# Diário Oficial

Estado do Piauí

## Edição nº 216/2024

## TERESINA - PI, 4 de novembro de 2024

**DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA**

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| LEIS | 01 |
| DECRETOS | 01 |
| NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES | 14 |
| PORTARIAS | 17 |
| REGULARIDADES | 51 |
| EXTRATOS | 92 |
| TERMOS | 137 |
| ERRATAS | 141 |
| AVISOS | 144 |
| EDITAIS | 149 |
| LICENÇAS AMBIENTAIS | 295 |

# LEIS

## LEI Nº 8.520, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

*Reconhece como de Utilidade Pública do Instituto Santa Maria - ISM.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Santa Maria - ISM, CNPJ nº 20.710.969/0001-63, com sede e foro na cidade de Teresina - PI.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade mencionada no artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 31 de outubro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

**(*) Lei de autoria do Deputado João Mádison, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 015211813

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 31396, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e no Ofício nº 507/2024/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB, de 28 de outubro de 2024, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, registrado no processo SEI 00002.010256/2024-91,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento de **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, Secretário de Estado da Administração, no período de 01 a 16 de novembro, em virtude de viagem internacional para participar, na qualidade de Presidente Interinado do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD, de duas Missões: Missão Espanha e Missão Portugal - Tecnologia, Sustentabilidade, Educação e Inovação, a ser realizada em Portugal e Espanha - Madrid e Barcelona, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 31 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 015146679

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31394, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DECRETO Nº 23.397, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Designa o interino do Secretário de Estado de Administração durante o período de 01 a 16 de novembro de 2024.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o art. 12, § 2º, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece que, em suas ausências, os Secretários de Estado devem ser substituídos por um dos Superintendentes, onde houver, ou Diretores das respectivas Secretarias de Estado, a serem indicados em norma regulamentar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 115/2024/GAB/SEAD, Publicada no Diário nº 47/2024, 6 de março de 2024 e a Portaria nº 541/2024/GAB/SEAD, publicada no Diário nº 204/2024, 16 de outubro de 2024, que designa o substituto do Secretário de Estado de Administração;

**CONSIDERANDO** o art. 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que estabelece que os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 508/2024/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB, de 28 de outubro de 2024, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00002.010256/2024-91,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica designado, interinamente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES**, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário de Estado de Administração, durante a ausência do Secretário Samuel Pontes do Nascimento do país, no período de 01 a 16 de novembro de 2024, decorrente de viagem em missão oficial à Espanha e Portugal.

**Parágrafo único.** O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 015149652

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31395, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício nº 466/2024/SEPLAN-PI/GAB, de 24 de outubro de 2024, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, registrado no processo SEI 00017.002606/2024-86,

**R E S O L V E autorizar**, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento de **CÍNTIA BARTZ MACHADO**, no período de 23 a 29 de novembro de 2024, em virtude de viagem internacional para participar da Conferência Nacional sobre Descentralização de Competências: Caminhos, Desafios e Novas Fronteiras (CONDESC), a ser realizada em Lisboa, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 31 de novembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 015158431

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31397, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI do art.102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 3/2024/PM-PI/CORREG/CORRADJ/COOP/DAAT, de 09 de outubro de 2024 e Ofício nº 8/2024/PM-PI/CPM/SUBCPM/22BPM, de 30 de setembro de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, protocolizados no SEI nº 00028.0022397/2024-68,

**R E S O L V E prorrogar** os trabalhos do Conselho de Justificação constituído através do Decreto nº 22.994, de 20 de maio de 2024, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de outubro de 2024, em consonância com o disposto no § 1º do art. 112 da Lei 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí), evitando assim, prejuízo à instrução do Conselho de Justificação que aprecia a incapacidade do **CAPITÃO QOPM PM LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**, RGPM **.11940-****,** criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 31 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 015140956

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31398, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DECRETO Nº 23.398, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Declara Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP, na forma que indica, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do

art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 587, de 22 de maio de 2023, que declara estado de Emergência Zoossanitária em todo o território nacional, por 180 (cento e oitenta) dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade - IAAP em aves silvestres no Brasil;

**CONSIDERANDO** as Portarias do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 624, de 06 de novembro de 2023, nº 680, de 6 de maio de 2024, e nº 727, de 24 de outubro de 2024, que prorrogaram por 180 (cento e oitenta) dias, cada uma, o estado de Emergência Zoosanitária em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 22.256, de 26 de julho de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 22.678, de 17 de janeiro de 2024, que declara Estado de Emergência Zoosanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade – IAAP, perdeu a vigência em 16 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a confirmação de novos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP em aves silvestres e domésticas em diversos estados do país; e

**CONSIDERANDO o Ofício nº 878/2024/ADAPI-PI/DG, de 29 de outubro de 2024, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI-PI, e demais documentos que constam no SEI nº 00309.004201/2024-05,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, em virtude da detecção da infecção pelo vírus da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP em aves silvestres no Brasil, conforme Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e suas prorrogações.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos estaduais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações necessárias para prevenção da ocorrência da IAAP e mitigação de eventuais efeitos decorrentes.

**Art. 3º** As medidas de monitoramento e as ações preventivas, em função do ingresso da IAAP em aves silvestres marinhas e do risco de sua disseminação em criações de subsistência e na avicultura industrial no Estado do Piauí, observarão as normas e os protocolos sanitários estabelecidos em legislação vigente.

**Art. 4º** As medidas de monitoramento, as ações preventivas e a análise de riscos da IAAP, adotadas no âmbito do Estado do Piauí, contarão com a cooperação dos municípios e do setor privado, observados os princípios e diretrizes adotados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, no que concerne às matérias atinentes

às suas competências.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 29 de outubro de 2024.

***(assinado eletronicamente)***

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

***(assinado eletronicamente)***

**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretário de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SEI nº 015165240

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31399, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DECRETO Nº 23.398, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Declara Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP, na forma que indica, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 587, de 22 de maio de 2023, que declara estado de Emergência Zoossanitária em todo o território nacional, por 180 (cento e oitenta) dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade - IAAP em aves silvestres no Brasil;

**CONSIDERANDO** as Portarias do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 624, de 06 de novembro de 2023, nº 680, de 6 de maio de 2024, e nº 727, de 24 de outubro de 2024, que prorrogaram por 180 (cento e oitenta) dias, cada uma, o estado de Emergência Zoosanitária em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 22.256, de 26 de julho de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 22.678, de 17 de janeiro de 2024, que declara Estado de Emergência Zoosanitária em todo território piauiense, para fins de prevenção da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade – IAAP, perdeu a vigência em 16 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a confirmação de novos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP em aves silvestres e domésticas em diversos estados do país; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 878/2024/ADAPI-PI/DG, de 29 de outubro de 2024, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI-PI, e demais documentos que constam no SEI nº 00309.004201/2024-05,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Emergência Zoossanitária em todo território piauiense, em virtude da detecção da infecção pelo vírus da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade - IAAP em aves silvestres no Brasil, conforme Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e suas prorrogações.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos estaduais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações necessárias para prevenção da ocorrência da IAAP e mitigação de eventuais efeitos decorrentes.

**Art. 3º** As medidas de monitoramento e as ações preventivas, em função do ingresso da IAAP em aves silvestres marinhas e do risco de sua disseminação em criações de subsistência e na avicultura industrial no Estado do Piauí, observarão as normas e os protocolos sanitários estabelecidos em legislação vigente.

**Art. 4º** As medidas de monitoramento, as ações preventivas e a análise de riscos da IAAP, adotadas no âmbito do Estado do Piauí, contarão com a cooperação dos municípios e do setor privado, observados os princípios e diretrizes adotados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, no que concerne às matérias atinentes às suas competências.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

**PALÁCIO DE KARNAK,** em Teresina (PI), 29 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretário de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SEI nº 015165240

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31400, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.407, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 68.709.742,72 em favor dos órgãos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.248, de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica e Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, no valor de R$ 68.709.742,72 (sessenta e oito milhões e setecentos e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.

**Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado

**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

**Washington Luis de Sousa Bonfim**

Secretário do Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO**

# ANEXO I

| DECRETO Nº 23.407, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **R$1,00** | | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PLANO ORÇAMENTÁRIO** | **TERRITÓRIO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **ID. do EXERCíCIO** | **FONTE** | **EMENDA** | **VALOR** |
| 12101.06.181.0103.6015 | MANUTENÇÃO DAS POLICIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.500.000,00 |
| 14102.12.368.0102.6258 | MELHORIA DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.91 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 6.500.000,00 |
| 17101.10.122.0100.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 4.475.907,30 |
| 17101.10.302.0100.6052 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR | 000001 | TD0 | S | 3.3.50.85 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 24.221.598,35 |
| 17101.10.302.0100.6198 | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 22.130.064,00 |
| 17101.10.302.0100.7600 | PRIMEIRA INFÂNCIA | 000001 | TD0 | S | 3.3.50.85 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.882.173,07 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | **68.709.742,72** |

# ANULAÇÃO

# ANEXO II

| DECRETO Nº 23.407, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **R$1,00** | | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PLANO ORÇAMENTÁRIO** | **TERRITÓRIO** | **ESFERA** | **NATUREZA** | **ID. do EXERCíCIO** | **FONTE** | **EMENDA** | **VALOR** |
| 11102.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 732.910,00 |
| 11103.04.781.0105.6042 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERÓDROMOS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 6.487,00 |
| 11110.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 344.000,00 |
| 11110.04.122.0109.5039 | REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 300.000,00 |
| 11110.04.122.0109.5057 | MODERNIZAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 11113.14.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000,00 |
| 11113.14.422.0104.6163 | PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000,00 |
| 11114.08.813.0101.6177 | IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO LAZER, PREVENÇÃO OU REINSERÇÃO SOCIAL | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 13.885,00 |
| 11121.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 150.000,00 |
| 13116.04.123.0109.6006 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 326.000,00 |
| 13116.04.123.0109.6006 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 14201.12.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 39.077,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 566.154,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 101.300,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 68.400,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 517.534,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 173.761,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 4.000,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 30.000,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 18.000,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 394.780,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 4.000,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 32.870,00 |
| 14201.12.364.0102.5031 | MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 12.000,00 |
| 14201.12.364.0102.6065 | PROMOÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.18 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.949.800,00 |
| 14201.12.364.0102.6066 | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.18 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.132.373,07 |
| 15101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 425.492,00 |
| 15101.20.306.0107.5010 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 15101.20.306.0107.5010 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 921,00 |
| 15101.20.306.0107.5010 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 177.052,00 |
| 15101.20.306.0107.5010 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 466.902,00 |
| 15101.20.544.0107.5009 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 105.420,00 |
| 15101.20.544.0107.5009 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA | 000001 | TD12 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 137.420,00 |
| 15101.20.544.0107.5009 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 84.634,00 |
| 15101.20.544.0107.5009 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 107.420,00 |
| 15101.20.544.0107.5009 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 147.420,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD4 | F | 4.4.50.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 390.134,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 9,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 3.798,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD12 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 7.703,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 898,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.800,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 500.000,00 |
| 15101.20.608.0107.5005 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 103,00 |
| 15101.20.608.0107.5006 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 31.246,00 |
| 15101.20.608.0107.5006 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 43.410,00 |
| 15101.20.608.0107.5011 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD4 | F | 4.4.40.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 260.335,00 |
| 15101.20.608.0107.5011 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD12 | F | 4.4.50.41 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 403.525,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15101.20.608.0107.5011 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 952.447,00 |
| 15101.20.608.0107.5011 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 137.386,00 |
| 15101.20.608.0107.5011 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.500,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD1 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 50.780,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 101.560,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 126.950,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD12 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 228.510,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 253.900,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD5 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 50.780,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15101.20.608.0107.5012 | FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 76.170,00 |
| 15201.21.122.0107.6180 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO ESTADO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.14 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 287.760,00 |
| 15201.21.122.0107.6180 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO ESTADO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.36 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 250.300,00 |
| 15201.21.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 317.022,00 |
| 16101.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 564,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD5 | F | 4.4.40.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 24.272,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 16.771,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD1 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 14.502,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.604,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 17.802,00 |
| 16101.15.122.0109.3998 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 10.802,00 |
| 16101.15.451.0105.5059 | ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 17.760,00 |
| 16101.15.451.0105.5059 | ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 25.600,00 |
| 16101.15.451.0105.5059 | ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 25.600,00 |
| 16101.15.451.0105.5059 | ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 25.600,00 |
| 16101.15.451.0105.5060 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 12.605,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16101.15.451.0105.5060 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 25.000,00 |
| 16101.15.451.0105.5060 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS | 000001 | TD5 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 507,00 |
| 16101.15.451.0105.5060 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 87.007,00 |
| 16101.15.451.0105.6000 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 80.194,00 |
| 16208.15.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.91 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.097,00 |
| 16208.15.451.0105.5088 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.93 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.011,00 |
| 16208.15.451.0105.5095 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 10.240,00 |
| 16208.15.451.0109.5098 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 45.952,00 |
| 16208.15.542.0108.5081 | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ESTUDOS AMBIENTAIS: EIA/RIMA, CERTOH E OUTORGA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.93 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.051,00 |
| 16208.15.544.0105.5091 | ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 84.774,00 |
| 16208.15.544.0105.5092 | CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 600.000,00 |
| 16208.15.544.0105.6213 | CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 16208.15.544.0105.7000 | ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 450.954,00 |
| 16208.15.782.0105.5071 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 121.767,00 |
| 16208.15.782.0105.5071 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.400.000,00 |
| 19101.04.121.0109.6014 | ESTUDOS, PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TERRITORIAL DO PIAUÍ | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 19101.04.121.0109.6014 | ESTUDOS, PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TERRITORIAL DO PIAUÍ | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.35 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 19101.04.121.0109.6014 | ESTUDOS, PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TERRITORIAL DO PIAUÍ | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.36 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 121.098,35 |
| 19101.04.121.0109.6014 | ESTUDOS, PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TERRITORIAL DO PIAUÍ | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 20101.23.692.0106.6096 | PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 640.408,00 |
| 20101.23.692.0106.6096 | PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5,00 |
| 20101.23.692.0106.6096 | PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.93 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 922,00 |
| 20203.12.571.0106.6147 | INCENTIVO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO VINCULADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.18 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 3.000.000,00 |
| 20203.19.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 432.000,00 |
| 20203.19.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 300.000,00 |
| 20203.19.571.0106.6174 | FOMENTO À PESQUISA APLICADA | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.20 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.000.000,00 |
| 21101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.000.000,00 |
| 21101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.40 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 6.216.563,00 |
| 21101.04.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.500.000,00 |
| 21101.04.126.0109.7100 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.40 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.700.000,00 |
| 22101.06.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.30 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.140.907,30 |
| 28101.18.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.300.000,00 |
| 30101.08.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | S | 3.3.90.33 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.000.000,00 |
| 45101.15.451.0105.7000 | ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA | 000001 | TD1 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 97.472,00 |
| 45101.15.782.0105.5035 | IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 18.384,00 |
| 45101.15.782.0105.5035 | IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 980,00 |
| 45101.15.782.0105.5035 | IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 17.058,00 |
| 46101.26.782.0105.6138 | FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.483.098,00 |
| 46101.26.782.0105.6138 | FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.100.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46101.26.783.0105.5054 | IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 2.550.000,00 |
| 46201.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 46201.26.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 72.214,00 |
| 46201.26.782.0105.5078 | REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 233,00 |
| 46201.26.782.0105.5080 | CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD10 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 100.000,00 |
| 46201.26.782.0105.5084 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 47.107,00 |
| 46201.26.782.0105.5084 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 117.644,00 |
| 46201.26.782.0105.5084 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD5 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 648.067,00 |
| 46201.26.782.0105.5084 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 861,00 |
| 46201.26.782.0105.5084 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.93 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 60.971,00 |
| 47101.23.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 9.510,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD1 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 10.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD6 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 20.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 13.440,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 47101.23.695.0106.6105 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 50101.25.752.0105.5079 | PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 450.000,00 |
| 52201.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 53101.27.812.0101.7000 | ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.39 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 300.000,00 |
| 53101.27.812.0101.7000 | ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 309.000,00 |
| 54101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 320.013,00 |
| 54101.20.606.0107.5066 | FOMENTO À AGROINDÚSTRIA DE BASE COMUNITÁRIA (PIAUÍ + AGROINDÚSTRIA) | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6268 | EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (PIAUÍ + ATER) | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 211.074,00 |
| 54101.20.606.0107.6269 | PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.500,00 |
| 54101.20.606.0107.6269 | PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 8.905,00 |
| 54101.20.606.0107.6269 | PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD1 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 9.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD11 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 10.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD2 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 21.300,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD3 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 41.500,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD4 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 541.084,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD5 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 20.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD7 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 15.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD8 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 28.000,00 |
| 54101.20.606.0107.6270 | PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 5.000,00 |
| 56101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.37 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.500.000,00 |
| 56101.20.122.0109.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 000001 | TD4 | F | 3.3.90.92 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.800.000,00 |
| 56101.20.451.0105.6067 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRIGULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 376.500,00 |
| 56101.20.605.0105.6075 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 1.100.000,00 |
| 56101.20.605.0105.6075 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO | 000001 | TD9 | F | 4.4.90.51 | 1 | 500 | 0000.E0000 | 331.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | **68.709.742,72** |

SEI nº 015258364

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31404, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RILKAELLE GOMES DE MELO CERQUEIRA CARVALHO**, CPF 441.932.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015257009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VITORINO TAVARES DA SILVA NETO,** CPF 306.598.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015244250

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THYAGO ANDERSON AZEVEDO SA,** CPF 040.311.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015247895

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO SMIYK DE ARAUJO E SILVA,** CPF 619.562.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015256127

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDETE SOUSA VIANA**, CPF 397.426.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015256315

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES,** CPF 106.280.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 31/10/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015256430

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

***R E S O L V E*** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WLADIMIR SANTANA RIBEIRO,** CPF 829.390.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 04/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015256576

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 31403, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# PORTARIAS

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

**PORTARIA GDPG N° 1065/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.006984/2024-11 e o resultado do Edital GDPG Nº 070/2024, de 18 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **REVOGARPortaria GDPG N° 1052/2024**,

**Art. 2º DESIGNAR** EXTRAODINARIAMENTE, a Defensora Pública AMANDA DE ANDRADE CAPUTO TEJO **para atuar em regime de substituição junto à 7ª Defensoria Pública Regional**

**de Picos/PI**, pelo período de 24 e 25 de outubro de 2024, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 070/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1066/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007115/2024-04**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** o Defensor Público **MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, em razão da participação no XVI- CONADEP, em São Luís-MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2024

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1067/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da

autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o teor do Atendimento Solar nº 241021000813.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** PORTARIA GDPG Nº 995/2024;

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 1068/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo **SEI nº 00303.007128/2024-75**;

**RESOLVE:**

**Art 1º. NOMEAR**, **SARAH DAYANA VASCONCELOS LEITÃO**, a partir 04 de novembro de 2024,para o cargo **de Assessor de Defensoria, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 25 de outubro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 1069/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo **SEI nº 00303.007128/2024-75 e Portaria GDPG Nº. 1068/2024.**

**RESOLVE:**

**Art 1º. LOTAR** a servidora **SARAH DAYANA VASCONCELOS LEITÃO**, na Diretoria Criminal – Força Tarefa defensorial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir do dia 04 de novembro de 2024, até ulteriores deliberações**.**

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 25 de outubro de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1070/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo **SEI DPE nº 00303.007210/2024-08;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Defensora Pública **ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS**, da função comissionada de Coordenadora Cível, Símbolo FCDPE-04, com efeitos a partir 30 de outubro de 2024.

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL,** em Teresina-PI, 29 de outubro de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1071/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de

2005.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007070/2024-60 e o resultado do Edital GDPG N° 072/2024, de 23 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **ANDREA MELO DE CARVALHO** para atuar **em regime de substituição junto à 6ª Defensoria dos Juizados Especiais da Capital, pelo período de 1º a 30 de novembro de 2024, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017**,sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 072/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2024

***CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 1072/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Eletrônico SEI nº **00303.007285/2024-81;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** os atendimentos presenciais, permanecendo a continuidade dos mesmos de forma remota, **na Defensoria Pública Regional de Altos - PI,** com efeitos retroativos ao dia29 de outubro de 2024, em razão da dedetização na sede da precitada Defensoria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia29 de outubro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

***Defensora Pública Geral do Estado Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1073/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o constante no processo eletrônico SEI nº **00303.007339/2024-16;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REPROGRAMAR** o 3º. Período de férias da Defensora Pública, **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**, Diretora dos Núcleos Especializados, fazendo constar nova data:

- **3º. PERIODO:07 a 16 de abril de 2025.**

Art 2º. **REVOGAR** parcialmente a portaria **GDPG 813/2023**, no tocante ao 3º. Período designado de férias;

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG N° 1074/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007326/2024-39**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** a Defensora Pública **IRANI ALBURQUERQUE BRITO**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, em razão da participação no XVI- CONADEP, em São Luís-MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2024

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 1075/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.007023/2024-16 e o resultado do Edital GDPG 071/2024, de 23 outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª DESIGNAR** o Defensor Público **ELIOMAR GOMES MONTEIRO** para atuar nas atividades dos Mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, junto à 8ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba -PI, no processo nº **0001539-57.2005.8.18.0031** que ocorrerá no dia **25.11.2024** e no processo nº **0001349-06.2019.8.18.0031** que ocorrerá no dia **27.11.2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 outubro de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 1076/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.007023/2024-16 e o resultado do Edital GDPG 071/2024, de 23 outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª DESIGNAR** o Defensor Público **FABRÍCIO MARQUES DE CASTRO ARAÚJO** para atuar nas atividades dos Mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, junto à 8ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba -PI, no processo nº **0001453-61.2020.8.18.0031** que ocorrerá no dia **01.11.2024, no processo nº 0000642-04.2020.8.18.0031 que ocorrerá no dia 08/11,** e no processo nº **0001132-36.2014.8.18.0031**que ocorrerá no dia **05.12.2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 outubro de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 1077/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo **SEI nº 00303.007015/2024-70**;

**RESOLVE:**

**Art 1º. NOMEAR**, **MANUELLA MÁRJORIE FÉLIX ALEXANDRINO**, a partir de 09 de dezembro de 2024,para o cargo **de Assessor de Defensoria, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 1078/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo **SEI nº 00303.007015/2024-70 e Portaria GDPG Nº. 1077/2024.**

**RESOLVE:**

**Art 1º. LOTAR** a servidora **MANUELLA MÁRJORIE FÉLIX ALEXANDRINO**, na 6ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir do dia 09 de dezembro de 2024, até ulteriores deliberações**.**

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1079/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.006962/2024-43**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** o Defensor Público **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, em razão da participação no XVI- CONADEP, em São Luís-MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1080/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº. **00303.007339/2024-16;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** parcialmente a portaria **GDPG 822/2023**, no tocante ao 3º. Período designado substituição de férias.

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1081/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo **SEI Nº 00303.007339/2024-16.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a portaria **GDPG 825/2023;**

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 1082/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.007352/2024-67.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª DESIGNAR** o Defensor Público **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA** para atuar na Sessão do Tribunal do Júri, referente ao Processo **N° 0801061-73.2021.8.18.0057**, em assistência ao réu QUECIO DIONE LIMA RODRIGUES, no dia 19/11/2024, na Comarca de Jaicós - PI.**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 outubro de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1083/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.006711/2024-69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **AMÁBILE DA COSTA ARAÚJO,** para atuar na defesa da vítima no Esforço Concentrado para o julgamento dos processos de Violência Doméstica e Familiar e de Feminicídio, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024 em Teresina/PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 31 de outubro de 2024

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 1084/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço das atividades da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública em razão do grande volume de processos administrativos destinados ao Gabinete da Defensora Pública Geral, bem como a necessidade de auxílio à Chefia de Gabinete da Defensora Pública Geral**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR** a Defensora Pública **DAISY DOS SANTOS MARQUES,** de suas atribuições junto à 1ª Defensoria Pública de Campo Maior e de substituição natural, no período de 04 a 08 de novembro de 2024.

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

***Verônica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral em exercício***

**PORTARIA GDPG N° 1085/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo 00303.007316/2024-01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR a** Defensora Pública **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS,** para substituir junto à 1 ª Defensoria Pública do Consumidor, no dia 08 de novembro de 2024, em razão de licença médica do Defensor Público o Dr. **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

***Veronica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício***

**PORTARIA GDPG N° 1086/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de

2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo **SEI Nº 00303.006865/2024-51.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT,** para substituir junto à 1ª Defensoria Pública Cível, no dia 08 de novembro de 2024, em decorrência de folgas compensatórias do Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

***Verônica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral em exercício***

**PORTARIA GDPG N° 1087/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007006/2024-89**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LIBERAR** o Defensor Público **Eric Leonardo Pires de Melo**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, em razão da participação no XVI- CONADEP, em São Luís-MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024

***Verônica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral em exercício***

**PORTARIA GDPG Nº 1088/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007322/2024-51** e **Portaria Nº 479 - DPE-PI/DPG/DADM/COGP, DE 30 DE outubro DE 2024;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO**, para substituir a Defensora Pública **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA,** junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí-ESDEPI, **pelo período de 29/10/2024 a 07/11/2024**, em razão de licença médica desta última.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

***Verônica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral em exercício***

**PORTARIA GDPG N° 1089/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo **SEI Nº 00303.006892/2024-23;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível e Diretor da Unidade Cível desta Defensoria Pública**,** para substituir o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, junto a 3ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período de **12 a 16 de novembro de 2024.**

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

***Verônica Acioly de Vasconcelos***

***Defensora Pública Geral em exercício***

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31308, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### PORTARIA nº 784, de 31 de outubro de 2024

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

Considerando o artigo 54, inciso IV, e o artigo 52, inciso III, do referido Estatuto;

Considerando o Processo nº 00089.023052/2024-15;

Considerando o Edital Unificado nº 001/2022;

Considerando a iminente eleição para Direção de Campi e Centros, e a necessidade de direcionar as atribuições de um número considerável de servidores para essa demanda;

Considerando o lapso temporal necessário à execução dos atos preparatórios e ao lançamento, propriamente dito, do edital convocatório para a escolha dos novos representantes docentes no CEPEX e CONSUN, e à execução tempestiva de seu cronograma;

Considerando a relevância e a inafastabilidade da representação docente dos diversos Campi no CEPEX e no CONSUN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 20.01.2025, o mandato dos atuais representantes docentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e do Conselho Universitário – CONSUN, designados pela Portaria nº 689, de 27.10.2022 para exercerem o mandato no período de 24.10.2022 a 24.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25.10.2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31314, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

### PORTARIA Nº 560/2024/GAB/SEAD

Designação de Substituição de Servidor (SPI/SEAD-PI)

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legaisçom base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **ARTHUR CARVALHO RIBEIRO** - matrícula nº 371660-X, para responder como substituto da Diretora de Gestão de Patrimônio Imobiliário **BÁRBARA DANTAS DE SOUSA** - matrícula 371624-4, em caso de sua ausência.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrárioDê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(*assinado eletronicamente*)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Estado da Administração

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31335, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**Portaria Nº 5749, de 25 de outubro de 2024**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Remover a servidora Raimunda Vieira de Carvalho, Enfermeira, matrícula funcional nº 087265-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 8ª Coordenação Regional de Saúde de Oeiras, no município de Oeiras/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a 10ª Coordenação Regional de Saúde de Floriano, no município de Floriano/PI.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3°.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
**Antônio Luiz Soares Santos**
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

**Leila Marília da Silva Santos**

Superintendente de Atenção Primária a Saúde e Municípios

(Assinado Eletronicamente)

**José Wilson Santos de Sousa**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31337, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

## Portaria Nº 893, de 01 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Nº: 9639/2024/SEJUS-PI/GAB/DMIL (015115565), datado em 24 de outubro de 2024, da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS-PI, que versa sobre aquisição de material bélico- ESPINGARDA CAL. 12, para fins de inicio de processo licitatório;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 1792/2024/SEJUS-PI/GAB (015166748), que determina a designação de servidores para o feito;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, **LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA COSTA,** Policial Militar, matrícula de nº 84434-4; **ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula de nº 113862-6; e JEAN CARLO RODRIGUES BEZERRRA, Policial Militar, matrícula de nº 0084155-2, para comporem equipe de planejamento com a finalidade de aquisição de armamento (material bélico), espingarda tipo cal. 12, para utilização no desempenho e execução das atividades de segurança pública do operador da polícia penal do Estado no âmbito do sistema prisional do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31350, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

### Portaria Nº 884, de 30 de outubro de 2024

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, DINO CÉSAR ARAÚJO PEREIRA, Policial Penal, Matrícula – 354271-8, com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Policia Militar do Estado do Piauí PM-PI.

| PERÍODO/TEMPO APROVEITADO | EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| 17/04/2009 a 15/03/2021<br>11 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s) | POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI PMPI | POLICIAL MILITAR |

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 30 de outubro de 2024

**Juliana Ferreira e Lira**

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31353, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-PC

### Portaria nº 617/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao

cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Sei nº 00019.020756/2024-51.

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o servidor **Francisco Cleyton Mateus de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 311296-9**, oriundo da Delegacia Seccional de Valença, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Policia Civil de Inhuma - Seccional Valença**, em regime de expediente diário, temporariamente, pelo período de 17/08/2024 a 18/09/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 15 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014019522

**Portaria nº 698/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Sei nº 00019.020756/2024-51.

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o servidor **Francisco Cleyton Mateus de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 311296-9**, oriundo da Delegacia Seccional de Valença, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Policia Civil de Inhuma - Seccional Valença**, em regime de expediente diário, temporariamente, pelo período de 19/09/2024 a 19/10/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 19 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014594106

**Portaria nº 743/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o policial civil **HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO**, **Agente** de Polícia Civil, Matrícula nº 355998-0, oriundo da 6ª Delegacia Seccional de Teresina-Divisão 2, **na 3ª Delegacia Seccional de Teresina-Divisão 1, onde deverá exercer suas funções em**

**regime de expediente diário, até ulterior deliberação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014866402

**Portaria nº 744/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o policial civil **EVALDO CARVALHO DE MACEDO**, **Escrivão** de Polícia Civil, Matrícula nº 108334-1, oriundo da 3ª Delegacia Seccional de Teresina - Divisão 1, **na 6ª Delegacia Seccional de Teresina-Divisão 2,** onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014866568

**Portaria nº 751/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo sei nº 00019.031423/2024-58.

**R E S O L V E:**

**LOTAR,** o servidor **BERNARDO ALVES PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0047213-1, oriundo da 6º DELEGACIA SECCIONAL DIVISÃO 2 (ANT. 25º DP), em Teresina-PI, na **2º DELEGACIA SECCIONAL DIVISÃO 1 (ANT. 7º DP),** em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em **regime de plantão**, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 11 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014921274

**Portaria nº 760/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **VINICIUS DE SOUSA ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil, **matrícula nº 3863506**, titular da Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti - Seccional Canto do Buriti , para o período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **JOÃO ÊNIO COIMBRA BARBOSA**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863603**, lotado na Delegacia de Policia Civil de Itaueira - Seccional Canto do Buriti, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti - Seccional Canto do Buriti, pelo período de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 15 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014964399

**Portaria nº 764/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior

orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o exaurimento dos efeitos da Portaria Normativa nº 25/2024/PC-PI (id. 012292363)**,** a qual concedeu o afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor Odilo James Pereira Sena, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o servidor **ODILO JAMES PEREIRA SENA**, **Delegado** de Polícia Civil, matrícula nº 257834-4, oriundo da 1ª Delegacia Seccional de Teresina- Divisão 3, em Teresina-PI, **na CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI, onde exercerá suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015008404

**Portaria nº 765/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 13/2023 e seu termo aditivo celebrado entre o Ministério Público do Piauí e a Polícia Civil do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Termo citado acima, em sua cláusula nº 2.1, "a" e "b", estabelece que compete à Delegacia Geral disponibilizar apoio de pessoal e técnico a fim de, em conjunto com o GAECO, atuarem no desempenho de suas funções institucionais relativas ao combate às organizações criminosas e à persecução penal, em casos que exijam investigações especiais ou formação de força-tarefa com a participação da Polícia Civil, assim como designar servidores encarregados do relacionamento interinstitucional;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n° 0466679 - CPPT/ASSPERCONVENIOS ( Processo SEI n° 00019.008992/2023-19).

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o servidor **PAULO HENRIQUE CAMPELO LIMA,** Matrícula n° 009.550-8, Agente de Polícia, oriundo da Delegacia Virtual -DEVIR, **para exercer suas funções junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC, à disposição do Grupo de Atuação no Combate ao Crime Organizado- GAECO**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2024.**

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015008467

**Portaria nº 766/2024/PC-PI**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o **Procedimento Administrativo Integrado nº 01/2023 (SIMP nº 000017-225/2023),** pelo Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, de forma conjunta com o Núcleo das Promotorias de Justiça da Central de

Inquéritos de Teresina e as 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina, que estabeleceu prazo para que fossem concluídos os Inquéritos Policiais de anos remanescente e que ainda se encontravam pendentes de conclusão nas mais diversas unidades policiais da capital;

**CONSIDERANDO** que apesar de todos os esforços envidados pelo Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, ainda restou número significativo de inquéritos pendentes de conclusão, conforme relatórios do Departamento de Consultoria e Assessoria da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do ofício nº 22009/2024/PC-PI/DGPC/DEOP/DHPP, expedido no processo sei nº 00019.031733/2024-72, que sugere o nome do **DPC GEORGIO MACÊDO DO NASCIMENTO E NEGREIROS, matrícula nº 402.374-9, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Inhuma/PI,** para que fosse designado para auxiliar na conclusão inquéritos remanescentes**,** face seu perfil profissional.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **GEORGIO MACÊDO DO NASCIMENTO E NEGREIROS, matrícula nº 402.374-9, Delegado de Polícia**, para auxiliar **o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP na conclusão inquéritos remanescentes,** sem prejuízo de suas funções atuais junto à **Delegacia de Inhuma/PI,** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015015243

**Portaria nº 767/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o

alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico pelo servidor **ANDRÉ DE ALMEIDA MORENO**, matrícula nº 3538354, titular da Delegacia Seccional de Altos-PI, pelo período de 10(dez) dias, com início em 17.10.2024.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBERTO NOGUEIRA**, **Delegado** de Polícia Civil, Matrícula nº194582-3, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Alto Longá-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia Seccional de Altos-PI, pelo período de 17.10.2024 a 26.10.2024**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015017677

**Portaria nº 769/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **ERIVANDO DE MENDONÇA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, **matrícula nº 3863620**, titular da Delegacia de Polícia Civil de Porto - Seccional Barras, para o período de **21/10/2024 a 04/11/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora **ELAINE DA SILVA COSTA**, Delegada de Polícia Civil, **Matrícula nº 402.364-1**, lotado na DEAMGV - Seccional Barras, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Porto - Seccional Barras, pelo período de **21/10/2024 a 04/11/2024.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015045214

**Portaria nº 770/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **MAYCON ANDERSON NASCIMENTO RODRIGUES**, Delegado de Polícia Civil, **matrícula nº 3538532**, titular da DEPATRI - Seccional Piripiri, para o período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **RICARDO FREITAS OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 2698463**, lotado na Delegacia Seccional de Piripiri, para responder temporária e cumulativamente pela DEPATRI - Seccional Piripiri, pelo período de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015046200

**Portaria nº 771/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Policia Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Policia do Interior - DPI.

**R E S O L V E:**

**LOTAR** o servidor **Francisco Cleyton Mateus de Sousa**, Agente de Polícia

Civil, **Matrícula nº 311296-9**, oriundo da Delegacia Seccional de Valença, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Policia Civil de Inhuma - Seccional Valença**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 21 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 015050266

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31354, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**

**COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV-**

**PORTARIA GP Nº 1478/2024/PIAUIPREV** TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2024.07.179447P, 2024.07.179449P,

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º, 2º e 3º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor das dependentes da segurada **MARIA DAS NEVES SILVA LUCENA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe **B**, Nível **II**, **INATIVA** vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0664979**, falecido em **06/02/2024**, na forma discriminada abaixo:

| **COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA** | | |
|---|---|---|
| **VERBAS** | **FUNDAMENTAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| VENCIMENTO - 28/30 - R$ 4.580,57 | LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 8.001/2023 e LEI Nº 8.316/2024 | 4.275,19 |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL | ART. 127 DA LC Nº 71/06 | 121,51 |
| **TOTAL** | | **4.396,70** |

| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS | |
|---|---|
| **Título** | **Valor** |
| **Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)** | 4.396,70 |
| **Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do (RGPS)** | 7.786,02 |
| **Valor total do Provento da Pensão por Morte:** | 4.396,70 |

| RATEIO DO BENEFÍCIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASC.** | **DEP.** | **CPF** | **DATA INÍCIO** | **DATA FIM** | **% RATEIO** | **VALOR (R$)** |
| MARIA LETICIA LUCENA ALVES | 21/05/2013 | OUTROS | ***.349.393-** | 23/10/2024 | SUB JUDICE | 50,00 | 2.198,35 |
| MARIA VALENTINA LUCENA ALVES | 11/02/2015 | OUTROS/INVALIDEZ | ***.475.173-** | 23/10/2024 | SUB JUDICE | 50,00 | 2.198,35 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31355, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### PORTARIA nº 785, de 01 de novembro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.028571/2024-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para comporem a comissão de pessoal de apoio ao Teste de Aptidão Física -TAF (sub judice), Apoio Ambulância e Apoio Médico, relativo à 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física (candidatos sub judice), que será realizada nas instalações do Setor Esportivo do Campus “Poeta Torquato Neto” – UESPI, no dia 05/11/2024 (terça-feira), no horário de 17h30 as 21h30, conforme Termo Aditivo Nº 06 ao Edital PM-PI Nº 02/2021/PMPI (CADASTRO DE RESERVAS II), a ser composta pelos seguintes integrantes:

**Apoio Ambulância - PM - PI**

Francinaldo Soares da Silva - CPF: 852.***.***-91

**Equipe Médica - PM- PI**

Diana Paula da Silva - CPF: 704.***.***-00

Jonas Alves de Sousa Santos - CPF: 082.***.***-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31358, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI

### Portaria Nº 59, de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual n° 6.376, de 05 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 51, §3º, V, do Estatuto Social da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí, **TERCIO FERNANDES MAXIMO**, para o cargo de Gerente Nível II, no quadro administrativo da Companhia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31370, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ**

**PORTARIA N° 291/2024/INVESTE**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas **na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 111/2024,** que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A,** e a empresa ADVANCED INFORMÁTICA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para assinatura (1 usuário) do software Microsoft Power BI, com o plano na modalidade "Power BI Premium por Usuário", conforme especificações, visando atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o (a) assessor (a) **CLEANE SOUSA SANTOS**, CPF n.º XXX.346.773-XX , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

**Art. 2º -** Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31380, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

### Portaria Nº 128, de 01 de novembro de 2024

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.1433, de 2021 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 67, da Lei Federal 14.1433, de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar o Servidor Jobson Paulo da Cúnha Filho, CPF n° ***.370.013-**, para exercer a função de gestor do Contrato 49/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art.2º** Designar a Servidora Pablo Alberto Medeiros Ferreira, CPF n° ***.768.243-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 49/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31392, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-

### Portaria Nº 131, de 04 de novembro de 2024

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ

sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar o Servidor Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro, CPF n° ***.745.053-**, para exercer a função de gestor do Contrato 80/2024 e Contrato 81/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art.2º** Designar o Servidor Gilcifran Vieira de Sousa Junior, CPF n° ***. 877.603-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 80/2024 e Contrato 81/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SIDERPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31393, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# REGULARIDADES

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

## NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

| Nº | Dt. Geração | Próx. Dt. Geração | Nº do Auto de Infração | Municipio/UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001184 | PARNAIBA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001183 | OEIRAS - PI |
| 3 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001182 | OEIRAS - PI |
| 4 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001181 | BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI |
| 5 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001177 | BRASILIA - DF |
| 6 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001176 | FLORIANO - PI |
| 7 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001175 | URUCUI - PI |
| 8 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001174 | FORTALEZA - CE |
| 9 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001173 | URUCUI - PI |
| 10 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001172 | AURORA - SC |
| 11 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001171 | BARAO DE GRAJAU - MA |
| 12 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001170 | MARECHAL CANDIDO RONDON - PR |
| 13 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001169 | DESCANSO - SC |
| 14 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001168 | LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA |
| 15 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001167 | LUCAS DO RIO VERDE - MT |
| 16 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001166 | SAO PAULO - SP |
| 17 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001165 | LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA |
| 18 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001164 | URUCUI - PI |
| 19 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001163 | UMUARAMA - PR |
| 20 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001160 | URUCUI - PI |
| 21 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001159 | URUCUI - PI |
| 22 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001158 | DEODAPOLIS - MS |
| 23 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001155 | URUCUI - PI |
| 24 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001154 | VALENCA DO PIAUI - PI |
| 25 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001153 | BRASILANDIA DE MINAS - MG |
| 26 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001151 | BRASILIA - DF |
| 27 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001149 | ITABERAI - GO |
| 28 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001147 | SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI |
| 29 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001145 | CAJAZEIRAS - PB |
| 30 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001144 | URUCUI - PI |
| 31 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001140 | RIO DE JANEIRO - RJ |
| 32 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001136 | URUCUI - PI |
| 33 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001135 | OEIRAS - PI |
| 34 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001204 | URUCUI - PI |
| 35 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001203 | OEIRAS - PI |
| 36 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001202 | BOM JESUS - PI |
| 37 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001201 | EUSEBIO - CE |
| 38 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001200 | ARIRANHA - SP |
| 39 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001198 | URUCUI - PI |
| 40 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001197 | QUIXADA - CE |
| 41 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001195 | COLINAS - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001194 | URUCUI - PI |
| 43 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001193 | IPORA - GO |
| 44 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001192 | SIMOES FILHO - BA |
| 45 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001191 | FLORIANO - PI |
| 46 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001189 | SAO BERNARDO DO CAMPO - SP |
| 47 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001187 | CAMPOS SALES - CE |
| 48 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001186 | BALSAS - MA |
| 49 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001132 | FARROUPILHA - RS |
| 50 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001130 | URUCUI - PI |
| 51 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001129 | PEDRO II - PI |
| 52 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001127 | RIBEIROPOLIS - SE |
| 53 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001126 | TERESINA - PI |
| 54 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001125 | PALMEIRA DAS MISSOES - RS |
| 55 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001123 | SAO JOAQUIM - SC |
| 56 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001121 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE |
| 57 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001120 | GOIANIA - GO |
| 58 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001119 | FLORIANO - PI |
| 59 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001118 | BALSAS - MA |
| 60 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001117 | RIBEIROPOLIS - SE |
| 61 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001116 | TERESINA - PI |
| 62 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001115 | TERRA BOA - PR |
| 63 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001114 | OEIRAS - PI |
| 64 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001113 | TERRA BOA - PR |
| 65 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SL60001112 | IGUATU - CE |
| 66 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SG30000102 | BELA VISTA DO PIAUI - PI |
| 67 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SG30000101 | ESTEIO - RS |
| 68 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SG30000100 | PICOS - PI |
| 69 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SG30000099 | OEIRAS - PI |
| 70 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SG30000098 | SERROLANDIA - BA |
| 71 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000144 | TERESINA - PI |
| 72 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000143 | TERESINA - PI |
| 73 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000141 | CAMPO MAIOR - PI |
| 74 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000140 | FLORIANO - PI |
| 75 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000139 | TERESINA - PI |
| 76 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SF20000138 | FLORIANO - PI |
| 77 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SE10000136 | PARNAIBA - PI |
| 78 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SE10000135 | UNIAO - PI |
| 79 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SE10000133 | CAMPO MAIOR - PI |
| 80 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | SE10000132 | FORTALEZA - CE |

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31316, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS**

**NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO**

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

| Nº | Dt. Geração | Próx. Dt. Geração | Nº do Auto de Infração | Municipio/UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656262 | CAMPO MAIOR - PI |
| 2 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656261 | SAO LUIS - MA |
| 3 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656260 | CAMPO MAIOR - PI |
| 4 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656259 | DOM PEDRO - MA |
| 5 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656257 | CORRENTE - PI |
| 6 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656256 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 7 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656253 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 8 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656252 | BARRAS - PI |
| 9 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656251 | TERESINA - PI |
| 10 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656250 | TERESINA - PI |
| 11 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656249 | TERESINA - PI |
| 12 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656248 | TERESINA - PI |
| 13 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656246 | TERESINA - PI |
| 14 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656245 | MARACANAU - CE |
| 15 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656244 | TERESINA - PI |
| 16 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656242 | PIRIPIRI - PI |
| 17 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656241 | MARCOLANDIA - PI |
| 18 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656240 | TERESINA - PI |
| 19 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656239 | JABOATAO DOS GUARARAPES - PE |
| 20 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656238 | CAMPO MAIOR - PI |
| 21 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656237 | CAMPO MAIOR - PI |
| 22 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656234 | UNIAO - PI |
| 23 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656232 | TERESINA - PI |
| 24 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656231 | PARNAIBA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656230 | BRASILIA - DF |
| 26 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656227 | CORRENTE - PI |
| 27 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656226 | ITABAIANA - SE |
| 28 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656225 | TERESINA - PI |
| 29 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656224 | PARNAIBA - PI |
| 30 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656222 | COCAL - PI |
| 31 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656221 | SAO LUIS - MA |
| 32 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656220 | CABECEIRAS DO PIAUI - PI |
| 33 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656219 | TERESINA - PI |
| 34 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656218 | TERESINA - PI |
| 35 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656216 | AMARANTE - PI |
| 36 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656215 | BARRAS - PI |
| 37 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656214 | BARRAS - PI |
| 38 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656212 | PARNAIBA - PI |
| 39 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656211 | PICOS - PI |
| 40 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656210 | PAJEU DO PIAUI - PI |
| 41 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656208 | CORRENTE - PI |
| 42 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656206 | CORRENTE - PI |
| 43 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656205 | TERESINA - PI |
| 44 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656204 | BARAO DE GRAJAU - MA |
| 45 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656203 | COCAL DOS ALVES - PI |
| 46 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656202 | CAMPO MAIOR - PI |
| 47 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656201 | SAO CARLOS - SP |
| 48 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656200 | LUZILANDIA - PI |
| 49 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656199 | TERESINA - PI |
| 50 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656198 | AVELINO LOPES - PI |
| 51 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656197 | TERESINA - PI |
| 52 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656196 | BATALHA - PI |
| 53 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656194 | ALTOS - PI |
| 54 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656193 | TERESINA - PI |
| 55 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656191 | AGUA BRANCA - PI |
| 56 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656190 | ARAGUAINA - TO |
| 57 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656189 | FORTALEZA - CE |
| 58 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656188 | TERESINA - PI |
| 59 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656187 | FORTALEZA - CE |
| 60 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656186 | BRASILEIRA - PI |
| 61 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656185 | ESPERANTINA - PI |
| 62 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656183 | CURITIBA - PR |
| 63 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656182 | SOBRAL - CE |
| 64 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656181 | PICOS - PI |
| 65 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656180 | TERESINA - PI |
| 66 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656179 | PIRIPIRI - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 67 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656178 | TERESINA - PI |
| 68 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656177 | BELO HORIZONTE - MG |
| 69 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656176 | FLORIANO - PI |
| 70 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656175 | CALDAS NOVAS - GO |
| 71 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656174 | TERESINA - PI |
| 72 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656173 | TERESINA - PI |
| 73 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656172 | TERESINA - PI |
| 74 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656171 | TERESINA - PI |
| 75 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656170 | CAMPO MAIOR - PI |
| 76 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656169 | ARAIOSES - MA |
| 77 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656168 | SAO JOSE DO RIO PRETO - SP |
| 78 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656167 | FORTALEZA - CE |
| 79 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656166 | TERESINA - PI |
| 80 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656164 | TERESINA - PI |
| 81 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656163 | PARNAIBA - PI |
| 82 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656162 | TERESINA - PI |
| 83 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656161 | PARNAIBA - PI |
| 84 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656160 | ARRAIAL - PI |
| 85 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656159 | AMARANTE - PI |
| 86 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656158 | CRATEUS - CE |
| 87 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656157 | FRECHEIRINHA - CE |
| 88 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656156 | CAJUEIRO DA PRAIA - PI |
| 89 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656154 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 90 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656153 | BARRAS - PI |
| 91 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656152 | ANTONIO ALMEIDA - PI |
| 92 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656150 | ILHA GRANDE - PI |
| 93 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656149 | CAETITE - BA |
| 94 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656147 | TERESINA - PI |
| 95 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656146 | TIANGUA - CE |
| 96 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656145 | TERESINA - PI |
| 97 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656144 | CAMPO MAIOR - PI |
| 98 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656143 | TERESINA - PI |
| 99 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656142 | JOAQUIM PIRES - PI |
| 100 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656141 | ESPERANTINA - PI |
| 101 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656140 | PARNAIBA - PI |
| 102 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656139 | CAMPO MAIOR - PI |
| 103 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656138 | TERESINA - PI |
| 104 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656137 | TERESINA - PI |
| 105 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656136 | COCAL - PI |
| 106 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656135 | BELO HORIZONTE - MG |
| 107 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656134 | CAMPO MAIOR - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 108 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656133 | PIRACURUCA - PI |
| 109 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656132 | TERESINA - PI |
| 110 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656128 | CORRENTE - PI |
| 111 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656127 | FORTALEZA - CE |
| 112 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656126 | FORTALEZA - CE |
| 113 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656125 | CORRENTE - PI |
| 114 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656122 | TERESINA - PI |
| 115 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656120 | TERESINA - PI |
| 116 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656119 | PARNAIBA - PI |
| 117 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656118 | TERESINA - PI |
| 118 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656117 | TERESINA - PI |
| 119 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656116 | TERESINA - PI |
| 120 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656115 | OEIRAS - PI |
| 121 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656114 | MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI |
| 122 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656112 | PAULISTANA - PI |
| 123 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656111 | FORTALEZA - CE |
| 124 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656109 | TERESINA - PI |
| 125 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656108 | TERESINA - PI |
| 126 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656107 | PARNAIBA - PI |
| 127 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656105 | TERESINA - PI |
| 128 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656103 | TERESINA - PI |
| 129 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656102 | TERESINA - PI |
| 130 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656101 | TERESINA - PI |
| 131 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656099 | OURICURI - PE |
| 132 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656098 | LUZILANDIA - PI |
| 133 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656097 | FLORIANO - PI |
| 134 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656096 | PICOS - PI |
| 135 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656092 | PICOS - PI |
| 136 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656091 | TIANGUA - CE |
| 137 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656089 | FRONTEIRAS - PI |
| 138 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656087 | CAMPO MAIOR - PI |
| 139 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656085 | BRASILIA - DF |
| 140 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656084 | PICOS - PI |
| 141 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656083 | TERESINA - PI |
| 142 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656081 | JOCA MARQUES - PI |
| 143 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656080 | PARNAIBA - PI |
| 144 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656078 | PARNAIBA - PI |
| 145 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656077 | JOAQUIM PIRES - PI |
| 146 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656076 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 147 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656075 | BRASILIA - DF |
| 148 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656074 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 149 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656073 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 150 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656072 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 151 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656070 | FRANCISCO MACEDO - PI |
| 152 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656069 | TERESINA - PI |
| 153 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656068 | FORTALEZA - CE |
| 154 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656067 | CORRENTE - PI |
| 155 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656065 | CODO - MA |
| 156 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656063 | LUZILANDIA - PI |
| 157 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656062 | FORMOSA - GO |
| 158 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656061 | COCAL - PI |
| 159 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656060 | CAPITAO DE CAMPOS - PI |
| 160 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656059 | TERESINA - PI |
| 161 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656057 | TERESINA - PI |
| 162 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656054 | TERESINA - PI |
| 163 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656053 | BOA HORA - PI |
| 164 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656052 | TERESINA - PI |
| 165 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656051 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 166 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656050 | COCAL - PI |
| 167 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656049 | LUZILANDIA - PI |
| 168 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656048 | TIMON - MA |
| 169 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656047 | TERESINA - PI |
| 170 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656046 | ALVORADA DO GURGUEIA - PI |
| 171 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656045 | POTIM - SP |
| 172 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656043 | LUZIANIA - GO |
| 173 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656040 | BRASILIA - DF |
| 174 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656039 | PALMEIRAIS - PI |
| 175 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656036 | DOM PEDRO - MA |
| 176 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656035 | PIRIPIRI - PI |
| 177 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656034 | AGUA BRANCA - PI |
| 178 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656033 | CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI |
| 179 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656032 | TERESINA - PI |
| 180 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656031 | PIRACURUCA - PI |
| 181 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656029 | SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI |
| 182 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656028 | TERESINA - PI |
| 183 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656027 | TERESINA - PI |
| 184 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656023 | COCAL - PI |
| 185 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656020 | CAXINGO - PI |
| 186 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656019 | COCAL - PI |
| 187 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656018 | PEDRO II - PI |
| 188 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656017 | JUAZEIRO DO NORTE - CE |
| 189 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656016 | SAO JOSE DO DIVINO - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 190 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656015 | VALENCA DO PIAUI - PI |
| 191 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656014 | TERESINA - PI |
| 192 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656012 | TERESINA - PI |
| 193 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656010 | CAMPO MAIOR - PI |
| 194 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656009 | CAMPO MAIOR - PI |
| 195 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656008 | CARAPICUIBA - SP |
| 196 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656007 | SAO PAULO - SP |
| 197 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656006 | PIRIPIRI - PI |
| 198 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656005 | TERESINA - PI |
| 199 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656004 | TERESINA - PI |
| 200 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656003 | BRASILIA - DF |
| 201 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656002 | TERESINA - PI |
| 202 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656001 | TERESINA - PI |
| 203 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656000 | TERESINA - PI |
| 204 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655998 | JUAZEIRO - BA |
| 205 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655997 | REGENERACAO - PI |
| 206 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655996 | TERESINA - PI |
| 207 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655994 | BARRAS - PI |
| 208 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655993 | PICOS - PI |
| 209 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655991 | GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA |
| 210 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655990 | CORTES - PE |
| 211 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655989 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 212 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657469 | JULIO BORGES - PI |
| 213 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657468 | BARREIRINHAS - MA |
| 214 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657466 | BRASILIA - DF |
| 215 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657465 | SAO LUIS - MA |
| 216 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657464 | TERESINA - PI |
| 217 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657462 | PARNAIBA - PI |
| 218 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657461 | PARNAIBA - PI |
| 219 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657459 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 220 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657458 | TERESINA - PI |
| 221 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657456 | FLORIANO - PI |
| 222 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657455 | PARNAIBA - PI |
| 223 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657454 | CANTO DO BURITI - PI |
| 224 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657453 | LUZILANDIA - PI |
| 225 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657452 | FORTALEZA - CE |
| 226 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657451 | TERESINA - PI |
| 227 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657450 | TERESINA - PI |
| 228 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657449 | TERESINA - PI |
| 229 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657445 | TERESINA - PI |
| 230 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657443 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 231 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657442 | PICOS - PI |
| 232 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657441 | PIRIPIRI - PI |
| 233 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657440 | MARACANAU - CE |
| 234 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657439 | PARNAIBA - PI |
| 235 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657438 | TERESINA - PI |
| 236 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657437 | CAMPO MAIOR - PI |
| 237 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657436 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 238 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657435 | TERESINA - PI |
| 239 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657434 | TERESINA - PI |
| 240 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657433 | TERESINA - PI |
| 241 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657431 | FLORIANO - PI |
| 242 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657429 | TERESINA - PI |
| 243 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657428 | ESPERANTINA - PI |
| 244 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657425 | TERESINA - PI |
| 245 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657424 | TERESINA - PI |
| 246 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657423 | CAMPO MAIOR - PI |
| 247 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657422 | PEDRO II - PI |
| 248 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657421 | TERESINA - PI |
| 249 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657420 | BARRAS - PI |
| 250 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657419 | BRASILIA - DF |
| 251 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657418 | TERESINA - PI |
| 252 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657417 | TERESINA - PI |
| 253 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657415 | TERESINA - PI |
| 254 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657414 | TERESINA - PI |
| 255 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657413 | TERESINA - PI |
| 256 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657364 | SAO JOSE DO DIVINO - PI |
| 257 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657363 | TERESINA - PI |
| 258 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657362 | TERESINA - PI |
| 259 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657361 | TERESINA - PI |
| 260 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657358 | TERESINA - PI |
| 261 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657354 | TERESINA - PI |
| 262 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657353 | MARCOLANDIA - PI |
| 263 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657349 | TERESINA - PI |
| 264 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657347 | TERESINA - PI |
| 265 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656376 | GOIANIA - GO |
| 266 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656375 | FOZ DO IGUACU - PR |
| 267 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656370 | LUZILANDIA - PI |
| 268 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656369 | JUAZEIRO DO NORTE - CE |
| 269 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656368 | BRASILIA - DF |
| 270 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656367 | LAGOA ALEGRE - PI |
| 271 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656366 | COCAL - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 272 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656365 | CAMPO MAIOR - PI |
| 273 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656362 | BARRAS - PI |
| 274 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656361 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 275 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656360 | CAMPO MAIOR - PI |
| 276 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656358 | CURIMATA - PI |
| 277 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656357 | ESPERANTINA - PI |
| 278 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656356 | CURIMATA - PI |
| 279 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656355 | GOIANIA - GO |
| 280 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656353 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 281 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656352 | MIGUEL ALVES - PI |
| 282 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656351 | LUIS CORREIA - PI |
| 283 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656350 | ARAGUAINA - TO |
| 284 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656349 | BARBACENA - MG |
| 285 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656348 | GOIANIA - GO |
| 286 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656347 | BARAUNA - RN |
| 287 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656346 | PICOS - PI |
| 288 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656345 | COCAL - PI |
| 289 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656344 | TERESINA - PI |
| 290 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656343 | PARNAIBA - PI |
| 291 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656342 | TERESINA - PI |
| 292 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656339 | TIMON - MA |
| 293 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656338 | TERESINA - PI |
| 294 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656337 | PIRACURUCA - PI |
| 295 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656336 | TERESINA - PI |
| 296 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656335 | TERESINA - PI |
| 297 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656332 | NATAL - RN |
| 298 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656331 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 299 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656330 | NATAL - RN |
| 300 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656329 | GILBUES - PI |
| 301 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656328 | TERESINA - PI |
| 302 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656327 | PAU D'ARCO DO PIAUI - PI |
| 303 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656326 | MARMELEIRO - PR |
| 304 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656325 | BARRAS - PI |
| 305 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656324 | MUNHOZ - MG |
| 306 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656323 | CAMPOS SALES - CE |
| 307 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656322 | BARRAS - PI |
| 308 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656321 | NOVA CRIXAS - GO |
| 309 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656317 | TERESINA - PI |
| 310 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656316 | CAMPOS SALES - CE |
| 311 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656314 | FLORIANO - PI |
| 312 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656313 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 313 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656312 | TERESINA - PI |
| 314 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656308 | PIO IX - PI |
| 315 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656307 | NATAL - RN |
| 316 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656306 | TERESINA - PI |
| 317 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656305 | ALTOS - PI |
| 318 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656304 | TERESINA - PI |
| 319 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656303 | TERESINA - PI |
| 320 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656302 | CAMPO MAIOR - PI |
| 321 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656301 | VARZEA PAULISTA - SP |
| 322 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656300 | TERESINA - PI |
| 323 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656299 | PARNAIBA - PI |
| 324 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656298 | FORTALEZA - CE |
| 325 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656297 | CAMPO MAIOR - PI |
| 326 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656296 | FORTALEZA - CE |
| 327 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656294 | INDAIATUBA - SP |
| 328 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656291 | TERESINA - PI |
| 329 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656289 | MATIAS OLIMPIO - PI |
| 330 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656287 | SAO LUIS - MA |
| 331 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656286 | TERESINA - PI |
| 332 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656285 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 333 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656284 | CAMPO MAIOR - PI |
| 334 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656283 | FORTALEZA - CE |
| 335 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656282 | TERESINA - PI |
| 336 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656281 | IMPERATRIZ - MA |
| 337 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656280 | TERESINA - PI |
| 338 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656278 | MATIAS OLIMPIO - PI |
| 339 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656277 | BRASILIA - DF |
| 340 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656276 | TERESINA - PI |
| 341 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656275 | PARNAIBA - PI |
| 342 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656273 | TRINDADE - PE |
| 343 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656272 | TERESINA - PI |
| 344 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656270 | TERESINA - PI |
| 345 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656268 | SERTAOZINHO - SP |
| 346 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656267 | TERESINA - PI |
| 347 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656266 | CAXIAS - MA |
| 348 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656263 | PARNAIBA - PI |
| 349 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657346 | TERESINA - PI |
| 350 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657345 | LUIS CORREIA - PI |
| 351 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657341 | TERESINA - PI |
| 352 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657340 | AVELINO LOPES - PI |
| 353 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657339 | BARRAS - PI |
| 354 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657338 | TRIZIDELA DO VALE - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 355 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657337 | TRIZIDELA DO VALE - MA |
| 356 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657335 | BELO HORIZONTE - MG |
| 357 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657334 | TERESINA - PI |
| 358 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657333 | TERESINA - PI |
| 359 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657332 | TERESINA - PI |
| 360 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657331 | CAUCAIA - CE |
| 361 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657329 | CAMPO MAIOR - PI |
| 362 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657328 | CAMPO MAIOR - PI |
| 363 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657325 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 364 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657323 | CAMPO MAIOR - PI |
| 365 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657322 | DIRCEU ARCOVERDE - PI |
| 366 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657318 | TERESINA - PI |
| 367 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657317 | CAMPO MAIOR - PI |
| 368 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657314 | CAPITAO DE CAMPOS - PI |
| 369 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657312 | TERESINA - PI |
| 370 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657311 | FLORES DA CUNHA - RS |
| 371 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657310 | CANINDE - CE |
| 372 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657308 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 373 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657307 | TERESINA - PI |
| 374 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657304 | TERESINA - PI |
| 375 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00657303 | LUZILANDIA - PI |
| 376 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00645821 | EXU - PE |

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31317, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

## NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

| Nº | Dt. Geração | Próx. Dt. Geração | Nº do Auto de Infração | Municipio/UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655883 | ANAPOLIS - GO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655882 | PARNAIBA - PI |
| 3 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655881 | PIRIPIRI - PI |
| 4 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655879 | MIGUEL ALVES - PI |
| 5 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655877 | FLORIANO - PI |
| 6 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655874 | CORRENTE - PI |
| 7 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655873 | FORTALEZA - CE |
| 8 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655871 | JABOATAO DOS GUARARAPES - PE |
| 9 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655870 | PEDRA BRANCA - CE |
| 10 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655869 | CAMPO MAIOR - PI |
| 11 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655868 | ESPERANTINA - PI |
| 12 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655867 | TRINDADE - PE |
| 13 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655866 | CAMPO MAIOR - PI |
| 14 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655865 | REDENCAO DO GURGUEIA - PI |
| 15 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655864 | TERESINA - PI |
| 16 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655863 | PICOS - PI |
| 17 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655862 | ESPERANTINA - PI |
| 18 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655861 | SAO JOSE DO RIO PRETO - SP |
| 19 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655860 | LUZILANDIA - PI |
| 20 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655858 | PARNAIBA - PI |
| 21 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655857 | UNIAO - PI |
| 22 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655855 | DOMINGOS MOURAO - PI |
| 23 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655854 | BRASILIA - DF |
| 24 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655852 | PARNAIBA - PI |
| 25 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655851 | PIRACURUCA - PI |
| 26 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655849 | ESPERANTINA - PI |
| 27 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655848 | PARNAIBA - PI |
| 28 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655846 | CORRENTE - PI |
| 29 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655845 | REDENCAO - PA |
| 30 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655844 | FORTALEZA - CE |
| 31 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655843 | TERESINA - PI |
| 32 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655842 | BURITI DOS MONTES - PI |
| 33 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655841 | SAO PAULO - SP |
| 34 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655839 | LUIS CORREIA - PI |
| 35 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655838 | FERNANDO FALCAO - MA |
| 36 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655837 | SAO LUIS - MA |
| 37 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655836 | PARNAIBA - PI |
| 38 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655833 | SANTA INES - MA |
| 39 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655830 | TERESINA - PI |
| 40 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655829 | TERESINA - PI |
| 41 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655828 | SAO PAULO - SP |
| 42 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655827 | UNIAO - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655826 | FORTALEZA - CE |
| 44 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655825 | TIMON - MA |
| 45 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655824 | TERESINA - PI |
| 46 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655823 | TERESINA - PI |
| 47 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655822 | TERESINA - PI |
| 48 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655821 | FORTALEZA - CE |
| 49 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655820 | FORTALEZA - CE |
| 50 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655819 | TERESINA - PI |
| 51 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655817 | TERESINA - PI |
| 52 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655816 | TERESINA - PI |
| 53 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655814 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 54 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655813 | TERESINA - PI |
| 55 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655812 | TERESINA - PI |
| 56 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655810 | PICOS - PI |
| 57 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655809 | NOVO SANTO ANTONIO - PI |
| 58 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655808 | CABECEIRAS DO PIAUI - PI |
| 59 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655807 | SOBRAL - CE |
| 60 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655806 | CAMPO MAIOR - PI |
| 61 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655805 | MATA ROMA - MA |
| 62 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655804 | CAMPO MAIOR - PI |
| 63 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655803 | SAO PAULO - SP |
| 64 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655802 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 65 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655800 | BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI |
| 66 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655799 | SAO LUIS - MA |
| 67 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655798 | CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI |
| 68 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655796 | ESPERANTINA - PI |
| 69 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655794 | TERESINA - PI |
| 70 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655793 | CAMPO MAIOR - PI |
| 71 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655791 | BATALHA - PI |
| 72 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655790 | BELO HORIZONTE - MG |
| 73 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655788 | TERESINA - PI |
| 74 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655787 | SANTANA DE PARNAIBA - SP |
| 75 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655784 | TERESINA - PI |
| 76 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655783 | TERESINA - PI |
| 77 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655782 | TERESINA - PI |
| 78 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655781 | TERESINA - PI |
| 79 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655779 | CAMPO MAIOR - PI |
| 80 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655778 | PETROLINA - PE |
| 81 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655777 | DAVINOPOLIS - MA |
| 82 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655774 | CAMPO MAIOR - PI |
| 83 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655773 | LUZILANDIA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 84 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655772 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 85 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655771 | CAMPOS SALES - CE |
| 86 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655770 | BRASILIA - DF |
| 87 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655769 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 88 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655768 | TERESINA - PI |
| 89 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655767 | TERESINA - PI |
| 90 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655766 | FORTALEZA - CE |
| 91 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655765 | CORRENTE - PI |
| 92 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655764 | SAO GONCALO DO PIAUI - PI |
| 93 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655763 | BARRAS - PI |
| 94 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655762 | LUIS CORREIA - PI |
| 95 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655761 | UNIAO - PI |
| 96 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655759 | FLORIANO - PI |
| 97 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655758 | BELO HORIZONTE - MG |
| 98 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655757 | PIRACURUCA - PI |
| 99 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655756 | FLORIANO - PI |
| 100 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655755 | CABECEIRAS DO PIAUI - PI |
| 101 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655754 | CAUCAIA - CE |
| 102 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655753 | TERESINA - PI |
| 103 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655752 | CORRENTE - PI |
| 104 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655751 | CORRENTE - PI |
| 105 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655750 | SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA |
| 106 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655749 | TERESINA - PI |
| 107 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655747 | BRASILIA - DF |
| 108 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655746 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 109 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655745 | TERESINA - PI |
| 110 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655744 | SAO JOSE DO RIO PRETO - SP |
| 111 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655743 | TERESINA - PI |
| 112 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655742 | CORRENTE - PI |
| 113 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655740 | VARZEA PAULISTA - SP |
| 114 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655738 | TERESINA - PI |
| 115 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655737 | MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI |
| 116 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655734 | TERESINA - PI |
| 117 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655733 | SAO PAULO - SP |
| 118 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655732 | SAO LUIS - MA |
| 119 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655731 | FORTALEZA - CE |
| 120 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655730 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 121 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655729 | TERESINA - PI |
| 122 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655728 | NATAL - RN |
| 123 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655727 | SAO LUIS - MA |
| 124 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655726 | SAO JOSE DOS CAMPOS - SP |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 125 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655725 | CAMPO MAIOR - PI |
| 126 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655672 | CAXINGO - PI |
| 127 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655671 | FLORIANO - PI |
| 128 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655670 | ESPERANTINA - PI |
| 129 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655669 | BOM JESUS DA LAPA - BA |
| 130 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655668 | LUZILANDIA - PI |
| 131 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655667 | TERESINA - PI |
| 132 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655666 | TERESINA - PI |
| 133 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655665 | CAMPO MAIOR - PI |
| 134 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655664 | MATIAS OLIMPIO - PI |
| 135 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655663 | BOM JESUS - PI |
| 136 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655662 | TERESINA - PI |
| 137 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655661 | UNIAO - PI |
| 138 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655660 | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA |
| 139 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655658 | PICOS - PI |
| 140 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655657 | BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI |
| 141 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655656 | TERESINA - PI |
| 142 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655655 | TERESINA - PI |
| 143 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655654 | PARNAIBA - PI |
| 144 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655653 | TIANGUA - CE |
| 145 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655652 | CANTO DO BURITI - PI |
| 146 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655651 | FLORIANO - PI |
| 147 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655650 | TERESINA - PI |
| 148 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655649 | GEMINIANO - PI |
| 149 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655648 | CAMPO MAIOR - PI |
| 150 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655646 | BACABAL - MA |
| 151 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655645 | CAXIAS - MA |
| 152 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655644 | TERESINA - PI |
| 153 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655641 | TERESINA - PI |
| 154 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655640 | CAMPO MAIOR - PI |
| 155 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655639 | MAGALHAES DE ALMEIDA - MA |
| 156 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655638 | CAJUEIRO DA PRAIA - PI |
| 157 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655637 | COCAL - PI |
| 158 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655636 | TERESINA - PI |
| 159 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655635 | ESPERANTINA - PI |
| 160 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655634 | INDEPENDENCIA - CE |
| 161 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655633 | RIACHO FRIO - PI |
| 162 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655632 | TERESINA - PI |
| 163 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655631 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 164 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655630 | TIANGUA - CE |
| 165 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655629 | JOSE DE FREITAS - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 166 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655628 | TERESINA - PI |
| 167 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655627 | CORRENTE - PI |
| 168 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655625 | ESPERANTINA - PI |
| 169 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655624 | BRASILIA - DF |
| 170 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655623 | TERESINA - PI |
| 171 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655622 | CAMPO MAIOR - PI |
| 172 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655621 | TERESINA - PI |
| 173 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655620 | SAO LUIS - MA |
| 174 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655619 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 175 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655617 | CAUCAIA - CE |
| 176 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655614 | BATALHA - PI |
| 177 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655612 | ITAUEIRA - PI |
| 178 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655610 | TERESINA - PI |
| 179 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655609 | BRASILIA - DF |
| 180 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655608 | TERESINA - PI |
| 181 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655606 | BRASILIA - DF |
| 182 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655605 | BATALHA - PI |
| 183 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655604 | TERESINA - PI |
| 184 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655601 | FORTALEZA - CE |
| 185 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655600 | TERESINA - PI |
| 186 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655599 | FERRAZ DE VASCONCELOS - SP |
| 187 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655598 | TERESINA - PI |
| 188 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655596 | MATIAS OLIMPIO - PI |
| 189 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655595 | BARRAS - PI |
| 190 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655593 | TIANGUA - CE |
| 191 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655591 | BEBERIBE - CE |
| 192 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655590 | TIMON - MA |
| 193 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655589 | AVELINO LOPES - PI |
| 194 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655588 | MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI |
| 195 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655587 | URUCUI - PI |
| 196 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655586 | TERESINA - PI |
| 197 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655584 | SAO PAULO - SP |
| 198 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655583 | FLORIANO - PI |
| 199 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655581 | AFONSO CUNHA - MA |
| 200 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655580 | TERESINA - PI |
| 201 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655579 | TERESINA - PI |
| 202 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655578 | PETROLINA - PE |
| 203 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655575 | FORTALEZA - CE |
| 204 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655573 | TERESINA - PI |
| 205 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655572 | BOM JESUS DA LAPA - BA |
| 206 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655571 | PARNARAMA - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 207 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655569 | ESPERANTINA - PI |
| 208 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655568 | ESPERANTINA - PI |
| 209 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655567 | FORTALEZA - CE |
| 210 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655566 | FORTALEZA - CE |
| 211 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655563 | URUOCA - CE |
| 212 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655562 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 213 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655561 | FRONTEIRAS - PI |
| 214 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655560 | SANTANA DE PARNAIBA - SP |
| 215 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655558 | RECIFE - PE |
| 216 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655556 | TERESINA - PI |
| 217 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655555 | NAZARIA - PI |
| 218 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655553 | CANTO DO BURITI - PI |
| 219 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655551 | TERESINA - PI |
| 220 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655550 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 221 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655549 | BRASILIA - DF |
| 222 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655548 | TERESINA - PI |
| 223 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655547 | TERESINA - PI |
| 224 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655546 | SAO GONCALO DO PIAUI - PI |
| 225 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655545 | MATIAS OLIMPIO - PI |
| 226 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655544 | FRONTEIRAS - PI |
| 227 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655543 | ESPERANTINA - PI |
| 228 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655542 | AIUABA - CE |
| 229 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655538 | BARRAS - PI |
| 230 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655537 | PARNAIBA - PI |
| 231 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655536 | BURITI DOS MONTES - PI |
| 232 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655533 | PIRIPIRI - PI |
| 233 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655531 | MANOEL EMIDIO - PI |
| 234 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655530 | TERESINA - PI |
| 235 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655527 | TERESINA - PI |
| 236 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655526 | CAMPO MAIOR - PI |
| 237 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655525 | CAMPO MAIOR - PI |
| 238 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655524 | SAO GONCALO DO PIAUI - PI |
| 239 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655523 | FRONTEIRAS - PI |
| 240 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655522 | GRANJA - CE |
| 241 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655521 | CRATEUS - CE |
| 242 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655520 | TERESINA - PI |
| 243 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655519 | FEIRA DE SANTANA - BA |
| 244 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655516 | TIANGUA - CE |
| 245 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655515 | UNIAO - PI |
| 246 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655512 | FLORES DO PIAUI - PI |
| 247 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655510 | PEDREIRAS - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 248 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655509 | BOQUEIRAO DO PIAUI - PI |
| 249 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655508 | TERESINA - PI |
| 250 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655506 | VALENCA DO PIAUI - PI |
| 251 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655503 | LAGOA ALEGRE - PI |
| 252 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655500 | TIANGUA - CE |
| 253 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655499 | BARRAS - PI |
| 254 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655498 | TERESINA - PI |
| 255 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655497 | SAO PAULO - SP |
| 256 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655496 | PARNAIBA - PI |
| 257 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655495 | OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA |
| 258 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655494 | MARACANAU - CE |
| 259 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655493 | IMPERATRIZ - MA |
| 260 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655492 | GRANJA - CE |
| 261 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655491 | TIANGUA - CE |
| 262 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655490 | ARARIPINA - PE |
| 263 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655489 | BONFIM DO PIAUI - PI |
| 264 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655488 | REMANSO - BA |
| 265 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655487 | SAO PAULO - SP |
| 266 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655486 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 267 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655484 | ANAPOLIS - GO |
| 268 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655483 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 269 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655482 | ESPERANTINA - PI |
| 270 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655480 | TERESINA - PI |
| 271 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655479 | CARAPICUIBA - SP |
| 272 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655478 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 273 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655477 | PIRIPIRI - PI |
| 274 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655476 | BOA HORA - PI |
| 275 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655475 | PIRIPIRI - PI |
| 276 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655474 | TERESINA - PI |
| 277 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655473 | PARNAIBA - PI |
| 278 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655471 | BATALHA - PI |
| 279 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655470 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 280 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655466 | TERESINA - PI |
| 281 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655465 | PASSAGEM FRANCA - MA |
| 282 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655463 | TERESINA - PI |
| 283 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655462 | BOA HORA - PI |
| 284 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655461 | BOA HORA - PI |
| 285 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655459 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 286 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655457 | BOA HORA - PI |
| 287 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655456 | BOA HORA - PI |
| 288 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655455 | COCAL - PI |
| 289 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655453 | ESPERANTINA - PI |
| 290 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655452 | SAO BERNARDO - MA |
| 291 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655451 | MARACANAU - CE |
| 292 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655449 | FORTALEZA - CE |
| 293 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655448 | FORTALEZA - CE |
| 294 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655446 | ESPERANTINA - PI |
| 295 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655445 | TERESINA - PI |
| 296 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655444 | BATALHA - PI |
| 297 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655443 | SAO BERNARDO DO CAMPO - SP |
| 298 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655441 | BARRAS - PI |
| 299 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655440 | BARRAS - PI |
| 300 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655439 | BARRAS - PI |
| 301 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655438 | TERESINA - PI |
| 302 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655436 | CAMPO LIMPO PAULISTA - SP |
| 303 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655434 | SAO LUIS - MA |
| 304 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655433 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 305 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655431 | BARRAS - PI |
| 306 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655430 | BARRAS - PI |
| 307 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655427 | BARRAS - PI |
| 308 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655426 | TERESINA - PI |
| 309 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655425 | PIRIPIRI - PI |
| 310 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655424 | BELO HORIZONTE - MG |
| 311 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655423 | TERESINA - PI |
| 312 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655422 | BARRAS - PI |
| 313 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655421 | PIRIPIRI - PI |
| 314 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655420 | TERESINA - PI |
| 315 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655722 | TERESINA - PI |
| 316 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655721 | SAO LUIS - MA |
| 317 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655720 | SALVADOR - BA |
| 318 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655718 | PALMAS - TO |
| 319 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655716 | TERESINA - PI |
| 320 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655715 | TERESINA - PI |
| 321 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655714 | ESPERANTINA - PI |
| 322 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655713 | COIVARAS - PI |
| 323 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655711 | PARNAIBA - PI |
| 324 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655710 | SAO PAULO - SP |
| 325 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655709 | TERESINA - PI |
| 326 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655706 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 327 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655705 | TERESINA - PI |
| 328 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655704 | SAO LUIS - MA |
| 329 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655703 | BARREIRAS - BA |
| 330 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655702 | TERESINA - PI |
| 331 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655701 | TERESINA - PI |
| 332 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655700 | VARGEM GRANDE - MA |
| 333 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655698 | UNIAO - PI |
| 334 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655694 | LUZILANDIA - PI |
| 335 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655693 | CAMPO MAIOR - PI |
| 336 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655692 | TERESINA - PI |
| 337 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655691 | FORTALEZA - CE |
| 338 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655690 | LAGOA DE SAO FRANCISCO - PI |
| 339 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655687 | SAO BENEDITO - CE |
| 340 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655685 | TERESINA - PI |
| 341 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655682 | PARNAIBA - PI |
| 342 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655681 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 343 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655680 | TERESINA - PI |
| 344 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655679 | ESPERANTINA - PI |
| 345 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655678 | ILHA GRANDE - PI |
| 346 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655675 | ESPERANTINA - PI |
| 347 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655418 | CURITIBA - PR |
| 348 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655417 | LUZILANDIA - PI |
| 349 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655416 | DEMERVAL LOBAO - PI |
| 350 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655414 | BOA HORA - PI |
| 351 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655413 | BACABAL - MA |
| 352 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655412 | TERESINA - PI |
| 353 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655411 | ALTOS - PI |
| 354 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655410 | TERESINA - PI |
| 355 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655409 | TERESINA - PI |
| 356 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655407 | TERESINA - PI |
| 357 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655406 | TIANGUA - CE |
| 358 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655405 | COCAL - PI |
| 359 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655403 | BELEM - PA |
| 360 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655402 | PEDRA AZUL - MG |
| 361 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655401 | BARRAS - PI |
| 362 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655400 | SAO LUIS - MA |
| 363 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655399 | BATALHA - PI |
| 364 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655398 | BATALHA - PI |
| 365 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655397 | TERESINA - PI |
| 366 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655396 | PIRIPIRI - PI |
| 367 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655393 | PEDRO II - PI |
| 368 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655392 | BOA HORA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 369 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655390 | TERESINA - PI |
| 370 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655389 | BATALHA - PI |
| 371 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655388 | TERESINA - PI |
| 372 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655387 | BARRAS - PI |
| 373 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655386 | BOA HORA - PI |
| 374 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00655385 | TIANGUA - CE |
| 375 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656383 | TERESINA - PI |
| 376 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656382 | PIRIPIRI - PI |
| 377 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656380 | JATOBA DO PIAUI - PI |
| 378 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656381 | BOA HORA - PI |
| 379 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656379 | TERESINA - PI |
| 380 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656378 | TERESINA - PI |
| 381 | 01/11/2024 | 03/12/2024 | RV00656377 | PARNAIBA - PI |

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31318, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

## NOTIFICAÇÃO – PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

| Nº | Dt. Geração | Próx. Dt. Geração | Nº do Auto de Infração | Municipio/UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636423 | CAPITAO DE CAMPOS - PI |
| 2 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636424 | CANTO DO BURITI - PI |
| 3 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636429 | NAZARIA - PI |
| 4 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636430 | NAZARIA - PI |
| 5 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636431 | JOCA MARQUES - PI |
| 6 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636433 | TERESINA - PI |
| 7 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636434 | DIRCEU ARCOVERDE - PI |
| 8 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636436 | TERESINA - PI |
| 9 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636438 | LUZILANDIA - PI |
| 10 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636442 | ALTOS - PI |
| 11 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636443 | BELEM DO PIAUI - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636444 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 13 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636449 | PIRIPIRI - PI |
| 14 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636450 | CAMPO MAIOR - PI |
| 15 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636452 | TERESINA - PI |
| 16 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636453 | LUIS CORREIA - PI |
| 17 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636454 | BRASILIA - DF |
| 18 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636455 | CAMPO MAIOR - PI |
| 19 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636456 | SOBRAL - CE |
| 20 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636457 | CAMPO MAIOR - PI |
| 21 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636458 | PARNAIBA - PI |
| 22 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636461 | CAMPO MAIOR - PI |
| 23 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636464 | PARNAIBA - PI |
| 24 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636465 | JUAZEIRO DO PIAUI - PI |
| 25 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636467 | AGUA BRANCA - PI |
| 26 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636468 | VARZEA PAULISTA - SP |
| 27 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636469 | LUZILANDIA - PI |
| 28 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636470 | PARNAIBA - PI |
| 29 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636471 | CAMPO MAIOR - PI |
| 30 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636473 | JUAZEIRO - BA |
| 31 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636475 | COCAL - PI |
| 32 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636476 | TERESINA - PI |
| 33 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636477 | TERESINA - PI |
| 34 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636478 | TERESINA - PI |
| 35 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636479 | UBERLANDIA - MG |
| 36 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636480 | ESPERANTINA - PI |
| 37 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635481 | PARNAIBA - PI |
| 38 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635483 | SAO LUIS - MA |
| 39 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635486 | TERESINA - PI |
| 40 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635488 | ALTOS - PI |
| 41 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635489 | TERESINA - PI |
| 42 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635490 | TERESINA - PI |
| 43 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635491 | TERESINA - PI |
| 44 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635492 | NAZARIA - PI |
| 45 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635494 | FLORIANO - PI |
| 46 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635496 | RIO VERDE - GO |
| 47 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635497 | TERESINA - PI |
| 48 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635498 | PARNAIBA - PI |
| 49 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635499 | CAXINGO - PI |
| 50 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635500 | CATOLE DO ROCHA - PB |
| 51 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635501 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 52 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635502 | PIRACURUCA - PI |
| 53 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635504 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635505 | TERESINA - PI |
| 55 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635506 | PARNARAMA - MA |
| 56 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635507 | CAMOCIM - CE |
| 57 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635508 | LUZILANDIA - PI |
| 58 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635509 | PARNAIBA - PI |
| 59 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635510 | CAMOCIM - CE |
| 60 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635511 | SAO LUIS - MA |
| 61 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635512 | DIRCEU ARCOVERDE - PI |
| 62 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635513 | TIANGUA - CE |
| 63 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635515 | BRASILIA - DF |
| 64 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635516 | MANDAGUARI - PR |
| 65 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635517 | PARNARAMA - MA |
| 66 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635518 | JULIO BORGES - PI |
| 67 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635519 | TERESINA - PI |
| 68 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635520 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 69 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635521 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 70 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635522 | BRASILIA - DF |
| 71 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635523 | PARNARAMA - MA |
| 72 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635524 | TERESINA - PI |
| 73 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635525 | BRASILIA - DF |
| 74 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635527 | PIRIPIRI - PI |
| 75 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635528 | TERESINA - PI |
| 76 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635529 | BARREIRAS - BA |
| 77 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635532 | LAGOA DE SAO FRANCISCO - PI |
| 78 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635533 | TERESINA - PI |
| 79 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635534 | TERESINA - PI |
| 80 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00635535 | COCAL - PI |
| 81 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635543 | TERESINA - PI |
| 82 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635544 | BARREIRAS - BA |
| 83 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635545 | ALTOS - PI |
| 84 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635546 | PAULO RAMOS - MA |
| 85 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635548 | TERESINA - PI |
| 86 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635550 | BALSAS - MA |
| 87 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635551 | TERESINA - PI |
| 88 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635552 | CAMPO MAIOR - PI |
| 89 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635555 | TERESINA - PI |
| 90 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635556 | CAMPO MAIOR - PI |
| 91 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635557 | MIGUEL ALVES - PI |
| 92 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635559 | ALTOS - PI |
| 93 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635561 | VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA |
| 94 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635563 | IMBUIA - SC |
| 95 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635564 | ANISIO DE ABREU - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 96 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635565 | TERESINA - PI |
| 97 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635570 | PIRIPIRI - PI |
| 98 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635571 | TERESINA - PI |
| 99 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635575 | GRANJA - CE |
| 100 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635577 | CAMPO MAIOR - PI |
| 101 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635578 | SAO LUIS - MA |
| 102 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635581 | TERESINA - PI |
| 103 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635584 | JUSSARA - GO |
| 104 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635585 | LUZILANDIA - PI |
| 105 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635586 | TERESINA - PI |
| 106 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635587 | BRASILIA - DF |
| 107 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635588 | ITABAIANA - SE |
| 108 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635590 | PARNARAMA - MA |
| 109 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635591 | TERESINA - PI |
| 110 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635592 | TERESINA - PI |
| 111 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635595 | BOA VISTA - RR |
| 112 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635598 | ALTOS - PI |
| 113 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635599 | BARRAS - PI |
| 114 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635600 | PARNARAMA - MA |
| 115 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635601 | TERESINA - PI |
| 116 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635603 | TERESINA - PI |
| 117 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635602 | CRATEUS - CE |
| 118 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635605 | LUZILANDIA - PI |
| 119 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635606 | SANTO ANTONIO DE JESUS - BA |
| 120 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635607 | PARNARAMA - MA |
| 121 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635609 | CAMPO MAIOR - PI |
| 122 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635610 | TERESINA - PI |
| 123 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635611 | TERESINA - PI |
| 124 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635614 | TERESINA - PI |
| 125 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635617 | TERESINA - PI |
| 126 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635618 | LUZILANDIA - PI |
| 127 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635619 | TERESINA - PI |
| 128 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635624 | SAO JOAO DO CARU - MA |
| 129 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635625 | TIANGUA - CE |
| 130 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635626 | MIGUEL ALVES - PI |
| 131 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635628 | MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI |
| 132 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635630 | CAXIAS - MA |
| 133 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635633 | CAMPO MAIOR - PI |
| 134 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635634 | ARARIPE - CE |
| 135 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635635 | PARNAIBA - PI |
| 136 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635647 | TIANGUA - CE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635648 | TERESINA - PI |
| 138 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635650 | TERESINA - PI |
| 139 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635652 | TERESINA - PI |
| 140 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635654 | LUIS CORREIA - PI |
| 141 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635655 | FORTALEZA - CE |
| 142 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635656 | FLORIANO - PI |
| 143 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635659 | BRASILIA - DF |
| 144 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635662 | BRASILIA - DF |
| 145 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635663 | TERESINA - PI |
| 146 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635664 | TERESINA - PI |
| 147 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635665 | BARREIRINHAS - MA |
| 148 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635666 | CAMPO MAIOR - PI |
| 149 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635667 | FORTALEZA - CE |
| 150 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635669 | MAIRIPORA - SP |
| 151 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635670 | TERESINA - PI |
| 152 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635671 | CORONEL JOSE DIAS - PI |
| 153 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635673 | AVELINO LOPES - PI |
| 154 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635674 | BARUERI - SP |
| 155 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635675 | FLORIANO - PI |
| 156 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635677 | BURITI DOS LOPES - PI |
| 157 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635678 | TERESINA - PI |
| 158 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635679 | TERESINA - PI |
| 159 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635680 | FRONTEIRAS - PI |
| 160 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635681 | PAULO RAMOS - MA |
| 161 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635682 | GRANJA - CE |
| 162 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635683 | FLORIANO - PI |
| 163 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635685 | MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI |
| 164 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635687 | FRONTEIRAS - PI |
| 165 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635688 | TERESINA - PI |
| 166 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635689 | CAMPO MAIOR - PI |
| 167 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635691 | MONSENHOR GIL - PI |
| 168 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635693 | TERESINA - PI |
| 169 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635695 | TERESINA - PI |
| 170 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635696 | FLORIANO - PI |
| 171 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635699 | TERESINA - PI |
| 172 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635701 | BOM JESUS - PI |
| 173 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635702 | CAMPO LARGO DO PIAUI - PI |
| 174 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635704 | TERESINA - PI |
| 175 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635705 | TERESINA - PI |
| 176 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635707 | CAMPO MAIOR - PI |
| 177 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635711 | FORTALEZA - CE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 178 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635712 | TERESINA - PI |
| 179 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635714 | BARRAS - PI |
| 180 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635719 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 181 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635721 | PARNAIBA - PI |
| 182 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635725 | TERESINA - PI |
| 183 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635726 | ALTOS - PI |
| 184 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635728 | COCAL - PI |
| 185 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635730 | TERESINA - PI |
| 186 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635734 | COCAL - PI |
| 187 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635735 | DOM INOCENCIO - PI |
| 188 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635736 | CORONEL JOSE DIAS - PI |
| 189 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635737 | CAMPO MAIOR - PI |
| 190 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635738 | ALTOS - PI |
| 191 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635744 | TERESINA - PI |
| 192 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635745 | BRASILIA - DF |
| 193 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635751 | TERESINA - PI |
| 194 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635752 | PICOS - PI |
| 195 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635759 | PARNAIBA - PI |
| 196 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635760 | GOIANIA - GO |
| 197 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635762 | TERESINA - PI |
| 198 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635763 | TIANGUA - CE |
| 199 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635764 | CAMPO MAIOR - PI |
| 200 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635765 | TERESINA - PI |
| 201 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635767 | TERESINA - PI |
| 202 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635769 | COCAL - PI |
| 203 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635770 | MIGUEL ALVES - PI |
| 204 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635771 | COCAL - PI |
| 205 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635773 | TERESINA - PI |
| 206 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635774 | CAICO - RN |
| 207 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635775 | TERESINA - PI |
| 208 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635778 | MIGUEL ALVES - PI |
| 209 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635781 | TIANGUA - CE |
| 210 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635783 | LUZILANDIA - PI |
| 211 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635784 | CAMPO MAIOR - PI |
| 212 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635786 | PARNAIBA - PI |
| 213 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635787 | TERESINA - PI |
| 214 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635791 | COCAL - PI |
| 215 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635792 | CAMPO MAIOR - PI |
| 216 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635793 | CAMPO MAIOR - PI |
| 217 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635794 | JATOBA DO PIAUI - PI |
| 218 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635795 | COCAL - PI |
| 219 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635799 | COCAL - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 220 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635800 | CAMPO MAIOR - PI |
| 221 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635801 | PARNARAMA - MA |
| 222 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635802 | TERESINA - PI |
| 223 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635803 | JATOBA DO PIAUI - PI |
| 224 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635805 | FLORIANO - PI |
| 225 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635806 | COCAL - PI |
| 226 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635807 | CORRENTE - PI |
| 227 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635809 | ALTOS - PI |
| 228 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635811 | CORONEL JOSE DIAS - PI |
| 229 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635813 | TERESINA - PI |
| 230 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635814 | COCAL - PI |
| 231 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635817 | BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI |
| 232 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635818 | CAMPO MAIOR - PI |
| 233 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635820 | FRONTEIRAS - PI |
| 234 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635822 | TERESINA - PI |
| 235 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635824 | TERESINA - PI |
| 236 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635825 | COCAL - PI |
| 237 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635834 | TERESINA - PI |
| 238 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635837 | TERESINA - PI |
| 239 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635838 | CAMPO MAIOR - PI |
| 240 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635839 | SAO LUIS - MA |
| 241 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635842 | COCAL - PI |
| 242 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635846 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 243 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635848 | AMARANTE - PI |
| 244 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635849 | TERESINA - PI |
| 245 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635850 | BARRAS - PI |
| 246 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635851 | IBIPITANGA - BA |
| 247 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635853 | TERESINA - PI |
| 248 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635854 | FORTALEZA - CE |
| 249 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635855 | TERESINA - PI |
| 250 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635856 | BRASILIA - DF |
| 251 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635857 | FLORIANO - PI |
| 252 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635860 | CANINDE - CE |
| 253 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635861 | COCAL - PI |
| 254 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635862 | TERESINA - PI |
| 255 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635864 | MIGUEL ALVES - PI |
| 256 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635867 | PAPANDUVA - SC |
| 257 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635868 | JOAQUIM PIRES - PI |
| 258 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635869 | CAMPINA GRANDE - PB |
| 259 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635875 | CAMPO MAIOR - PI |
| 260 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635948 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 261 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635956 | AGUA BRANCA - PI |
| 262 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635957 | TERESINA - PI |
| 263 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635959 | CAPITAO DE CAMPOS - PI |
| 264 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635963 | UNIAO - PI |
| 265 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635970 | ILHA GRANDE - PI |
| 266 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635972 | DOMINGOS MOURAO - PI |
| 267 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635973 | TERESINA - PI |
| 268 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635977 | TERESINA - PI |
| 269 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635980 | SIMOES - PI |
| 270 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634489 | CAMPO MAIOR - PI |
| 271 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634496 | NOVO SANTO ANTONIO - PI |
| 272 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634638 | AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO |
| 273 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634657 | VALPARAISO DE GOIAS - GO |
| 274 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634658 | TERESINA - PI |
| 275 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634667 | JABOATAO DOS GUARARAPES - PE |
| 276 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634677 | TIANGUA - CE |
| 277 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634680 | TERESINA - PI |
| 278 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633619 | TIANGUA - CE |
| 279 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633647 | VITORIA DA CONQUISTA - BA |
| 280 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633729 | FORTALEZA - CE |
| 281 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633800 | PINHAIS - PR |
| 282 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633803 | PINHAIS - PR |
| 283 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00633810 | CAMPO MAIOR - PI |
| 284 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00634091 | TIANGUA - CE |
| 285 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635152 | LUZILANDIA - PI |
| 286 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636711 | NAZARIA - PI |
| 287 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636712 | TERESINA - PI |
| 288 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636713 | BREJO - MA |
| 289 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636714 | SAO LUIS - MA |
| 290 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636715 | BARRAS - PI |
| 291 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636716 | PIRIPIRI - PI |
| 292 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636717 | NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI |
| 293 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636832 | CAMPO MAIOR - PI |
| 294 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636833 | CAMPO MAIOR - PI |
| 295 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636835 | PEDREIRAS - MA |
| 296 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636837 | TERESINA - PI |
| 297 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636838 | TERESINA - PI |
| 298 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636839 | CAMPO MAIOR - PI |
| 299 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636840 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 300 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636841 | PIRIPIRI - PI |
| 301 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636842 | SAO LUIS - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 302 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636843 | PARNAIBA - PI |
| 303 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636844 | SAO LUIS - MA |
| 304 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636845 | TIMON - MA |
| 305 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636846 | SAO JOAO DA VARJOTA - PI |
| 306 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636847 | TERESINA - PI |
| 307 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636848 | SANTO ANDRE - SP |
| 308 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636849 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 309 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636850 | SANTO ANDRE - SP |
| 310 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636851 | PARNAIBA - PI |
| 311 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636852 | TERESINA - PI |
| 312 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636854 | JANDIRA - SP |
| 313 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636855 | TERESINA - PI |
| 314 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636856 | PARNAIBA - PI |
| 315 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636858 | BRASILIA - DF |
| 316 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636860 | PARNAIBA - PI |
| 317 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636861 | ESPERANTINA - PI |
| 318 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636862 | BARRAS - PI |
| 319 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636863 | TERESINA - PI |
| 320 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636864 | PIRACURUCA - PI |
| 321 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636865 | TERESINA - PI |
| 322 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636866 | TERESINA - PI |
| 323 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636868 | TERESINA - PI |
| 324 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636869 | TERESINA - PI |
| 325 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636870 | BOTUCATU - SP |
| 326 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636871 | LUZILANDIA - PI |
| 327 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636873 | TERESINA - PI |
| 328 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636875 | PARNAIBA - PI |
| 329 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636878 | TERESINA - PI |
| 330 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636879 | FORTALEZA - CE |
| 331 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636881 | TERESINA - PI |
| 332 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636882 | LUZILANDIA - PI |
| 333 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636883 | PARNAIBA - PI |
| 334 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636884 | TERESINA - PI |
| 335 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636885 | OSASCO - SP |
| 336 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00636886 | PINHAIS - PR |
| 337 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637190 | CAMOCIM - CE |
| 338 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637212 | FLORIANO - PI |
| 339 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637213 | DIRCEU ARCOVERDE - PI |
| 340 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637214 | TERESINA - PI |
| 341 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637216 | BARREIRINHAS - MA |
| 342 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637217 | TERESINA - PI |
| 343 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637218 | JOSE DE FREITAS - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 344 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637220 | BARREIRINHAS - MA |
| 345 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637221 | COCAL - PI |
| 346 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637223 | MIGUEL ALVES - PI |
| 347 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637224 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 348 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637227 | TERESINA - PI |
| 349 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637228 | FLORIANO - PI |
| 350 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637229 | TERESINA - PI |
| 351 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637230 | TERESINA - PI |
| 352 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637231 | TERESINA - PI |
| 353 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637232 | TERESINA - PI |
| 354 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637233 | TERESINA - PI |
| 355 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637234 | BARREIRINHAS - MA |
| 356 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637236 | PIRACURUCA - PI |
| 357 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637237 | FORTALEZA - CE |
| 358 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637238 | CAMPO MAIOR - PI |
| 359 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637239 | TERESINA - PI |
| 360 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637240 | LUZILANDIA - PI |
| 361 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637242 | TERESINA - PI |
| 362 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637243 | COCAL - PI |
| 363 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637244 | PARNAIBA - PI |
| 364 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637245 | SAO JOAO DO ARRAIAL - PI |
| 365 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637246 | BELO HORIZONTE - MG |
| 366 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637247 | AGUA BRANCA - PI |
| 367 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637248 | TERESINA - PI |
| 368 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637249 | CAMPO MAIOR - PI |
| 369 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637254 | PARNAIBA - PI |
| 370 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637255 | TERESINA - PI |
| 371 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637256 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 372 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637257 | CAMPO MAIOR - PI |
| 373 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637258 | CAMPO MAIOR - PI |
| 374 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637259 | PIRIPIRI - PI |
| 375 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637260 | ITAITINGA - CE |
| 376 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637261 | TERESINA - PI |
| 377 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637262 | TERESINA - PI |
| 378 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637263 | PARNARAMA - MA |
| 379 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637267 | ITAITINGA - CE |
| 380 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637268 | TERESINA - PI |
| 381 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637269 | TERESINA - PI |
| 382 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637270 | TERESINA - PI |
| 383 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637271 | MADEIRO - PI |
| 384 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637273 | TERESINA - PI |
| 385 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637274 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 386 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637276 | NAZARIA - PI |
| 387 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637277 | TIMON - MA |
| 388 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637278 | PACATUBA - CE |
| 389 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637279 | CAMPO MAIOR - PI |
| 390 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637281 | TERESINA - PI |
| 391 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637282 | TERESINA - PI |
| 392 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637283 | BARRAS - PI |
| 393 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637285 | BOA VIAGEM - CE |
| 394 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637286 | TERESINA - PI |
| 395 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637287 | SAO LUIS - MA |
| 396 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637288 | NOVO ORIENTE - CE |
| 397 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637290 | RIO GRANDE DO PIAUI - PI |
| 398 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637291 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 399 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637292 | PIRACURUCA - PI |
| 400 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637293 | CAMPO MAIOR - PI |
| 401 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637295 | PARNAIBA - PI |
| 402 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637296 | CAMPO MAIOR - PI |
| 403 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637297 | TERESINA - PI |
| 404 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637298 | TERESINA - PI |
| 405 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637299 | ESPERANTINA - PI |
| 406 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637300 | TERESINA - PI |
| 407 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637302 | AQUIRAZ - CE |
| 408 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637303 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 409 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637305 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 410 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637306 | TERESINA - PI |
| 411 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637307 | CAXIAS - MA |
| 412 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637309 | JUAZEIRO DO NORTE - CE |
| 413 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637310 | TERESINA - PI |
| 414 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637312 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 415 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637313 | TIANGUA - CE |
| 416 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637314 | MIGUEL ALVES - PI |
| 417 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637315 | PIRACURUCA - PI |
| 418 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637316 | COCAL - PI |
| 419 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637317 | BARRAS - PI |
| 420 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637339 | CHAVAL - CE |
| 421 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637340 | FRONTEIRAS - PI |
| 422 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637341 | PIRIPIRI - PI |
| 423 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637343 | TERESINA - PI |
| 424 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637344 | SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI |
| 425 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637347 | TERESINA - PI |
| 426 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637348 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 427 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637349 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 428 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637350 | PIRACURUCA - PI |
| 429 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637351 | CAMPO MAIOR - PI |
| 430 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637352 | TERESINA - PI |
| 431 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637355 | LUZILANDIA - PI |
| 432 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637356 | BATALHA - PI |
| 433 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637358 | PALMEIRAIS - PI |
| 434 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637360 | TERESINA - PI |
| 435 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637361 | PIO IX - PI |
| 436 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637362 | MADEIRO - PI |
| 437 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637363 | TERESINA - PI |
| 438 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637364 | NAZARIA - PI |
| 439 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637366 | NAZARIA - PI |
| 440 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637367 | TERESINA - PI |
| 441 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637368 | ITAITINGA - CE |
| 442 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637370 | TERESINA - PI |
| 443 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637371 | SAO LUIS - MA |
| 444 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637372 | BOM JESUS - PI |
| 445 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637373 | TERESINA - PI |
| 446 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637374 | TERESINA - PI |
| 447 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637376 | SOBRAL - CE |
| 448 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637377 | TERESINA - PI |
| 449 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637379 | BURITI DOS LOPES - PI |
| 450 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637380 | CARAUBAS DO PIAUI - PI |
| 451 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637381 | PARNAIBA - PI |
| 452 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635637 | CAMPO MAIOR - PI |
| 453 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635638 | FLORIANO - PI |
| 454 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635639 | TERESINA - PI |
| 455 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635640 | GUAIRA - SP |
| 456 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635641 | MIGUEL ALVES - PI |
| 457 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635643 | BRASILIA - DF |
| 458 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635645 | LAGOA ALEGRE - PI |
| 459 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637382 | TERESINA - PI |
| 460 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637384 | BRASILIA - DF |
| 461 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637385 | CAMPO MAIOR - PI |
| 462 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637387 | SAO RAIMUNDO NONATO - PI |
| 463 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637390 | TERESINA - PI |
| 464 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637391 | TERESINA - PI |
| 465 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637395 | SALITRE - CE |
| 466 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637397 | FORTALEZA - CE |
| 467 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637398 | FORTALEZA - CE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 468 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637399 | LUZILANDIA - PI |
| 469 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637400 | TERESINA - PI |
| 470 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637402 | RIACHINHO - TO |
| 471 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637403 | ULIANOPOLIS - PA |
| 472 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637404 | HUGO NAPOLEAO - PI |
| 473 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637405 | CAMPO MAIOR - PI |
| 474 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637406 | ALTO LONGA - PI |
| 475 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637407 | BRASILIA - DF |
| 476 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637408 | SAO LUIS - MA |
| 477 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637410 | ARUJA - SP |
| 478 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637411 | TERESINA - PI |
| 479 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637412 | ESPERANTINA - PI |
| 480 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637414 | VARZEA PAULISTA - SP |
| 481 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637415 | TERESINA - PI |
| 482 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637416 | PEDRO II - PI |
| 483 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637417 | AGUA BRANCA - PI |
| 484 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637418 | COCAL - PI |
| 485 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637419 | LUZILANDIA - PI |
| 486 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637422 | PEDRO II - PI |
| 487 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637423 | BATALHA - PI |
| 488 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637424 | TERESINA - PI |
| 489 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637425 | ARARIPINA - PE |
| 490 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637426 | TERESINA - PI |
| 491 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637428 | BATALHA - PI |
| 492 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637429 | CAMPO MAIOR - PI |
| 493 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637430 | MARACANAU - CE |
| 494 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637435 | TERESINA - PI |
| 495 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637436 | MIGUEL ALVES - PI |
| 496 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637438 | TERESINA - PI |
| 497 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637439 | PARNAIBA - PI |
| 498 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637444 | LUZILANDIA - PI |
| 499 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637445 | SAO LUIS - MA |
| 500 | 01/11/2024 | 01/11/2024 | RV00637446 | TERESINA - PI |

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31319, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-

## NOTIFICAÇÃO – PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

| Nº | Dt. Geração | Próx. Dt. Geração | Nº do Auto de Infração | Municipio/UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635981 | TERESINA - PI |
| 2 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635982 | COCAL - PI |
| 3 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635983 | FORTALEZA - CE |
| 4 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635984 | COCAL - PI |
| 5 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635986 | TERESINA - PI |
| 6 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635988 | CAXIAS - MA |
| 7 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635990 | AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO |
| 8 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635992 | GUADALUPE - PI |
| 9 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635994 | BRASILIA - DF |
| 10 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635996 | CAMPO MAIOR - PI |
| 11 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00635997 | TERESINA - PI |
| 12 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636001 | MARACANAU - CE |
| 13 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636005 | FORTALEZA - CE |
| 14 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636007 | BARRA DO CORDA - MA |
| 15 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636008 | MIGUEL ALVES - PI |
| 16 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636011 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 17 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636014 | TERESINA - PI |
| 18 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636015 | TERESINA - PI |
| 19 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636019 | TERESINA - PI |
| 20 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636023 | TIANGUA - CE |
| 21 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636025 | TERESINA - PI |
| 22 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636028 | TERESINA - PI |
| 23 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636029 | BELO HORIZONTE - MG |
| 24 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636030 | TERESINA - PI |
| 25 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636032 | PICOS - PI |
| 26 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636033 | TERESINA - PI |
| 27 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636034 | TERESINA - PI |
| 28 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636035 | MARABA - PA |
| 29 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636038 | CAMPO MAIOR - PI |
| 30 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636040 | CRUZ - CE |
| 31 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636041 | LUZILANDIA - PI |
| 32 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636045 | FLORIANO - PI |
| 33 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636055 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 34 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636056 | PARNAIBA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636060 | PIRIPIRI - PI |
| 36 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636061 | TERESINA - PI |
| 37 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636064 | TERESINA - PI |
| 38 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636065 | PICOS - PI |
| 39 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636066 | TERESINA - PI |
| 40 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636067 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 41 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636068 | TERESINA - PI |
| 42 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636069 | CARAUBAS DO PIAUI - PI |
| 43 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636070 | MURICI DOS PORTELAS - PI |
| 44 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636071 | CARAUBAS DO PIAUI - PI |
| 45 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636072 | ALTOS - PI |
| 46 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636075 | TERESINA - PI |
| 47 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636076 | PARNAIBA - PI |
| 48 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636079 | TERESINA - PI |
| 49 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636080 | PARNAIBA - PI |
| 50 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636082 | TERESINA - PI |
| 51 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636083 | TERESINA - PI |
| 52 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636084 | COCAL - PI |
| 53 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636085 | TERESINA - PI |
| 54 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636086 | FLORIANO - PI |
| 55 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636087 | CURITIBA - PR |
| 56 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636088 | ILHA GRANDE - PI |
| 57 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636089 | CAMPO MAIOR - PI |
| 58 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636090 | ALTOS - PI |
| 59 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636092 | TERESINA - PI |
| 60 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636093 | TERESINA - PI |
| 61 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636094 | VICOSA DO CEARA - CE |
| 62 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636095 | TERESINA - PI |
| 63 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636098 | TERESINA - PI |
| 64 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636099 | TERESINA - PI |
| 65 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636100 | ESPERANTINA - PI |
| 66 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636101 | TERESINA - PI |
| 67 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636103 | OSASCO - SP |
| 68 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636104 | TERESINA - PI |
| 69 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636105 | PIRIPIRI - PI |
| 70 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636106 | BOM DESPACHO - MG |
| 71 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636108 | UNIAO - PI |
| 72 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636110 | ALTOS - PI |
| 73 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636111 | MADEIRO - PI |
| 74 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636112 | TERESINA - PI |
| 75 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636113 | ESPERANTINA - PI |
| 76 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636114 | COCAL - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636116 | PARNAIBA - PI |
| 78 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636119 | PAPANDUVA - SC |
| 79 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636121 | TERESINA - PI |
| 80 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636122 | TERESINA - PI |
| 81 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636123 | TERESINA - PI |
| 82 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636124 | CAMPO GRANDE - MS |
| 83 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636125 | PIRIPIRI - PI |
| 84 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636128 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 85 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636130 | CAMPO MAIOR - PI |
| 86 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636132 | JABOATAO DOS GUARARAPES - PE |
| 87 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636134 | PARNAIBA - PI |
| 88 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636135 | LUZILANDIA - PI |
| 89 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636138 | FRONTEIRAS - PI |
| 90 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636139 | LUZILANDIA - PI |
| 91 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636140 | TIANGUA - CE |
| 92 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636141 | MARANGUAPE - CE |
| 93 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636142 | BARRAS - PI |
| 94 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636144 | TIMON - MA |
| 95 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636145 | TERESINA - PI |
| 96 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636146 | INHUMA - PI |
| 97 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636147 | JOCA MARQUES - PI |
| 98 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636148 | UNIAO - PI |
| 99 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636149 | TERESINA - PI |
| 100 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636150 | TERESINA - PI |
| 101 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636151 | TERESINA - PI |
| 102 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636153 | PARNAIBA - PI |
| 103 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636155 | TERESINA - PI |
| 104 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636156 | TERESINA - PI |
| 105 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636158 | AMARANTE - PI |
| 106 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636159 | BRASILIA - DF |
| 107 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636160 | CARIDADE DO PIAUI - PI |
| 108 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636162 | SAO PAULO - SP |
| 109 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636163 | TERESINA - PI |
| 110 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636165 | LUZILANDIA - PI |
| 111 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636166 | LUZILANDIA - PI |
| 112 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636167 | TERESINA - PI |
| 113 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636171 | BATALHA - PI |
| 114 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636173 | MUCAMBO - CE |
| 115 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636174 | FORTALEZA - CE |
| 116 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636176 | TERESINA - PI |
| 117 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636179 | COCAL - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 118 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636181 | PARNARAMA - MA |
| 119 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636182 | ESPERANTINA - PI |
| 120 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636185 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 121 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636186 | COCAL - PI |
| 122 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636188 | TERESINA - PI |
| 123 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636189 | BACABAL - MA |
| 124 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636191 | CAMPO MAIOR - PI |
| 125 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636192 | CAMPO MAIOR - PI |
| 126 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636194 | LUZILANDIA - PI |
| 127 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636195 | TERESINA - PI |
| 128 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636196 | TERESINA - PI |
| 129 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636197 | TERESINA - PI |
| 130 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636198 | BONFIM DO PIAUI - PI |
| 131 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636200 | CAMPO MAIOR - PI |
| 132 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636201 | TERESINA - PI |
| 133 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636203 | COCAL - PI |
| 134 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636204 | TERESINA - PI |
| 135 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636205 | TERESINA - PI |
| 136 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636206 | PARNAIBA - PI |
| 137 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636207 | ITAJUBA - MG |
| 138 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636208 | PARNAIBA - PI |
| 139 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636209 | TERESINA - PI |
| 140 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636210 | TIANGUA - CE |
| 141 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636212 | JOSE DE FREITAS - PI |
| 142 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636213 | TERESINA - PI |
| 143 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636214 | CAMPO MAIOR - PI |
| 144 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636215 | TERESINA - PI |
| 145 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636216 | COCAL - PI |
| 146 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636217 | CAMPO MAIOR - PI |
| 147 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636218 | SAO PAULO - SP |
| 148 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636219 | GOIANIA - GO |
| 149 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636221 | COCAL - PI |
| 150 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636222 | CAMPO MAIOR - PI |
| 151 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636224 | FLORIANO - PI |
| 152 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636229 | LEME - SP |
| 153 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636230 | MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI |
| 154 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636231 | FORTALEZA - CE |
| 155 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636233 | TERESINA - PI |
| 156 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636235 | TERESINA - PI |
| 157 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636236 | TERESINA - PI |
| 158 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636237 | CAMPO MAIOR - PI |
| 159 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636240 | TERESINA - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 160 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636244 | CAMPO MAIOR - PI |
| 161 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636246 | CAMPO MAIOR - PI |
| 162 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636247 | SAO LUIS - MA |
| 163 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636249 | TERESINA - PI |
| 164 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636251 | TERESINA - PI |
| 165 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636253 | PIRIPIRI - PI |
| 166 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636254 | CAMPO MAIOR - PI |
| 167 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636255 | TERESINA - PI |
| 168 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636256 | PICOS - PI |
| 169 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636257 | TERESINA - PI |
| 170 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636258 | PORTO - PI |
| 171 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636259 | TIANGUA - CE |
| 172 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636260 | TERESINA - PI |
| 173 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636264 | PELOTAS - RS |
| 174 | 01/11/2024 | 30/10/2024 | RV00636265 | TERESINA - PI |
| 175 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636268 | ALTOS - PI |
| 176 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636271 | CURRAIS - PI |
| 177 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636272 | CAMPO MAIOR - PI |
| 178 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636273 | BRASILIA - DF |
| 179 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636274 | TIMON - MA |
| 180 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636283 | ALTOS - PI |
| 181 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636291 | COCAL - PI |
| 182 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636293 | COCAL - PI |
| 183 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636294 | PARNAIBA - PI |
| 184 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636297 | PARNARAMA - MA |
| 185 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636298 | TERESINA - PI |
| 186 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636299 | IMPERATRIZ - MA |
| 187 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636300 | BOQUEIRAO DO PIAUI - PI |
| 188 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636303 | CURIMATA - PI |
| 189 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636305 | TIMON - MA |
| 190 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636306 | NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI |
| 191 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636307 | BRASILIA - DF |
| 192 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636309 | BRASILIA - DF |
| 193 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636312 | CAMPO MAIOR - PI |
| 194 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636314 | TERESINA - PI |
| 195 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636316 | LUZILANDIA - PI |
| 196 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636318 | COCAL - PI |
| 197 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636319 | CAMPO MAIOR - PI |
| 198 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636320 | LUIS CORREIA - PI |
| 199 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636323 | CHAVAL - CE |
| 200 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636324 | BARROQUINHA - CE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 201 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636325 | LUIS CORREIA - PI |
| 202 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636326 | BRASILIA - DF |
| 203 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636328 | HORIZONTE - CE |
| 204 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636331 | JATOBA DO PIAUI - PI |
| 205 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636332 | BARRAS - PI |
| 206 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636333 | MARCOLANDIA - PI |
| 207 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636334 | COCAL - PI |
| 208 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636337 | PICOS - PI |
| 209 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636338 | PEDREIRAS - MA |
| 210 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636343 | CAMPO MAIOR - PI |
| 211 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636344 | ALTOS - PI |
| 212 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636346 | TERESINA - PI |
| 213 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636348 | CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI |
| 214 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636350 | TERESINA - PI |
| 215 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636351 | BRASILIA - DF |
| 216 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636353 | LUZILANDIA - PI |
| 217 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636354 | ALTOS - PI |
| 218 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636355 | BRASILIA - DF |
| 219 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636357 | TERESINA - PI |
| 220 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636359 | CAPITAO DE CAMPOS - PI |
| 221 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636363 | TERESINA - PI |
| 222 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636364 | TERESINA - PI |
| 223 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636367 | LUZILANDIA - PI |
| 224 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636368 | CAMPO MAIOR - PI |
| 225 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636369 | CURRAIS - PI |
| 226 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636370 | ALTOS - PI |
| 227 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636372 | TERESINA - PI |
| 228 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636373 | FLORIANO - PI |
| 229 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636376 | CAMPO MAIOR - PI |
| 230 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636378 | LUZILANDIA - PI |
| 231 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636379 | BATALHA - PI |
| 232 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636380 | TERESINA - PI |
| 233 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636381 | CABECEIRAS DO PIAUI - PI |
| 234 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636382 | TERESINA - PI |
| 235 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636383 | JUAZEIRO - BA |
| 236 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636384 | PARNAIBA - PI |
| 237 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636385 | BOM JESUS - PI |
| 238 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636387 | CAUCAIA - CE |
| 239 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636388 | CAMPO MAIOR - PI |
| 240 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636389 | CAMPO MAIOR - PI |
| 241 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636390 | COCAL - PI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 242 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636399 | CAXIAS - MA |
| 243 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636400 | CAMPO MAIOR - PI |
| 244 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636404 | MARCO - CE |
| 245 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636405 | TERESINA - PI |
| 246 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636406 | ALTOS - PI |
| 247 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636407 | JATOBA DO PIAUI - PI |
| 248 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636409 | PALMAS - TO |
| 249 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636411 | PARNAMIRIM - RN |
| 250 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636412 | GOIANIA - GO |
| 251 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636413 | PARNAIBA - PI |
| 252 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636414 | PALMAS - TO |
| 253 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636415 | DEMERVAL LOBAO - PI |
| 254 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636416 | JUAZEIRO DO PIAUI - PI |
| 255 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636417 | TERESINA - PI |
| 256 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636421 | TERESINA - PI |
| 257 | 01/11/2024 | 31/10/2024 | RV00636422 | CAMPO MAIOR - PI |

**FRANCILON FERREIRA NUNES**

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31320, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# EXTRATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

## EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 00153.001374/2023-01

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** A.K.R PRADO

**CNPJ DO CONTRATADO:** 19.074.597/0001-47

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 182/2024**, relativo à contratação de empresa para a realização de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do município de Canavieira-PI. Mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **60**

**dias**, sendo prorrogado até a data de **28/01/2025**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 28/01/2025

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de novembro de 2024

**SIGNATARIOS DO CONTRATO: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e **ANA KAROLINE RABELO PRADO**, pela Empresa A.K.R PRADO.

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado de Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31321, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241022.00071.A.A.002 (840/2024/DUAB/GCON/COSEF)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057811/2024-29

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 29.576.243/0001-54

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 25 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 2.760,00 ( Dois mil setecentos e sessenta reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Francisco Das Chagas Viana (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31322, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

| EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 - 2ºBPM/PMPI | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00028.025609/2024-69 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 24011661 |
| **Modalidade de licitação (se for o caso)** | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - 2º BPM/PMPI |
| **Fundamento legal** | ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021 |
| **Contratante** | 2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ Nº 07.444.159/0006-59. |
| **Codificação da UG no Siafe** | 260103 – PMPI. |
| **Contratado** | PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| **CNPJ do Contratado** | 04.974.814/0001-88 |
| **Resumo do objeto do contrato** | Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades do 2º BPM da cidade de Parnaíba/PI |
| **Prazo de vigência** | 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. |
| **Prazo de execução** | 30 (trinta) dias. |
| **Data de assinatura do contrato** | 31 de outubro de 2024. |
| **Valor global** | **R$ 27.085,20 (Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais, e vinte centavos.** |
| **Dotação orçamentária** | 06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE |
| **Fonte de Recursos** | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Natureza da Despesa** | 339030 – Material de Consumo |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2024NR00009 |
| **Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE** | 2024RO08788 |

| | |
|---|---|
| **Signatários do Contrato** | PELA PMPI: INACIO WILLIAMS DO NASCIMENTO **DELGADO** - COMANDANTE DO 2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR<br>PELA CONTRATADA: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - SÓCIO ADMINSTRADOR |

INACIO WILLIAMS DO NASCIMENTO **DELGADO**

ORDENADOR DE DESPESA DO 2º BPM DA CIDADE DE PARNAÍBA/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31323, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241025.00076.A.A.001 (843/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058190/2024-09**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** SHOPPING SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 20.391.591/0001-82

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 30 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 56.400,00 ( Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Fernando Jose Pedrini (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31325, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

| **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024** | |
|---|---|
| Processo Administrativo SEI | **00011.033983/2024-17** |
| Modalidade de Licitação | Dispensa nº 09/2024 |
| Fundamento Legal | Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 14102 |
| Contratado/Cnpj | **Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF**, CNPJ nº 21.195.755/0001-69,tendo como INTERVENIENTE a **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAED**, CNPJ n° 24.014.569/0001-74. |
| Objeto | **Contratação de instituição especializada para realização da edição do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2024**. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |
| Data de Assinatura | 21/10/2024 |
| Valor Global | **R$ 9.571.015,53 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil quinze reais e cinquenta e três centavos).** |
| Nota de Reserva no SIAFE | 2024NR03078 |

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

| **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI** | |
|---|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 | |
| Processo Administrativo SEI | 00011.033983/2024-17 |

| | |
|---|---|
| N° Automático de Contrato no SIAFE-PI | 24011589 |
| Modalidade de Licitação | Contratação Direta por Dispensa nº 09/2024 |
| Fundamento Legal | Art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Cod. dá UG no SIAFE-PI | 14102 |
| Contratado/Cnpj | Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, CNPJ nº 21.195.755/0001-69,tendo como INTERVENIENTE a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAEd, CNPJ n° 24.014.569/0001-74. |
| Objeto | Contratação de instituição especializada para realização da edição do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2024. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |
| Data de Assinatura | 22/10/2024 |
| Valor Global | R$ 9.571.015,53 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil quinze reais e cinquenta e três centavos). |
| Dotação Orçamentária | 14102 – Recurso para Desenvolvimento da Educação Básica.<br>12.368. 0102. 6264 - EXPANSÃO DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA... |
| Fonte de Recursos | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Natureza das Despesas | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Nota de Reserva do SIAFE | 2024NR03078 |
| Signatários do Contrato | Francisco Washington Bandeira Santos Filho<br>Eleuza Maria Rodrigues Barboza<br>Lina Kátia Mesquita de Oliveira<br>Girlene Alves da Silva |

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1022/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato n° 0155/2024, Dispensa n° 09/2024..**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor e fiscal do **Contrato nº 155/2024** celebrado por esta Secretaria, qual seja, **DISPENSA nº 09/2024,** com base no **Art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021**, referente à contratação da **Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF,** CNPJ nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, Bairro São Pedro, Campus da UFJF, Prédio da Reitoria, S/N, CEP 36.036-900, Juiz de Fora/MG, na qualidade de Instituição Federal de Ensino Superior, instituída nos termos da Lei Federal nº 3.858/60, tendo como **INTERVENIENTE** a **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAEd**, com sede na Rua Espírito Santo, 521 - Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-040, inscrita no CNPJ sob n° 24.014.569/0001-74, para **Planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2024 .** , os seguintes servidores:

| N° | NOME | Matricula | CONDIÇÃO | EMAIL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Gabriela Santos Oliveira Rodrigues | 263942-4 | GESTOR | gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br |
| **2** | Inayra Kelvia Gomes de Sousa | 278744-0 | FISCAL | inayrasousa@seduc.pi.gov.br |
| **3** | Marília Daniela Aragão dos Anjos | 230476-7 | FISCAL | mariliaanjos@seduc.pi.gov.br |

**Parágrafo Único**. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3°** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31326, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241024.00075.A.A.001 (844/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058191/2024-45**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 26.174.873/0001-04

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 30 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 41.800,00 ( Quarenta e um mil e oitocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Cyntia Suzana De Almeida Melo (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31327, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 | |
|---|---|
| Processo Administrativo SEI | **00011.037197/2024-99** |
| Modalidade de Licitação | Dispensa nº 10/2024 |
| Fundamento Legal | Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Codificação da UG no SIAFE-PI | 14102 |
| Contratado/Cnpj | **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ n° 34.028.316/0022-38. |
| Objeto | **Contratação dos Correios para Prestação do Serviço de Encomendas Pacote PLATINUM e Operação de Logistica de Suprimentos in house, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEDUC/PI.** |
| Prazo de Vigência | 60 (sessenta) meses |
| Prazo de Execução | 60 **(sessenta)** meses |
| Data de Assinatura | 31/10/2024 |
| Valor Global | **R$3.897.363,60 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).** |
| Nota de Reserva no SIAFE | 2024NR00137 |

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

| Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI | |
|---|---|
| **EXTRATO DO CONTRATO CORREIOS Nº 9912675134** | |
| Processo Administrativo SEI | 00011.037197/2024-99 |
| N° Automático de Contrato no SIAFE-PI | 24011589 |
| Modalidade de Licitação | Contratação Direta por Dispensa nº 10/2024 |
| Fundamento Legal | Art. 75, inc. IX da Lei nº 14.133/2021 |
| Contratante | Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI |
| Cod. dá UG no SIAFE-PI | 14102 |
| Contratado/Cnpj | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ nº 34.028.316/0022-38**.**, |

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação dos Correios para Prestação do Serviço de Encomendas Pacote PLATINUM e Operação de Logística de Suprimentos in house, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEDUC/PI. |
| Prazo de Vigência | 60 (sessenta) meses |
| Prazo de Execução | 60 (sessenta) meses |
| Data de Assinatura | 22/10/2024 |
| Valor Global | R$3.897.363,60 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). |
| Dotação Orçamentária | 14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.<br>12.122. 0102. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE |
| Fonte de Recursos | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Natureza das Despesas | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Nota de Reserva do SIAFE | 2024NR00137 |
| Signatários do Contrato | Francisco Washington Bandeira Santos Filho<br>Leina Brasil Quadros<br>Helen Aparecida de Oliveira |

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1019/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Correios 9912675134, Dispensa n° 10/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor e fiscal do **Contrato Correios 9912675134** celebrado pelos Correios, qual seja, **DISPENSA nº 10/2024,** com base no **Art. 75,** Inciso IX **da Lei nº 14.133/2021**, referente à contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AVENIDA ANTONINO FREIRE, 1407, CENTRO, CEP 64.000-010, : TERESINA/PI inscrita no CNPJ/MF: 34.028.316/0022-38, para **Prestação do Serviço de Encomendas Pacote PLATINUM e Operação de Logística de Suprimentos in house, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEDUC/PI**, os seguintes servidores:

| N° | NOME | Matrícula | CONDIÇÃO | EMAIL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **FELIPE ROMERO SANTANA CAVALCANTE** | 403719-7 | GESTOR | felipecavalcante@seduc.pi.gov.br |
| **2** | MAYRLA SOUZA DE ABREU | 355881-9 | FISCAL | mayrlaabreu@seduc.pi.gov.br |
| **3** | MOACY ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR | 354561-0 | FISCAL | moacyjunior@seduc.pi.gov.br |
| **4** | VYRNNA MÉRCIA LEAL DOS SANTOS ARNALDO DE SOUSA | 415458-4 | FISCAL | vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br |

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3°** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31328, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20241024.00118.A.A.001 (845/2024/DUAB/GCON/COSEF)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.046750/2024-74

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.229.270/0001-95

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES (MEDICAMENTO ESPECIALIZADO), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 30 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 52.857,45 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Luis Sebastião De Carvalho JUNIOR (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31329, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – BADESPI

## EXTRATO DO 2° ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BADESPI E A EMPRESA CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.

**OBJETO**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização do Cartão de Crédito do Servidor, celebrado entre esta Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A e a empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com efeitos retroativos a partir de agosto de 2024, tendo em vista a

prestação continuada.

**CONTRATANTE**: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A

**CNPJ DA CONTRATANTE**: 11.836.226/0001-43

**CONTRATADO**:CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

**CNPJ DO CONTRATADO**: 40.083.667/0001-10

**RECURSOS**: Recursos próprios da Agência.

**DATA DA ASSINATURA**: 29 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser Prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 05 (cinco) anos, de acordo com a legislação e com o TÍTULO 8 CAPÍTULO 3 item 1 do Manual Básico-Licitações, Contratos Administrativos.
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº 13.303/16 e Manual Básico-Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da BADESPI.

Teresina/PI, 01 de novembro de 2024.

Publique-se.

**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
DIRETOR-PRESIDENTE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31330, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**
**EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO 060/2024**

**ESPÉCIE**: Termo de Paralisação da Empreitada por Preço global, para execução da obra de Construção de Quadra coberta e paisagismo no CETI Pires de Castro, em Teresina - PI, alusivo ao **CONTRATO 060/2024,** celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a Empresa JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida a Rua Professor Oscar Clarck nº 4800, Bairro: Buenos Aires, CEP: : 64049-710, inscrita no CNPJ sob nº 00.255.269/0001-19 , aqui representada pelo Sra. Elena Morais de Sousa.**OBJETO**: **Paralisação Temporária do Contrato nº 060/2024**, por **120 (cento e vinte) dias,** A presente Paralisação Contratual encontra amparo legal no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Vigésima Segunda, item II, do Contrato Administrativo nº 060/2024, e respaldo no Despacho da CGE-PI Nº 43/2024/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSSEDUC, Autorização da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação (id 015018926), **Justificativa Técnica de Paralisação Regular da Obra (id 014875123)**. Justifica-se a presente paralisação em função da impossibilitado da execução dos serviços da obra pactuada, devido a fatos imprevisíveis( ocupação irregular do local da obra por terceiros) no local da execução dos serviços da obra pactuada. Referência: **Processo SEI: 00011.027782/2024-81.**

| | |
|---|---|
| **Prazo de Vigência** | 31/12/2025 |
| **Prazo de Paralisação** | 120 (cento e vinte) dias |
| **Data de assinatura do Termo de Paralisação** | 29 de outubro de 2024 |
| **Signatários do Contrato** | Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação<br>Elena Morais de Sousa - Representante da Empresa |

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31331, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

| **EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO Nº 037/SSP-PI/2018** | |
|---|---|
| **PROCESSO:** | 00027.002537/2024-91 |
| **ADMINISTRAÇÃO**: | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 06.553.549.0001-90 |
| **CONTRATADA:** | L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD |
| **OBJETO:** | RECONHECE A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R$ 559.524,96 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE DECLARADO NULO. |
| **PROGRAMA DE TRABALHO:** | 06.122. 0109. 2000 |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 500/501 |
| **NATUREZA DA DESPESA:** | 339039 |
| **DATA DE ASSINATURA**: | 01/11/2024 |
| **SIGNATÁRIOS**: | Pela SSP-PI: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO.<br>Pela L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS |

(*assinado eletronicamente*)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31333, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**

**JUSTIFICATIVA Nº 05/2024**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES nº 05/2024

**CONSIDERANDO** o Ofício nº º 112/2024 - GDMS de 27.05.2024 ID nº (012710951) que designa Emenda Parlamentar, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o PROJETO – ASA E SEUS SERVIÇOS, da entidade Ação Social Arquidiocesana, CNPJ n° 06.870.091/0001-00;

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, precisamente no seu Art. 29, onde versa sobre os casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que torna dispensável o chamamento público;

**CONSIDERANDO**, ainda o Art. 11, em seu inciso V do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal nº 13.019 de 31 DE JULHO DE 2014, *dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;*

**CONSIDERANDO** os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 00012.022652/2024-41.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e a Ação Social Arquidiocesana – ASA, CNPJ: 06.870.091/0001-00, para o repasse exclusivo do valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), que tem como objeto realizar o Fomento para investimento que ajudará a atender as necessidades dos Serviços (Jovem Aprendiz, Levanta-te e Vem para o Meio, lntegrar, Novos Meninos, Casa de Zabelê, Centro Maria lmaculada, Lar de Santana e Lar de Misericórdia), executados pela Ação Social ArquidiocesanaASA, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ID nº **013620049**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e deverão ser enviadas, **geconsesapi@gmail.com .** Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS**

**Secretário de Estado da Saúde do Piauí**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31334, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

| **EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2024-SETUR.** | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00153.001447/2023-57. |
| **Modalidade de Licitação** | TOMADA DE PREÇOS. |
| **Tipo de Licitação** | MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário. |
| **Fundamento Legal** | Lei n° 8.666/93. |
| **Nome do Órgão** | SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR. |

| | |
|---|---|
| **Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação.** | A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 076/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 10 (dez) academias populares no município de Teresina-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**<br>1. Pela HABILITAÇÃO das empresas FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.842/0001-70; POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.968/0001-16; THECON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.604/0001-73, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015236036), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.<br>2. Pela INABILITAÇÃO das empresas B L DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.187.017/0001-81; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.275/0001-12; J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.095/0001-41; V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015236036) não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.<br><br>Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001447/2023-57 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993. |

Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31336, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

## PROCESSO SEI Nº: 00012.032645/2024-58

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO**: 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 04.324.939/0001-62

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de medicamentos e material hospitalar, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 30**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 23/10/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA – SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIR.

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº 00012.036944/2024-61**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO**:

**CONTRATADO: CLINICA SANTA TEREZINHA LTDA**.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 41.274.317/0001-01.

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços médico-hospitalares, durante o mês de maio/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. . Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 69.359,16 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 31/10/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA - CLINICA SANTA TEREZINHA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº 00012.007838/2023-90**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO**:

**CONTRATADO:** IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 36.590.911/0001-63.

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 87.026,93 (oitenta e sete mil vinte e seis reais, noventa e três centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 01/11/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31338, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: R ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.002M² NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI, CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000256/2022-37

DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E RENATO ALMEIDA MACHADO FILHO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31339, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: F.T.S CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 RELATIVO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MACAMBIRA NO TRECHO SOBRE RIACHO NOVO COM A IMPLANTAÇÃO DE UM BUEIRO QUÍNTUPLO CAPEADO NO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 220,00M. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000857/2024-10

DATA DE ASSINATURA: 25 DE outubro DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FELIPE CARVALHO DE FREITAS.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31340, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

**EXTRATO DE CONTRATO – SECID/PI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** N° 084/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00310.000213/2024-13.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ N° 08.767.094/0001-30).

**CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CNPJ N° 10.525.283/0001-49)

**RESUMO DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, PARA ATENDER AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 943569/2023/MCIDADES/CAIXACIDADES/CAIXA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 16/10/2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS MESES) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024.

**VALOR GLOBAL:** R$ 1.030.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.782.0105.5035.

**FONTE DE RECURSOS:** 500/700.

**SIGNATÁRIOS:** MARIA VILANI DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E KENIO LIMA ARAÚJO (PELA CONTRATADA).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31342, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADO DE VIGÊNCIA DO TERMO N° 029/2022**

PROCESSO Nº: 00024.001973/2021-21

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: Fundação Cultural Maria Luiza Rocha

CNPJ: 13.259.091/0001-26

OBJETO: instalar uma mini unidade de produção de sandálias de borracha na cidade de Campo Maior/PI, oportunizando a geração de emprego, renda e cidadania

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 4039

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

VALOR: R$ 79.500,00

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 04/03/2025

SIGNATÁRIOS: Maria Regina Sousa - Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Concedente) e Francisco David Fontenele de Sousa – Representante Legal da Fundação Cultural Maria Luiza Rocha (Organização da Sociedade Civil).

(assinado eletronicamente)

**Maria Regina Sousa**

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

## SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC E A FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA LUIZA ROCHA.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC**, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.079/0001-21 e a FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA LUIZA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.091/0001-26, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/17, e autorizado pelo Parecer nº 21 SASC-PI/SUPLAG/DIPLAG/GEGFPC, resolvem acordar e assinar o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 029/2022, conforme processo 00024.001973/2021-21, que tem como objetivo a alteração do Plano de Trabalho inicial, segundo a justificativa ID n° 015139449, tendo como objeto o remanejamento de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) do elemento de despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente para o elemento de despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Teresina, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31343, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO Nº 30/2019

**Nome do Contratante**: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

**CNPJ da Contratante**: 49.497.879/0001-18

**Nome da Contratada**: **CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI - EPP**

**CNPJ da Contratada**: 08.716.876/0001-40

**Objeto do Contrato**: **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI.**

**Processo Administrativo**: 00337.000192/2024-38

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO**: O objeto do presente é o Termo Aditivo de valor ao Contrato

nº 30/2019. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas a **R$ 152.497,25 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **24,80%**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 767.328,08 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos)**.

**Nota de Reserva**: 2024NR00274

**Autorização da Reserva Orçamentária**: 2024RO09299

**Classificação Orçamentária**: 27.813. 0101. 5024

**Natureza de Despesa**: 449051

**Fonte de Recurso**: 754

**Data da Assinatura do Aditivo**: 31 de outubro de 2024.

**Signatários do Contrato**: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **MIGUEL GOMES DA SILVA NETO**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31347, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024/DPE/PI

**Nº do processo SEI:**00303.004499/2024-03;

**Modalidade de Licitação:**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024/DPE/PI;

**Fundamento legal:**Artigo 74, inciso V e §5º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Contratante:**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ do Contratante:**41.263.856/0001-37;

**Contratada:** WILLY ARAUJO SILVA;

**CPF do Contratado:**046.******-65;

**Resumo do objeto do contrato:**Locação de imóvel para abrigar as instalações da Regional de São João do Piauí da Defensoria Pública do Estado do Piauí.;

**Prazo de vigência:**O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

**Data de assinatura do Contrato:**1 (primeiro) de novembro de 2024;

**Valor global do contrato:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**Dotação orçamentária:**Natureza - 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Fonte -500; Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI)..

**Signatários do contrato:**

Pela contratante: VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS e

Pela contratada: WILLY ARAUJO SILVA.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 059/2019/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:**00303.006505/2024-59;

**Modalidade de Licitação:**Dispensa de Licitação;

**Fundamento legal:**Lei nº 8.666/1993;

**Contratante:**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ do Contratante:**41.263.856/0001-37;

**Contratada:** ADALBERTO SARAIVA DOS SANTOS;

**CPF do Contratado:**428.******-49;

**Resumo do objeto do contrato:**Renovação do Contrato de Locação onde funciona a Defensoria Pública do Estado do Piauí, na cidade de Parnaíba, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias com aplicação do reajuste anual;

**Prazo de vigência:**O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, vigorando do dia 04/11/2024 até o dia 03/03/2025;

**Data de assinatura do Contrato:**1 (primeiro) de novembro de 2024;

**Valor global do contrato:** R$ 48.640,24 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);

**Dotação orçamentária:**Natureza 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

**Signatários do contrato:**

Pela contratante: VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS e

Pela contratada: ADALBERTO SARAIVA DOS SANTOS.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2024.

**VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31348, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241015.00066.B.A.001 (842/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057813/2024-18**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA (PACHECÃO ATACAREJO)

**CNPJ/CPF da Contratada:** 45.167.140/0001-97

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 25 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 14.100,00 ( Catorze mil e cem reais )

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Emmanuel Pacheco Lopes Filho (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31351, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20241018.00069.A.A.001 (830/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.056924/2024-15**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

**CNPJ/CPF da Contratada:** 16.646.281/0001-94

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 25 de outubro de 2024

**Valor:** R$ 101.430,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Conceição de Maria e Sousa (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31356, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ

| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº002/2023 | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00147.000260/2023-15 |
| **Fundamento legal** | Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC. |
| **Contratante** | Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ. |
| **Contratado** | INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | Nº 41.356.575/0001-29 |
| **Resumo do objeto do contrato** | 1.1 O objeto do presente termo é o quarto aditivo ao CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 002/2023, que tem como finalidade a renovação e revisão do contrato que passa ter natureza continua, com alteração qualitativa do escopo de entregas do objeto contratual, conforme justificativa, novo cronograma e proposta anexa. 1.2 Da vigência Pelo presente aditivo a vigência do contrato fica prorrogada do por mais 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, que passam a vincular este termo. |
| **Data de assinatura do contrato** | 29/10/2024 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante:<br>VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA<br>DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ<br>Pela Contratada:<br>LUCIANA MARI TSUKADA<br>INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS LTDA |

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Diretor Presidente da Investe Piau

Nome do gestor do órgão/entidade licitante

Cargo/Função do gestor

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31360, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**EXTRATO 1º TER MO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000998/2024-64.**

**CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07,

**CONTRATADO:** F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.228.043/0001-01.

**OBJETO:** 1° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 057/2024, no município de Jaicós -PI.

**PRAZOS**: Execução 210 (duzentos e dez) dias.

**DATA DA ASSINATURA**: 01/11/2024.

**SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira **–** CONTRATANTE e Guilherme Luis Figueiredo dos Santos – CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31361, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**NÚMERO SEI**: 00224.001058/2023-41

**PARTES:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob n° 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI, CNPJ n° 41.522.376/0001-43.

**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR E PREFEITURA DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

DE 9.530,00 M² NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETY SEGUNDO - PREFEITO MUNICIPAL COLÔNIA DO PIAUÍ-PI.

**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretário – SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31363, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI - SETUR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 00153.000697/2023-70

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** A A DOS SANTOS NETO

**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.927.442/0001-95

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 036/2024**, relativo à contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Beneditinos-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **150 dias**, sendo prorrogado até a data de **22/04/2025.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/04/2025

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04 de novembro de 2024.

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e APRIGIO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, pela Empresa A A DOS SANTOS NETO**.**

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado de Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31364, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

| **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022 - DETRAN/PI** | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 00030.022827/2024-01 |
| **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 22005206 |
| **Fundamento legal** | Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. |
| **Contratante** | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI<br>CNPJ: 06.535.926/0001-68 |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 45201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN |
| **Contratado** | BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA |
| **CNPJ/CPF do Contratado** | XX.303.XXX/0001-10 |
| **Resumo do objeto do contrato** | Prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação (ti) para desenvolvimento, manutenção, evolução de sistemas, treinamento, licença de uso de plataforma e equipamentos de ti sob demanda, por 12 (doze) meses. |
| **Prazo de vigência** | 01/11/2024 a 01/11/2025. |
| **Data de assinatura do termo aditivo** | 01 de Novembro de 2024. |
| **Valor global** | R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) |
| **Dotação orçamentária** | 26.122. 0103. 5020 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA |
| **Fonte de Recursos** | 501 - Outros Recursos não Vinculados |
| **Natureza da Despesa** | 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | 2024NR00017 (2024NR00278) |
| **Nº Nota Patrimonial no SIAFE** | 2024RO09546 |
| **Signatários do contrato** | Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS<br>Pela Contratada: JOÃO JOSÉ DE ALENCAR CRUZ |

**Luana Maria Machado Barradas**

Diretora Geral - DETRAN/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31365, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Espécie**: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER E REGULAR O APOIO FINANCEIRO AOS PESQUISADORES DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

**Processo SEI**: 00089.021043/2024-81.
**Partícipes**: A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ "PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES" – FAPEPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, com sede à Avenida Odilon Araújo, 372, bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP: 64017-280, doravante denominada **FAPEPI**, representada pelo Presidente, **JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 07.471.758/0001-57, com sede na rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina-PI, doravante denominada **FUESPI**, representada neste ato pelo Magnífico Reitor **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA.**
**Do Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria institucional entre a FAPEPI e a FUESPI, que visa estimular a produção cientifica, tecnológica ou de inovação, desenvolvida por pesquisadores da FUESPI, com relevância para o desenvolvimento do Estado do Piauí, através da concessão de quotas para bolsas de Desenvolvimento Científico (DC), bolsas de iniciação científica (PIBIC) e bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico (PIBIT).
**Do Plano de Trabalho**: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
**Da Vigência**: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, por Acordo Aditivos publicado no Diário Oficial do Estado, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, fundamentado em razões concretas que justifiquem a prorrogação, observado a legislação vigente.
**Signatários**: Pela FAPEPI: **JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO** - Presidente, pela FUESPI: **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA** – Reitor.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31366, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

**PROCESSO SEI Nº: 00016.001915/2024-49.**

**PROCESSO ORIGINAL SEI Nº:** 00016.002129/2023-88.

**UNIDADE GESTORA:** 46201 – DER

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 020/2024, relativo à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS SEGUINTES TRECHOS, TRECHO 01: LOCALIDADE BOA VISTA A GUANABARA (19KM); TRECHO 02: LOCALIDADE GUANABARA A CURITIBA (12KM); TRECHO 03: LOCALIDADE DEITADOS A CURITIBA (5,85KM); TRECHO 04: LOCALIDADE LIMEIRA (12,1KM); TRECHO 05: LOCALIDADE RIACHO GRANDE A LIMEIRA (9,6KM); TRECHO 06: LOCALIDADE CAXINGO AO MORRO REDONDO (13KM); TRECHO 07: LOCALIDADE MORRO REDONDO A PRATA (7,86KM); TRECHO 08: MORRO REDONDO A BARROCA (3,1KM); TRECHO 09: LOCALIDADE CAXINGO A PINDAIBA (12,4KM); TRECHO 10: LOCALIDADE ITAGI A PEDRA FURADA (7,1KM); TRECHO 11: LOCALIDADE SANTA LUZIA A SERRA DOURADA (4,73KM); TRECHO 12: BEIRA DO RIO A PARAIM (18,3KM); TRECHO 13: LOCALIDADE PROGRESSO. (1,6KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 126,64 KM, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI**", conforme art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**EXECUÇÃO:** Por mais 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo anterior.

**DATA DO ADITIVO:** 01 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA**: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. CNPJ nº 24.400.713/0001-00.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato N° 020/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Jackson Dias Cunha Nogueira (Representante Legal/ JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA.).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31367, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 04/2021

**Nome do Contratante**: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Contratante**: 49.497.879/0001-18

**Nome da Contratada**: **JRS CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ da Contratada**: 08.974.52440001-95

**Objeto do Contrato**: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI.

**Processo Administrativo**: 00337.001161/2024-02

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato nº. 04/2021, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias, contados de 05/07/2024 a 02/11/2024, conforme faculta a legislação vigente.

**Data da Assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2024.

**Signatários do Contrato**: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 04/2021

**Nome do Contratante**: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Contratante**: 49.497.879/0001-18

**Nome da Contratada**: **JRS CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ da Contratada**: 08.974.52440001-95

**Objeto do Contrato**: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI.

**Processo Administrativo**: 00337.001161/2024-02

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato nº. 04/2021, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias, contados de 03/11/2024 a 03/03/2025, conforme faculta a legislação vigente.

**Data da Assinatura do Aditivo**: 28 de outubro de 2024.

**Signatários do Contrato**: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31371, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **CONSTRUTORA ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES)**

CNPJ da Contratada: 36.563.839/0001-85

Modalidade da Licitação: **Tomada de Preços nº 023/2024 - CPL**

Processo Administrativo: 00337.001820/2023-11

Resumo do Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI**

Data da Assinatura do Contrato: 30 de Outubro de 2024.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Global: **R$ 485.832,84 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Icaro Guedes Alcoforado Costa

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**PORTARIA N°: 73/2024**

**DATA:** 30 de Outubro de 2024

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **ERICK MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO,** CPF 070.XXX.XXX-46 como **Fiscal do Termo de Contrato nº 37/2024**, celebrado com a **CONSTRUTORA ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES)** - Processo Administrativo SEI nº

**00337.001820/2023-11**.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO |
|---|---|---|
| **37/2024** | **CONSTRUTORA ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA (GUEDES CONSTRUÇÕES)CNPJ Nº:36.563.839/0001-85** | **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA – PI.** |

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **37/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **37/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **37/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31372, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024**

PROCESSO SEI Nº: 00347.000363/2024-18

CONTRATO: Nº 022/2024;

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, CNPJ n° 49.502.868/0001-89;

CONTRATADA: VJC DUARTE LTDA, CNPJ n° 37.778.612/0001-10;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II e § 1° DA LEI 8.666/93;

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2024, RELATIVO À OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ (PI), SENDO 5.226,12 M² DIVIDIDOS ENTRE OS TRECHOS: RUA PROJETADA 01 (832,02 M²); RUA PROJETADA 02 (1.184,70); RUA PROJETADA 03 (705,90); RUA PROJETADA 04 (867,06); RUA PROJETADA 05 (1.636,44), LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO EUGENIO, QUE SERÁ AMPLIADO EM 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 24/07/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 022/2024, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024;

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

e VANDESIO JOSÉ CAMPELO DUARTE pela VJC DUARTE LTDA.

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31373, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI n° 00346.000037/2024-11

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de veículos.

ATO: Considerando as disposições legais pertinentes, especialmente o artigo 62 da Lei nº 13.303/2016 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a eficiência e o interesse público; Considerando o relatório ID 015190255 que acompanha o presente processo; Considerando o parecer jurídico anexo nos autos do processo em epígrafe ID 015224156; DECIDO: Revogar a Licitação Eletrônica nº 008/2024, em virtude das razões elencadas nos autos, determinando a comunicação da presente decisão aos interessados, bem como a devida publicação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura: 04/11/2024.

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Presidente da Investe Piauí.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31376, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023**

PROCESSO: 00317.000429/2022-57

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA (CNPJ nº 02.528.908/0001-06).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 20.941,53M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE PAULISTANA/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 03 de novembro de 2025,

contado a partir de 03 de novembro de 2024; O prazo de execução será ampliado em 60 (sessenta) dias, encerrando em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Getúlio Alves de Carvalho (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31381, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023**

PROCESSO: 00319.000198/2020-08

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA (09.020.353/0001-28)

OBJETO CONTRATUAL: MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI; LOTE V: ENTRONC. PI-110/POVOADO FURA MÃO/POVOADO SERRA VERDE (16,00 KM).

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 05/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 03 de novembro de 2025, contado a partir de 03 de novembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 01/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023**

PROCESSO: 00319.000198/2020-08

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº

08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA (09.020.353/0001-28)

OBJETO CONTRATUAL: MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI; LOTE V: ENTRONC. BR-343/POVOADO JACARAÍ DE BAIXO (17,50 KM).

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 05/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 03 de novembro de 2025, contado a partir de 03 de novembro de 2024. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 01/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31382, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL RENOVÁVEIS - SIDERPI.

Nº Processo SEI: 00299.000462/2024-12

Extrato para Publicação – Contrato nº 95/2024

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: J G N EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Contratada: 55.274.314/0001-74

Objeto: Projeto “2ª MEIA MARATONA DE TERESINA 2024" será realizado no dia 03 de novembro de 2024, na cidade de Teresina - PI.

Valor: R$ 300.000,00

Data Assinatura Contrato: 01/11/2024

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Classificação orçamentária: 50001

Fonte de Recurso: 500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Programa de trabalho:  25.572.0105.6207

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Francisco Walisson dos Santos Reis

**Paula Jeanne de Lima Sampaio**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**

**Portaria Nº 130, de 04 de novembro de 2024**

SEI: 00299.000462/2024-12

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 117, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar o Servidor Jobson Paulo da Cúnha Filho, CPF n° ***.370.013-**, para exercer a função de gestor do Contrato 95/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art.2º** Designar a Servidora, Samara Barbosa Pereira de Miranda, CPF *.139.303-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 95/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31385, datada de 4 de novembro de 2024.)*

| **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC<br>EXTRATO 003/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2022** | |
|---|---|
| **NOME DO CONTRATANTE** | Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI |
| **CNPJ do Contratante** | 06.554.729/0001-96 |
| **Nome do Contratado** | CWC CONSTRUTORA EIRELI |
| **CNPJ do Contratado** | 03.936.360/0001-98 |
| **Resumo do objeto do aditivo** | O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 229/2022, relativo à Empreitada por Preço Global, a obra de Construção de Laboratório e quadra Coberta da U.E. Vaz da Costa (Com Subestação), localizada no município de Teresina – PI, conforme detalhamento: **ACRÉSCIMO de 15,70% (quinze inteiros e setenta centésimos por cento)** ao valor do contrato referente a **CONSTRUÇÃO** correspondente à quantia de **R$ 276.887,88** (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O valor do **TERMO ADITIVO** para cobrir as despesas relativas às alterações descritas é de **R$ 276.887,88**, passando o valor do contrato a ser de **R$ 2.043.982,39** (Dois milhões, quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Notas de Reserva 2024NR02862 e Autorização de Reserva Orçamentária 2024RO09500. **Referência: Processo SEI: 00011.058941/2023-16.** |
| **Prazo de vigência** | 31/12/2024. |
| **Data de assinatura do aditivo** | 01 de outubro de 2024 |
| **Signatários do Contrato** | Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação<br>José Cândido Lustosa de Melo - Representante da Empresa |

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31388, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024 | |
|---|---|
| Nº do processo SEI | 00152.000241/2024-09 |
| Modalidade de licitação | Pregão Eletrônico n. 01/2024 |
| Fundamento legal | Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n.21.872/2023 |
| Contratante | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE |
| Codificação da UG noSIAFE | 20101 |
| Contratado | J R D BRANDAO LTDA (MODELO MÓVEIS) |
| CNPJ/CPF do Contratado | 23.511.454/0002-03 |
| Resumo do objeto docontrato | Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos (carrinho de de churrasquinho, carrinho de cachorro quente com chapa bifeteira, carrinho de de arrumadinho com assador de batatas), material permanente e de consumo, do projeto piloto "gera renda" |
| Prazo de vigência | 12( doze) de meses |
| Prazo de execução | 180 (cento e oitenta) dias |
| Data de assinatura do contrato | 04 de novembro de 2024 |
| Valor global | R$ 349.350,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) |
| Dotação orçamentária | Gestão/Unidade: 20101<br>Programa de Trabalho: 23.692.0106.6098<br>PI: 20101 |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Natureza da Despesa | 339032 |
| Signatários do contrato | Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODO PIAUÍ-SDE/PI<br>Pela Contratada: Jose Raimundo Dantas Brandão - J R D BRANDAO LTDA (MODELO MÓVEIS) |

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA nº 126/2024-SDE-PI/GS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ**, no uso

dasatribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

**CONSIDERANDO** ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato nº **048/2024-SDE-PI**, firmado com a **J R D BRANDÃO LTDA. (MODELO MÓVEIS)**, tendo como objeto a Lote I - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARRINHO DE DE CHURRASQUINHO, CARRINHO DE CACHORRO QUENTE COM CHAPA BIFETEIRA, CARRINHO DE DE ARRUMADINHO COM ASSADOR DE BATATAS), MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo de Gerente, matrícula nº ******-7, CPF nº ***.673.***-**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **048/2024-SDE-PI** da empresa **J R D BRANDAO LTDA (MODELO MÓVEIS),** CNPJ nº 23.511.454/0002-03 e a servidora **ALESSANDRA BENIGNO SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-9, CPF nº 707.***.***-78, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
II. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 048/2024-SDE-PI**, bem como doseventuais termos aditivos;
III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 048/2024-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo Único** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 048/2024-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios,irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha aconhecer durante a fiscalização;
III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, apósverificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitosobservados.

**Parágrafo Único** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2024

**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretária do Desenvolvimento Econômico

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31389, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**TORNAR SEM EFEITO 6/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº 00012.058070/2024-01

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** Processo SEI nº 00012.058070/2024-01;

**RESOLVE:**

Tornar público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato da **Portaria Nº 5791, de 29 de outubro de 2024**, objeto do Processo SEI nº 00012.058070/2024-01, publicado na Edição nº 215/2024, 1º de novembro de 2024, págs. 29 e 30, do Diário Oficial do Estado do Piauí.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luis Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31401, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# TERMOS

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 194/2021

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.001629/2024-25

**PROCESSO LICITATÓRIO**: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

**CONTRATO**: Nº 086/2022

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA**: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70

**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO**: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO **Nº 086/2022,** RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO – PI, SERÁ RPORROGADO ATÉ 31/12/2025.

**RATIFICAÇÃO**: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 086/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA**: 18/10/2024

**SIGNATÁRIOS**: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31332, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 PROCESSO SEI N° 00224.000402/2024-65.

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000402/2024- 65, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2024, tipo menor preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, e ADJUDICAR

o objeto licitado em favor da empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.599.872/0001-01, com proposta comercial no valor de R$ 876.134,30 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Especial de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí e e-mail: comissaoespecialsefir@gmail.com.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2024.

**Firmino Soares Paulo**

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31357, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) LUCELINA VIEIRA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.028955/2024-84**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) Professor(a) **LUCELINA VIEIRA COSTA - Mat.:**

**364325-5**, os efeitos retroagirão a contar de 28 de outubro de 2024, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, II, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

**Rosineide Candeia de Araújo**

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD

(Assinado Eletronicamente)

**LUCELINA VIEIRA COSTA**

Docente

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31369, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023**

PROCESSO: 00317.000593/2022-64

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE (TR EMPREENDIMENTOS) - ME (31.675.494/0001-38).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI;

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 03 de novembro de 2025, contado a partir de 03 de novembro de 2024; O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 01/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e João Tadeu Pereira Roque (pela Contratada).

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31375, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023**

PROCESSO: 00317.000593/2022-64

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA (CNPJ nº 02.528.908/0001-06).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 03 de novembro de 2025, contado a partir de 03 de novembro de 2024; O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 30/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Getúlio Alves de Carvalho (pela Contratada).

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31379, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo SEI-GOV-PI Nº 00313.001330/2024-74**

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da **Seleção de Consultor Individual Nº 02.2024**, referente à Contratação de 01 (um) Consultor Individual para assessorar e orientar a Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí - SUPCGE/PI para adequação de suas atividades e processos aos requisitos e práticas internacionais de Auditoria Interna, para atingir o nível de maturidade (nível 2) na MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO IA-CM, a qual teve como selecionado o Consultor **DIOCESIO SANT'ANNA DA SILVA**, CPF Nº ***.747.148-**, no valor de **R$ 512.556,80** (Quinhentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), incluindo todos os impostos, mas sem a inclusão de diárias e passagens, por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores BIRD e ter

apresentado melhores qualificações conforme Relatório de Escolha do Consultor Individual. Recurso BIRD.

Assinado eletronicamente

**Emílio Joaquim Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo SEI-GOV-PI Nº 00313.001330/2024-74

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório da **Seleção de Consultor Individual Nº 02.2024**, referente à Contratação de 01 (um) Consultor Individual para assessorar e orientar a Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí - SUPCGE/PI para adequação de suas atividades e processos aos requisitos e práticas internacionais de Auditoria Interna, para atingir o nível de maturidade (nível 2) na MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO IA-CM, a qual teve como selecionado o Consultor **DIOCESIO SANT'ANNA DA SILVA**, CPF Nº ***.747.148-**, no valor de **R$ 512.556,80** (Quinhentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), incluindo todos os impostos, mas sem a inclusão de diárias e passagens**,** por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores previstas na Política BIRD e ter apresentado melhores qualificações conforme Relatório de Escolha do Consultor Individual, para que produza os seus efeitos legais. Recurso BIRD.

Assinado eletronicamente

**Emílio Joaquim Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31384, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# ERRATAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC**

**ERRATA**

Processo nº 00011.053593/2024-63

*Ao* 1º Termo Aditivo AO CONTRATO N.º 82/2023 (SEI n.º 01501756) assinado em 17/10/2024. Na qual, foi devidamente publicado no DOEEPI do dia 24 de outubro de 2024, Edição Suplementar n.º

210/2024. (REF. 30637).

**ONDE SE LÊ:**

Cláusula Segunda: (...) Elemento de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

**LEIA-SE:**

Cláusula Segunda: (...) Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31349, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A-ZPE

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033.2024/ZPE

**REFERÊNCIA:** Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa BATISTA & SAMPAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a contratação de empresa aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA**);**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**;**

CONTRATADO:) BATISTA & SAMPAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

**ONDE LÊ-SE:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.2024/ZPE;

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033.2024/ZPE;

**ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**

## PRESIDENTE DA ZPE PIAUI

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31362, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
## GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA - SSP-PI
## PORTARIA Nº 305/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dar publicidade à ERRATA da Portaria nº 290/2024/SSP-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 16 de outubro de 2024, Edição nº 204/2024. (REF. 29987).

**ONDE SE LÊ:**

O Conselho Editorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública será constituído por 11 (onze) membros (...).

**LEIA-SE:**

O Conselho Editorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública será constituído por 10 (dez) membros (...).

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31383, datada de 4 de novembro de 2024.)*

## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PM

## ERRATA

ERRATA ao extrato do Termo de Contrato (015198895), publicado no Diário oficial nº 213/2024, do dia 30 de outubro de 2024, na página 111, tem pelo presente, por erro material, digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

| | |
|---|---|
| **Natureza da Despesa** | **339030 - Material de Consumo**<br>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| **Nº Nota de Reserva non SIAFE** | **2024NR00259**<br>2024NR00259 |

**Leia - se:**

| | |
|---|---|
| **Natureza da Despesa** | **3.3.90.30 - Material de Consumo**<br>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| **Nº Nota de Reserva no SIAFE** | **2024NR00258**<br>2024NR00259 |

(Documento assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN** SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31386, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL– SEAGRO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Presencial N° 001/2024**

A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, comunica que a matéria publicada nas páginas nº 122 (Nº 31256), da edição nº 215/2024, de 01/11/2024, no Diário Oficial do Estado – DOE/PI, referente a Concorrência Presencial N° 001/2024,

**ONDE SE LÊ:** Data da Abertura: 09:00 (nove) horas do dia 20 de novembro de 2024,

**LEIA-SE:** Data da Abertura: 09:00 (nove) horas do dia 21 de novembro de 2024.

Teresina, 04 de novembro de 2024.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**.

Secretario do Agronegócio

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31387, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# AVISOS

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2024 – SEFAZ/PI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, visando atender à demanda das Agências, Postos Fiscais, Gerências Regionais e Prédio Sede da SEFAZ/PI, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**TIPO:** Menor preço **ADJUDICAÇÃO:** Por Preço Global

**Observando-se o horário de Brasília:**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/11/2024, às 09:00h.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/11/2024, às 09:00h.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** https://portal.sefaz.pi.gov.br/pregao-eletronico-2024/; https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/; https://www.tcepi.tc.br/

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Prédio CGE/ATI, Av. Pedro Freitas, 1900, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina - PI, CEP: 64018-900, Sala da Comissão Permanente de Licitação – SEFAZ PI (2º andar); **Telefone:** (86) 3326-2032; ***E-mail*: cpl@sefaz.pi.gov.br.**

Teresina (PI), 01 de novembro de 2024.

**Eduarda Castelo Branco Torres**

Pregoeira – SEFAZ/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31359, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2024 – CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 048/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário na zona rural no município de Sigefredo Pacheco – PI, com extensão total de 40,63 km, declarando desclassificadas as empresas: 1) CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA, por não atender ao disposto no item 9.2.4 do edital; 2) VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (V M SERVICE), por não atender ao disposto no item 9.2.4 do edital; 3)

CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA, por não atender ao disposto no item 13.3.3 do edital; 4) J. A. C. SÁ LTDA, por não atender ao disposto no item 13.3.3 do edital; e classificada a empresa na seguinte ordem de classificação: 1º lugar: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS) – R$ 2.533.177,19 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31368, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001441/2023-80.

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação.:** A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 080/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina-PI, com extensão total de 4.700,00 m², **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

a. Pela HABILITAÇÃO das empresas AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E

ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; ECC - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.623.590/0001-02; FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.842/0001-70; S. DO VALE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44; SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34; SOUSA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.639.636/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015252310), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

b. Pela INABILITAÇÃO das empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.599.872/0001-01; APOIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.574/0001-79; B L DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.187.017/0001-81; CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.243/0001-80; CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.275/0001-12; CONSTRUTORA PADRAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.118/0001-80; CONSTRUTORA PROJETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.759.916/0001-77; F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.537.410/0001-22; J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.095/0001-41; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50; MESQUITA & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.269.167/0001-77; VJC DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.612/0001-10; V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015252310) não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001441/2023-80 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31377, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

| **CREDENCIAMENTO Nº 014/2024-CPC/SESAPI-PI** | |
|---|---|
| **Nº do Processo SEI** | 00012.054882/2024-70 |
| **Nome do Órgão** | Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI. |
| **Resumo do objeto** | **Credenciamento** de **Pessoa(s) Jurídica(s),** especializada(s) na prestação de serviçoem **Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, incluindoconsulta médica, cirurgia e pós-operatório, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada de forma itinerante nas 12 (doze) regiões de Saúdedo Estado do Piauí**, através de técnica espuma guiada por ultrassom, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber. |
| **Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integraldo edital** | Sala da Comissão Permanente de Credenciamento, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde, através do endereço eletrônico https://www.saude.pi.gov.br/credenciamento, podendo aindaser solicitado através do endereço de e-mail credenciamento@saude.pi.gov.br. |
| **Data para o início do recebimento das documentações** | **Os interessados deverão entregar a documentação exigida a partir do dia 05/11/2024, via sistema eletrônico CredSUS. Prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico credsus.saude.pi.gov.br.** |
| **Dotação orçamentária** | Órgão Orçamentário- 17<br>Unidade Orçamentária-101<br>Programa – 0001<br>Ação (Proj/Ativ/Op/) - 6198<br>Função – 10<br>Subfunção – 302 |
| **Fonte de recursos** | 600/659 |
| **Natureza de Despesa** | 339039 |

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31402, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# EDITAIS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**EDITAL PROP Nº 26/2024 - RETIFICADO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA VI TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA(PRMATI) – BIÊNIO 2025/2027**

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – (PROP), da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) e da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva(PRMATI), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **a Seleção de RESIDENTES para a VII TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA - PRMATI**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Ensino Superior/Ministério da Saúde (MS), circunscrita às normas prescritas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação lato sensu instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e pelas Resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

1.2 O Processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), para provimento de 27 (vinte e sete) vagas para a **VII TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA - PRMATI,** distribuídas conforme o Quadro 1:

**Quadro 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VAGAS | DURAÇÃO (ANOS) | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 09 | 02 | 5.760 horas | Graduação em Enfermagem |
| Fisioterapeuta | 09 | | | Graduação em Fisioterapia |
| Psicólogo | 09 | | | Graduação em Psicologia |

1.3 O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva constitui uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu cujo objetivo é qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem de acordo com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde, para que obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas a fim de aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

1.4 O curso terá duração de 02 (dois) anos, a ser desenvolvido em tempo integral, com 80% (oitenta por cento) da carga horária sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, de acordo com art. 2º da Resolução CNRMS Nº 5/2014. A formação em Atenção à Terapia Intensiva será desenvolvida sob supervisão de tutores de núcleo e campo e preceptores, junto às equipes de Terapia Intensiva do Estado do Piauí. As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas no CCS/UESPI e nas dependências do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP), do Hospital Escola Getúlio Vargas (HEGV/UESPI), do Hospital Infantil Lucídio portela (HILP) e da Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), Hospital da Policia Militar do Piaui (HPM) de acordo com a necessidade dos serviços em nível estadual, sob acompanhamento de preceptores e tutores. As atividades de Gestão em Saúde serão realizadas no prédio anexo do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP), de forma a possibilitar a problematização da realidade dentro das competências político-gerenciais, atenção à saúde e educação em saúde.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação das normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte a sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.**

2.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem objeto de sua impugnação e apresentar a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva do Adulto e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.

2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

## 3. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas leis estaduais nº 4.835, de 23/10/1996; nº 5.268, de 10/12/2002; nº 5.397, de 29/06/2004; nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

3.2 O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, e

c) Enviar, em campo próprio da página de solicitação, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, **a seguinte documentação comprobatória:**

**I – Para candidato Pessoa com Deficiência (PCD): isenção conforme a Lei Estadual nº 4.835:**

Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato e ainda a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s), com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

**II – Para candidato Doador de Sangue: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268:**

Declaração de efetivo doador expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

**III – Para candidato doador de Medula Óssea: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397:**

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).**

**IV – Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882:**

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O documento deve ter validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

**V – Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou documento de fé pública comprobatório, caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (federal, estadual ou municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

**VI – Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953:**

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

3.3 Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **candidato desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´a´´, ´´b´´, e ´´c´´.

3.4 Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição** neste Processo Seletivo, nos casos de **candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´a´´ e ´´b´´.

3.5 **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 3.2, alínea ´´c´´, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao

solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

3.7 Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, por correio eletrônico, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por outro meio que não seja o especificado no subitem 3.2 deste Edital.

3.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, em data estabelecida **no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.**

3.8.1 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

3.9 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

3.10 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

3.11 **Não** será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital;**

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 3.2, alínea ´´c´´, deste Edital, ou

e) Não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

**3.12 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php, no período compreendido **entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí),** conforme data estabelecida **no Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital, efetuar o cadastro, preencher o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;

b) Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o upload de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil; sorrindo; usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e

c) Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

4.2.1 O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 4.2, alínea ´´b´´, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo se submeter à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas.

4.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4.4 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R$ 200,00 (duzentos reais)** e deverá ser recolhido através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

4.5.1 NÃO serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas no item 4.5 deste Edital.

4.5.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento NÃO tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

4.5.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou deSeletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas NÃO poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.7 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, salvos os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital não serão acatados, independentemente do motivo alegado.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

5.2 O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

5.3 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional. Para isso deve marcar a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade. Deve ainda encaminhar, via upload, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique sua necessidade de uso. **A**

**prescrição médica deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

5.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a) Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;

b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h

(duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;

d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação de prova acompanhada de uma fiscal volante;

e) Na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;

f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período, e

g) A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização da Prova Escrita Objetiva.

5.5.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

5.6 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo IV**, acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo V**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico, para **nucepe@uespi.br.**

5.7 Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital, que avaliará a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

6.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.**

6.2.1 Mantida a não homologação após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

## 7. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

7.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**. o Cartão de Informação estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php.**

7.2 O candidato deverá conferir, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, os dados pessoais nele impressos e, caso seja detectado algum erro nesses dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

7.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.4 O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, como segue:

**Etapa I** – Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)

**Etapa II** – Currículo Pontuado(classificatória)

## 9. DA I ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

9.2 A Prova será realizada no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular ou outros).

**QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

| PROVAS | | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS POR PROVA |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 01 GERAL** | • Diretrizes do SUS em UTI;<br>• RDC7/2010;<br>• Portaria 26/2012-ANVISA;<br>• Portaria 2.862/2023-GM/MS<br>• RDC 63/2011 e RDC 36/2013;<br>• Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria 529);<br>• Protocolos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde;<br>• Política Nacional de Humanização;<br>• Rede de Atenção às Urgências no Sistema Únicode Saúde (Portaria nº 1.600/GM, de 7 de julho de2011);<br>• Rede de Atenção às Urgências e Emergências. | 20 | 1 | 20 pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**ENFERMEIRO** | • Sistematização da Assistência em Enfermagem em monitorização hemodinâmica em terapia intensiva;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem em procedimentos invasivos em terapia intensiva;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem em suporte básico e avançado de vida em Terapia intensiva;<br>• Gestão do processo de enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Semiologia e Semiotécnica em clientes críticos;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem na administração dos principais fármacos utilizados em terapia intensiva;<br>• Indicadores de qualidade em Terapia Intensiva;<br>• Resoluções COFEN 736/2024 e 743/2024. | 40 | 2 | 80 pontos |
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**FISOTERAPIA** | • Monitorização em Terapia Intensiva;<br>• Suporte Ventilatório: invasivo e não-invasivo;<br>• Semiologia Fisioterapêutica em Terapia Intensiva;<br>• Fisioterapia Cardiovascular;<br>• Fisioterapia Respiratória;<br>• Fisioterapia Neurointensiva;<br>• Protocolos de mobilização precoce no paciente crítico. | 40 | 2 | 80 pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**PSICOLOGIA** | • Ética e Bioética;<br>• Psicologia da Saúde e Hospitalar;<br>• Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Psicopatologia em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Psicoterapia Breve;<br>• Perdas e luto;<br>• Cuidados paliativos;<br>• Intervenções em situações de crise;<br>• Psicologia e espiritualidade no contexto hospitalar.<br>• Atuação do Psicólogo na Gestão Hospitalar;<br>• Atuação do Psicólogo Hospitalar com pacientes pediátricos.<br>• Atuação do Psicólogo Hospitalar na UTI neonatal. | 40 | 2 | 80pontos |
| **TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA** | | | | **100 pontos** |

9.3 **As respostas da Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, a qual se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.

9.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; às que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, e às que contiverem emenda ou rasura, ainda que se mostrem legíveis.

9.3.2 Em virtude do exposto no subitem 9.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de prova, nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

9.3.3 O Cartão-resposta preenchido em desacordo ao subitem 9.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

9.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-resposta em virtude de erro do candidato,

independentemente do motivo alegado por este.

9.5 Os Gabaritos Provisório e Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

9.6 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda à revista com detector de metais.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **documento de identificação** com o qual fez a inscrição e de **caneta esferográfica** de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

10.1.1 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (CA) serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas (CA).

10.2 **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo esses documentos estarem em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

10.2.1 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 10.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

10.2.2 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura. Caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial expedido com prazo máximo de antecedência de 30

(trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Nesse caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado, e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

10.2.2.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

10.2.3 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme o subitem 10.2.2.

10.3 O candidato deverá aguardar na Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.4 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

10.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que o candidato será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

10.5 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e/ou se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

10.5.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

10.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**10.7 NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOSCENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSESCENTROS, PORTANDO CELULARES (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DECOMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMORELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS,REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃOTRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES,ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJAFABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO,REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM**

**GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO,**

**COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITAOBJETIVA, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJACONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DASPENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

10.7.1 O candidato com o qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 10.7, ainda que estejam desligados, bem como dos demais e objetos, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

10.8 **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala o Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, e o Caderno da Prova Escrita Objetiva.

10.8.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 10.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implicar-lhe-á a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.8.2 Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e nos demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.10 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar continuidade à Prova, exceto se isso ocorrer por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo devidamente habilitado para tal.

10.10.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 5.5, alínea ´´f´´, deste Edital.

10.11 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

10.12 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Cento de Aplicação de Provas, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1 A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

**11.2 Será considerado CLASSIFICADO e habilitado para 2ª etapa somente o candidato que, concomitantemente:**

a) Não ZERAR a Prova Escrita Objetiva, e

b) Respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme Quadro 1 do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

10.3 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 11.2 deste Edital.

11.3.1 Em hipótese alguma, haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

## 12. DA II ETAPA – CURRÍCULO PONTUADO

12.1 Os currículos deverão ser enviados, via upload, **EM ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, através de link específico no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital. conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

12.2 Os candidatos deverão enviar, via upload, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequencial em que estão listados, bem como documento de identidade através de link específico no endereço eletrônico supra.O currículo deverá ser pontuado pelo próprio candidato seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III deste Edital**, a qual deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviada junto com o currículo pontuado.

12.3 Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no Anexo III. Se isso NÃO ocorrer, o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, que corresponde à nota II.

12.4 Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.

12.5 Para comprovação de publicação de livros e periódicos, dever ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.

12.6 TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

Nota I - Prova Escrita Objetiva = (100 pontos)

Nota II - Currículo Pontuado = (100 pontos)

**12.6.1 A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II, NF= (Nota I + Nota II) / 2.**

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de formulário próprio, através do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital26.php**. O recurso deve ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo, a partir das **9h do primeiro dia às 13h do último dia**, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

13.2 Serão admitidos recursos quanto:

a) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) À homologação das inscrições dos candidatos;

c) Ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, e

d) Ao resultado preliminar do Currículo Pontuado.

13.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 13.1.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

13.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

13.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

13.8 Serão indeferidos os recursos

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 13 deste Edital;

c) Que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);

d) Cuja argumentação não corresponda à questão recursada, ou que não apresentem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

13.9 **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, no qual deve ser inserida argumentação com respaldo da literatura, contendo referências, como página, capitulo endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explicito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

13.10 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 14. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Somente será considerado APROVADO o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando-se a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.

14.2 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 30 (trinta) dias da publicação do Resultado Final.

14.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

14.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

14.5 Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

c) Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado;

d) Maior idade.

## 15. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

15.1 DURAÇÃO DO CURSO: 24 (vinte e quatro) meses.

15.2 CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.**

15.3 NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: Conferir **Quadro 1** deste Edital.

15.4 REGIME DE TRABALHO: **Dedicação Exclusiva.**

15.5 VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

15.6 A bolsa poderá ter seu valor aumentado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.

15.7 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMATI/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento, interrompa as atividades do Programa, ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso (Lei nº 11.129/2005).

15.8 O residente bolsista não poderá desenvolver outras atividades profissionais, públicas, privadas ou em entidades de classes, no período de realização da Residência, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo aulas e plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

15.9 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/MS.

15.10 SUPLENTES: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema, e-mail registrado, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail, para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em atenção à Terapia Intensiva, situada na Rua Olavo Bilac, 2335, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

16.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que

a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;

b) Faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portar a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não apresentar, até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4 deste Edital.

c) Não atender as determinações regulamentadas neste Edital;

d) Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;

e) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não

autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos conforme este Edital;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

16.3 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

a) Formação universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do Quadro 1 deste Edital;

b) Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

16.4 Documentos necessários para a contratação do bolsista:

a) Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;

b) Cópia autenticada do Histórico da Graduação;

c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

d) Cópia e original do Registro Profissional do Conselho Profissional competente;

e) Cópia e original da RG e do CPF;

f) Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);

h) Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;

i) Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de dedicação exclusiva para a Residência.

16.5 Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde – CCS/FACIME, no Núcleo de Apoio à Pós-Graduação, 1º Andar, localizado à Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI.

16.6 No ato da entrega dos documentos, deverá ser assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

16.7 Os residentes se obrigam também a apresentar, no início do segundo ano da residência, até 1º de março de 2026, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.

16.8 O início das atividades pedagógicas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção á Terapia Intensiva está agendado para o dia 06 de março de 2025.

16.9 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (elaboradores, avaliadores e organizadores) do NUCEPE e como membro da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação da PRMATI aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

16.10 A validade deste Edital terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência – 1º de março de 2025, encerrando-se no dia 30 de abril de 2025, às 18h.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UESPI) e pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

16.12 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE), bem como da Coordenação do Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constam neste Edital.

16.13 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer demandas judiciais porventura decorrentes deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira**

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

**Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo**

Coordenação da COREMU/UESPI

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 23/10/2024 |
| Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo | 24e25/10/2024 |
| Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado(se houver) | 30/10/2024 |
| Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 31/10e01/11/2024 |
| Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 05/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 06e07/11/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 11/11/2024 |
| **Período de Inscrições** | **12até26/11/2024** |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 27/11/2024 |
| Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 29/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 02e03/12/2024 |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 06/12/2024 |
| Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação | 12/12/2024 |
| **1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva** | **15/12/2024** |
| Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva | 16/12/2024 |
| Interposição de Recursos contra o Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva | 17e18/12/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva | 27/12/2024 |

| | |
|---|---|
| Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa – Currículo Pontuado | 03/01/2025 |
| **2ª Etapa – Prazo para entrega do Currículo Pontuado** | **06e07/01/2025** |
| Resultado preliminar da Análise dos Currículos | 20/01/2025 |
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos | 21e22/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Currículo Pontuado | 29/01/2025 |
| **Resultado Final** | **31/01/2025** |
| Matrículas(1ªchamada) | 03 e 04/02/2024 |
| Convocações subsequentes para matrículas posteriores | A partir do dia 06/02/2024 |

## ANEXO II

## BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA RECOMENDADA

**ENFERMEIRO:**


CHERAGATTI, A. L. **Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva**. 2. ed. São Paulo: Ed. Martinari, 2010.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 jan. 2024

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 743/2024. Revoga a Resolução Cofen nº 543, de 18 de abril de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 mar. 2024.

GUIMARÃES, H. P. *et al*. AMIB. **Manual de Medicina Intensiva**. São Paulo; Rio de Janeiro; Ribeirão Preto; Belo Horizonte: Editora ATHENEU, 2015.

JARVIS, C. **Exame físico e avaliação de saúde para enfermagem**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

KNOBEL, E. **Enfermagem em Terapia Intensiva**. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

MORTON, P. G; FONTAIME, D. K. **Cuidados Críticos em Enfermagem**: uma Abordagem Holística. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

POTTER, P. A. **Fundamentos em enfermagem**. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.

TANNURE, M. C. **Sistematização da Assistência de Enfermagem**: Guia Prático. São Paulo:

Guanabara Koogan, 2011.

VIANA, R. A. P. P; TORRE M. **Enfermagem em terapia intensiva**: práticas integrativas. São Paulo: Manole, 2017.

VIANA, R. A. P.P; RAMALHO, N. J. M. **Enfermagem em terapia intensiva**: práticas baseadas em evidencias. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2022

VIANA, R. P. P.; WHITAKER, I. **Enfermagem em Terapia Intensiva**: práticas e vivências. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.

**FISIOTERAPEUTA:**

GIRARD, T. D. *et al*. An Official American Thoracic Society/American College of Chest Physicians Clinical Practice Guideline: Liberation from Mechanical Ventilation in Critically Ill Adults. Rehabilitation Protocols, Ventilator Liberation Protocols, and Cuff Leak Tests. **Am J Respir Crit Care Med**., v. 195, n. 1, p. 120-133, 2017. http://dx.doi.org/10.1164/rccm.201610-2075ST

MARTINEZ, B. P. *et al*. Indicação e uso da ventilação não-invasiva e da cânula nasal de alto fluxo, e orientações sobre manejo da ventilação mecânica invasiva no tratamento da insuficiência respiratória aguda na COVID-19. **ASSOBRAFIR Ciência**, v. 11, Supl. 1, p.101-110, 2020. http://dx.doi.org/10.47066/2177-9333.AC20.covid19.010

MARTINEZ, B. P.; ANDRADE F. M. D. Estratégias de mobilização e exercícios terapêuticos precoces para pacientes em ventilação mecânica por insuficiência respiratória aguda secundária à COVID-19. **ASSOBRAFIR Ciência**, v. 11, Supl. 1, p.121-131, 2020. http://dx.doi.org/10.47066/2177-9333.AC20.covid19.012

MARTINS, J. A. *et al*.**PROFISIO**: Programa de atualização em fisioterapia em terapia intensiva adulto. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2021. Ciclos 01 a 11. Volumes de 01 a 04.

SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. **Fundamentos da terapia respiratória de Egan**. São Paulo: Manoele, 2017. p. 3269. Capítulos 31 e 48.

SPRUIT, M. A. *et al*. COVID-19: interim guidance on rehabilitation in the hospital and post-hospital phase from a European Respiratory Society- and American Thoracic Society-coordinated international task force. **Eur Respir J**, v. 56, n. 1, p. 1-12, 2020. http://dx.doi.org/10.1183/13993003.02197-2020

**PSICÓLOGO:**

ALMENDRA, F.S.R. [et al] Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: intervenções em situações de urgência subjetiva. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

BALDINI, Sonia M.; KREBS, Vera. L.J. Humanização em UTI pediátrica e neonatal: estratégias de intervenção junto ao paciente, aos familiares e à equipe. 1 ed. Editora Atheneu Ltda. 2010.

BAPTISTA, M.N. Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

BOTEGA, N. J. Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed Editora, 2012.

BRUSCATO, W.L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S.R.A. A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Serviços Hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. —— 1. ed. —— Brasília, CFP, 2019.

D'ALESSANDRO, M.P.S. (ed.) ... [et al.]. Manual de Cuidados Paliativos 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

HOLANDA, T.C.M. SAMPAIO, P.P. (Orgs.) Temas em Psicologia II: Psicoterapia breve focal – teoria, técnica e casos clínicos. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2012. KNOBEL, E. Psicologia e Humanização: assistência aos pacientes graves. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

KUBLER-ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer. São Paulo: Martins Fontes, 2005. SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

SIMONETTI, A., BARRETO, J. Intervenções Psicológicasna Intubação: da clínica do agora a clínica do depois. Belo Horizonte: Artesã, 2022.

STENZEL, G.Q.L, PARANHOS, M. E., FERREIRA, V.R.T.(Orgs.). A Psicologia no Cenário Hospitalar: encontros possíveis. Porto Alegre: Edi.PUCRS, 2012.

WORDEN, J.W. Aconselhamento do Luto e Terapia do Luto: um manual para profissionais da saúde mental. São Paulo: Roca, 2013.

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA GERAL**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura**: uma reflexão teórica aplicada à prática. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assistencia+Segura+-+Uma+Reflexao+Teorica+Aplicada+a+Pratica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde**: Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Brasília: Anvisa, 2014. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+6+-+Implanta%C3%A7%C3%A3o+do+N%C3%BAcleo+de+Seguran%C3%A7a+do+Paciente+em+Servi%C3%A7os+de+Sa%C3%BAde/cb237a40-ffd1-401f-b7fd-7371e495755c

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES Nº 05/2023 - Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde**. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas- vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude- prevencao-de-lesao-por-pressao

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Projeto de Implantação Nacional da Estratégia Multimodal de Melhoria da Higiene das Mãos em Serviços de Saúde para a Segurança do paciente** – Dezembro 2023- Junho 2024 – Resumido. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível: Projeto de Implantação Melhoria Higiene das Mãos 2024 1 (1).pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Relatório da Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente**: hospitais com unidade de terapia intensiva (UTI) – 2023 (ano VIII). Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível: RelatorioAvaliacaoPraticasHospitaiscomUTI2023_05.04.24.pdf (www.gov.br).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº07, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 fev. 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 nov. 2011. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jul. 2013. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-36-de-25-de- julho-de-2014

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária **Documento referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília: MS, 2013. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atençãoàs Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 2011. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 26, de 11 de maio de 2012. Altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 mai. 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0026_11_05_2012.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). **Diário Oficial da União**, Brasília, 1 abr. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Cirurgia Segura**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/0000024279j862R.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Higiene das Mãos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002428z8pha4.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Identificação Correta do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002429jFPtGg.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Prevenção de Quedas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Protocolo%20-%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Quedas.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Uso Seguro de Medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf

## ANEXO III

## CURRÍCULO PADRONIZADO

- Deverá ser digitado e sem rasuras, em fonte Times New Roman,12.
- Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.
- Cada título só poderá ser pontuado em 1(um) item. São válidos somente os títulos obtidos nos

últimos 5 anos.

- Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.
- A especificação NA ÁREA para a Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva refere-se à Terapia Intensiva/ Intensivismo/Urgência e Emergência.

**1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA – Na graduação ou no decorrer da atividade profissional**

| 1.1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais) | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| • Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término) | | |

| 1.2. Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, projeto de iniciação científica, INIC) | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| • Informar nome do programa de iniciação científica, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa,nome da instituição, mês/ano de realização(início e término). | | |

| 1.3.Atividades de Monitoria | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| • Informar nome da disciplina, instituição,mês/ano de realização-início e término. • Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo. | | |

| 1.4.Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em eventos | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 3,0 |
| • Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação. • Documentação comprobatória exigida: cópia dos anais ou certificado de apresentação. | | |
| **1.5.1. Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação.** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
| Pontos por atividade | 2,5 | 2,0 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 10,0 | 8,0 |
| **1.5.2.Trabalhos não indexados** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
| Pontos por atividade | 1,5 | 1,0 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 6,0 | 4,0 |
| • Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de publicação. • Para os artigos publicados em periódicos indexado sem bases de dados, apresentar ISSN ou ISBN. • Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação. • Documentação comprobatória exigida: cópia dos trabalhos. | | |

| **1.6.Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 1,0 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 4,5 | 3,0 |
| • Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação. • Documentação comprobatória exigida: declaração declaração da instituição contendo nome da instituição,área de pesquisa,mês/ano de participação ou certificado de participação | | |

| **1.7.Curso de atualização/formação** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 2,0 |

- Informar instituição, área do curso , carga horaria igual ou maior que 100h, mês/ano de participação.
- Documentação comprobatória exigida: declaração declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação.

| 1.8.Estágios extracurriculares na área da saúde | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |

- Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização.
- Estágio com no mínimo 6 (seis) meses ou 150 horas de duração.
- Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação.

| 1.9. Especialização ou pós-graduação | NA ÁREA | FORA DA ÁREA |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima | 1,5 | 0,75 |

- Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 300h, mês/ano de participação.
- Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação.

**2. EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL**

| **2.1. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 1,0 |
| Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima | 12,0 | 8,0 |

•
Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência, entre outros), mês/ano de atuação.
•
Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço Líquido, em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.

**3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

| **3.1. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Associações, Conselho de Classe Profissional , entre outros)** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |

•
Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).
•
Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função.

| **3.2. Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 0,5 | 0,25 |
| Apresentar no máximo 1 atividade, pontuação máxima | 0,5 | 0,25 |

| |
|---|
| • Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada,mês/ano de participação.<br>• Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação(início e término). |

**4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

| **4.1.Organização de eventos, comissão organizadora de evento** | **NA ÁREA** | **FORA DA ÁREA** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 2,0 |
| • Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação.<br>• Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). | | |

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

| |
|---|
| **NOME:** |
| **CPF:** |
| **TIPO DE DEFICIÊNCIA:** |
| **REQUEIRO** junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Nestes termos, aguardo deferimento.

**Cidade (UF) _____,____ de _____ de 2024**

**_____**

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME:** | | |
| **N° INSCRIÇÃO:** | **CARGO:** | **CPF:** |
| **TELEFONE PARA CONTATO:** | | |
| **E-MAIL:** | | |
| **NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):** | | |
| **CPF DO ACOMPANHANTE:** | | |
| Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo. | | |
| IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. | | |

Nestes termos, aguardo deferimento.

**Cidade (UF) _____,____ de _____ de 2024**

**_____**

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**EDITAL PROP Nº 027/2024 - RETIFICADO**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO 2025/2027

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/UESPI e da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de RESIDENTES, para a X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF/UESPI)**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012 que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / Ministério da Educação-MEC e da Secretaria de Ensino Superior / Ministério da Saúde - MS, circunscrita às normas prescritas neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2. As Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

3. O processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE para provimento de **32 (trinta e duas) vagas para a X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL**

**DO PIAUÍ (RMSF/UESPI**), distribuídas conforme **Quadro1**:

**Quadro 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VAGAS | DURAÇÃO (ANOS) | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 04 | 02 | 5.760 horas | Graduação em Serviço Social |
| Profissional de Educação Física | 04 | | | Graduação em Educação Física |
| Enfermeiro | 06 | | | Graduação em Enfermagem |
| Fisioterapeuta | 04 | | | Graduação em Fisioterapia |
| Cirurgião Dentista | 06 | | | Graduação em Odontologia |
| Nutricionista | 04 | | | Graduação em Nutrição |
| Psicólogo | 04 | | | Graduação em Psicologia |

3. A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA constitui modalidade de Ensino de Pós- Graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de

12/11/2009, e Resoluções Complementares emanadas da CNRMS/MEC. Com objetivo de qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

4. O curso terá duração de 02 (dois) anos, em tempo integral em caráter de dedicação exclusiva, com atividades teóricas e teórico-práticas (20%) e atividades práticas de formação em serviço-comunidade (80%). A formação em serviço-comunidade será desenvolvida sob supervisão de docentes denominados coordenador, tutores de campo e preceptores, junto às Equipes de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde – FMS no município de Teresina-PI, podendo estender-se a outros serviços públicos e filantrópicos, municipais ou estaduais, e com suporte eventual ao interior do estado conforme demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

5. As atividades teóricas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CCS/UESPI, enquanto as teórico-práticas deverão ocorrer nos cenários de prática, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, Eixo transversal do Programa, Eixo transversal da área de concentração, aulas EAD, expositivas, vídeo conferências, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, pela Comissão de Residência Multiprofissional-COREMU/UESPI, pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. **DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de

29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a. Acessar o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
b. Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
c. enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

I. – Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

II. – Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME**.

III. – Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

IV. – Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b. Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c. Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V. – Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

a. Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
b. Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´**a**´´, ´´**b**´´, e ´´**c**´´.
4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´**a**´´ e ´´**b**´´.
5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 3.2, alínea c, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da

taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.2 deste Edital.
8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.
    1. **NÃO** será permitida ajuntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.
9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do**

**pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a. deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;
b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c. fraudar e/ou falsificar documentação;
d. requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 3.2, alínea ´´c´´, deste Edital; ou
e. não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**,deste Edital.

12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

1. **DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.
2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a. Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet; e

b. Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

3. A Pessoa com Deficiência – PCD, além de executar as ações previstas no subitem 4.2, alíneas ´´a´´ e ´´b´´,deverá ainda:

a. No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações;

b. enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s)e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 4.3, alínea ´´b´´, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
2. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R$ 200,00 (duzentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).
    1. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX,

condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso

do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
    1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatados**, independentemente do motivo alegado.

5. **DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se foro caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional**.
3. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que

justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional**.

4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a. terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
b. a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

c. a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
d. os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;

e. durante a amamentação, em sala reservada, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
f. o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período; e

g. a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

5.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo V**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo VI**, ambos deste Edital, até 48h

(quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, por meio do e-mail **nucepe@uespi.br**.

5.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela

Comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

## 7. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**.
2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

7.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificaçãocorretade seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, **exclusivamente**,

na cidade de Teresina - PI:

1. Etapa I - Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)
2. Etapa II - Currículo Pontuado e Análise do Memorial Descritivo (classificatória).

9. **DA ETAPA I – PROVA ESCRITA OBJETIVA**

1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos.

2. A Prova será realizada em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina- PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular) versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

**QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

| TEMAS DE REFERÊNCIA PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1.<br>Sistema Único de Saúde.<br>2.<br>Política Nacional de Promoção da Saúde.<br>3.<br>Política Nacional de Atenção Básica. | 20 | 1 | 20 pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.<br>Controle social e participação popular no SUS.<br>5.<br>Redes de Saúde e Rede Intersectorial.<br>6.<br>Determinantes Sociais da Saúde.<br>7.<br>Política Nacional de Humanização.<br>8.<br>Estratégia Saúde da Família.<br>9.<br>Educação Permanente em Saúde.<br>10.<br>Educação Popular em Saúde.<br>11.<br>Planejamento em Saúde.<br>12.<br>Vigilâncias em Saúde.<br>13.<br>Política Nacional de Redução da morbimortalidade por Acidentes e Violências.<br>14.<br>Projeto Terapêutico Singular.<br>15.<br>Indicadores de Saúde.<br>16.<br>Territorialização.<br>17.<br>Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).<br>18.<br>Saúde Ambiental e Saúde do trabalhador. | 40 | 2 | 80 pontos |
| **TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA = 100 PONTOS** | | | |

9.3 **As respostas da Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

9.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, que

contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legíveis.

2. Em virtude do exposto no subitem 9.3 não será concedida, em hipótese alguma,

revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 9.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

4. O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do

**Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

3. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.
    1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) horário do Piauí, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.
2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva portando o

Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 10.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**
2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

    1. **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado

no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

    3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 10.2.2.

1. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
2. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

    1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

3. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
    1. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.
4. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressõesdigitais do candidato

durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

5. **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSES CENTROS, PORTANDO CELULARES (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO,**

**COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.** O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 10.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

8. **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.
    1. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 10.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
    2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que ser acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.
    1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da

Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 5.5, alínea ´´f´´, deste Edital.

11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.
12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.
2. Será considerado CLASSIFICADO e habilitado para a 2ª etapa, somente o candidato que, concomitantemente:

a. Não ZERAR a Prova Escrita Objetiva; e

b. respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme **Quadro 1** do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos

fixados no subitem 11.2, deste Edital.

1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

## 12. DA ETAPA II – CURRÍCULO PONTUADO E MEMORIAL DESCRITIVO

1. Os currículos e os memoriais deverão ser enviados, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, em pdf, através de *link* específico no endereço eletrônico:

**nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital

2. Os candidatos deverão enviar, via *upload*, em arquivo único, em pdf, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequencial em que estão listados, bem como documento de identidade através de *link* específico no endereço eletrônico supra. O currículo deverá ser pontuado pelo próprio candidato seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III**. Esta deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviado junto com o currículo pontuado. Quanto ao memorial, este deverá ser construído seguindo as orientações contidas no anexo específico.

3. Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no **Anexo III**, se isso NÃO ocorrer o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes ao Currículo Pontuado e 50 (cinquenta) pontos referentes à Análise do Memorial Descritivo, de forma que a somatória dos dois corresponda à nota II.

4. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.
5. Para comprovação de publicação de livros e periódicos dever ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.
6. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

**Nota I** – Prova Escrita Objetiva = (100 pontos)

**Nota II** – Currículo Pontuado e Memorial Descritivo = (100 pontos)

12.6.1 **A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II, NF = (Nota I + Nota II) / 2**.

13. **DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo,a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

2. Serão admitidos Recursos quanto:

a. ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b. à homologação das inscrições dos candidatos;

c. ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva; e

d. ao resultado preliminar do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo.

2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para Etapa ou fase a que se referem ou em desacordo com o subitem 13.1.

3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

7. Serão indeferidos os Recursos:

a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 13, deste Edital;

c. que, no espaço reservado à Argumentação do Recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);

d. cuja argumentação não corresponda à questão recursada; ou

e. sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

9. **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, onde deve ser expressado argumentação com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explícito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

10. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

1. Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.
2. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 60 (sessenta) dias da publicação do Resultado Final.
3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

5. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b. Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;
c. Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo;
d. Maior idade.

15. **CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.
2. CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais**.

3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: **Quadro1**, deste Edital.
4. REGIME DE TRABALHO: **Dedicação Exclusiva**. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – RMS/FUESPI é cumprido em regime de Dedicação Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo aulas e plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de **R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

6. A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa

financiador.

7. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMSF/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento da COREMU/UESPI, interrompa as atividades do Programa ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Programa.

8. As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE.

9. SUPLENTES: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 02/02/2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, situada na Rua Olavo Bilac, 2332, Centro, CEP 64001-280,Teresina-PI,será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a. apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase

b. faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4, deste Edital.
c. não atender as determinações regulamentadas neste Edital;

d. utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
e. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
f. for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, neste Edital;
g. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

16.3 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

a. Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do

Quadro1;

b. Disponibilidade para Dedicação Exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

4. Documentos necessários para a contratação do residente bolsista:

a. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;

b. Cópia do Histórico da Graduação;

c. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

d. Cópia do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;

e. Cópia do RG e CPF;

f. Declaração ou comprovante de quitação Eleitoral (última eleição);

g. Comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);

h. Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;

i. Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de Dedicação Exclusiva para a Residência.

4. Os Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, 2º Andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI–PI.

a. No ato da entrega dos documentos deverá ser assinado o termo de Concessão de Bolsa.
b. Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 03 de março de 2025 (segunda-feira), cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.
c. O início das atividades pedagógicas do programa de Residência em Saúde da Família/UESPI está agendado para o dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).
d. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação da RMSF, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquerparente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ouinimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos
e. A validade deste Edital terá um prazo de 60 (sessenta)dias após o início do programade residência(06 de março de 2025), encerrando-seno dia 02 de maio de 2025, às13h30.
f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, Pró- Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UESPI e pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
g. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

4. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina(PI), 30 de outubro de 2024.

**Prof.Dr.RauirysAlencardeOliveira**

Pró-reitoradePesquisaePós-Graduação/UESPI

**Profa.Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo**

CoordenaçãodaCOREMU/ UESPI

**ANEXOI**

**CRONOGRAMADEEXECUÇÃOPREVISTO**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 23/10/2024 |
| Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo | 24 e 25/10/2024 |
| Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado (se houver) | 30/10/2024 |
| Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 31/10 e 01/11/2024 |
| Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 05/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 06 e 07/11/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 11/11/2024 |
| **Período de Inscrições** | **12 até 26/11/2024** |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 27/11/2024 |
| Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 29/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 02 e 03/12/2024 |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa– Prova Escrita Objetiva | 06/12/2024 |
| Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação | 12/12/2024 |
| **1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva** | **15/12/2024** |
| Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva | 16/12/2024 |
| Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva | 17 e 18/12/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva | 27/12/2024 |
| Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa - Currículo Pontuado | 03/01/2024 |
| **2ª Etapa - Prazo para entrega do Currículo Pontuado e Memorial descritivo** | **06 e 07/01/2025** |

| | |
|---|---|
| Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo | 20/01/2025 |
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo | 21 e 22/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo. Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Currículo Pontuado e Memorial descritivo | 29/01/2025 |
| **Resultado Final** | **31/01/2025** |
| Matrículas (1ª chamada) | 03 e 04/02/2025 |
| Convocações subsequentes para matrículas posteriores | A partir do dia 06/02/2025 |

## ANEXO II

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

## RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

**1.ASSIS,MMA.,et al.** (Orgs.)**Produçãodo cuidadono ProgramaSaúde da Família:**olharesanalisadoresem diferentes cenários [online]. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em:http://static.scielo.org/scielobooks/xjcw9/pdf/assis-9788523208776.pdf

**2**.**BORDE, E.; HERNANDEZ-ALVAREZ, M.; PORTO, M. F. P**. Uma análise crítica da abordagem dos Determinantes Sociais da Saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. 106, p. 841-854, 2015.

**3.BRASIL**.ConselhoNacionaldeSecretáriosdeSaúde.**ParaentenderagestãodoSUS.**Brasília:CONASS ,2003.Disponívelem:http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf

**4.BRASIL**.Decretonº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamentaa Lei no 8.080, de 19 de setembrode 1990, para dispor sobrea organizaçãodo SistemaÚnico de Saúde - SUS,o planejamentoda saúde, a assistênciaà saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em:http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf

**5.BRASIL**. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf

**6.BRASIL**. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SistemaÚnicode Saúde- SUS e sobre as transferênciasintergovernamentaisde recursosfinanceirosna área dasaúdee dáoutrasprovidências.Disponível em:http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf

**7.BRASIL**. Ministério da Saúde. Portaria n º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2010, Seção I, Página 89. Estabelece diretrizes para a organização da

Rede de Atençãoà Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279_docredes.pdf

**8.BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educaçãoem Saúde. **PolíticaNacional de EducaçãoPermanente em Saúde**. Brasília: Ministério daSaúde,2009.Disponívelem:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf

**9.BRASIL**.MinistériodaSaúde,GabinetedoMinistro,ComissãoIntergestoresTripartiteRESOLUÇÃONº9 ,DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013. *Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP - SUS).http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html*

**10.BRASIL**. Ministério da Saúde. **Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017. Disponívelem: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017

**11.BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021) Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

**12.CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M**. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atençãoecontrolesocial.**Physis**,RiodeJaneiro,v.14,n.1,2004.Disponívelem: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010373312004000100004&lng=pt&nrm=iso

**13.CONTATORE**, Octávio Augusto, TESSER, Charles Dalcanale e BARROS, Nelson Filice de. Autocuidado autorreferido: contribuições da Medicina Clássica Chinesa para a Atenção Primária à Saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2021, v. 25, e200461. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.200461>. Epub 16 Abr 2021. ISSN 1807-5762. https://doi.org/10.1590/interface.200461.

**14.FARIA**, R. M. A territorialização da Atenção Básica à Saúde do Sistema Único de Saúde do Brasil. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v. 25, n. 11 [Acessado 21 fevereiro 2022], pp. 4521-4530. Disponível em:<https://doi.org/10.1590/1413-812320202511.30662018>. Epub 06 nov. 2020. ISSN 1678-4561.

**15.GALVANESE**, Ana Tereza Costa, Barros, Nelson Filice de e d'Oliveira, Ana Flávia Pires Lucas Contribuições e desafios das práticas corporais e meditativas à promoção da saúde na rede pública de atenção primária do Município de São Paulo, Brasil. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2017, v. 33, n. 12.Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00122016>. Epub 18 Dez 2017. ISSN 1678-4464.

**16.MENESES**, M.O. *et al*. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO situacional como ferramenta de gestão na Atenção Primária Em Saúde. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR. Vol.28,n.4, pp.13-16 (Set–Nov 2019). Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20191110_131936.pdf

**17.NORONHA**,M.G.R.C.S.etal.Resiliência:novaperspectivanapromoçãodasaúdedafamília?.**Ciênc.Saúdecoletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, Apr. 2009. Disponível em: http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018

**18. RevistaBrasileirade Enfermagem– PolíticaNacional de Humanizaçãoe formaçãodos profissionaisde saúde: revisão integrativa.** Ano 13, vol.66 nº.1 (jan./fev. 2013) - Brasília: 2013. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S00347167201300010019

**19. ROCHA**, P.M. et al .Avaliação do Programa Saúde da Família em municípios do Nordeste brasileiro: velhos e novos desafios. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:http://www.scielosp.org/pdf/csp/v24s1/12.pdf

**20.SILVA**, J.A.M.; PEDUZZI, M. Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. Saude soc., São Paulo, v. 20, n. 4, Dec. 2011 . Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902011000400018&script=sci_arttext

**21.SLUMP**, J H; FRANCO TB; MERHY, EE. **Projeto terapêutico como dispositivo para o cuidado compartilhado** / Therapeuticproject as a device for sharedcare. Porto Alegre; Editora Rede Unida; 20220626. 222 p. Disponível em: https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Projeto-terapeutico-como-dispositivo-para-o-cuidado-compartilhado. pdf

**22.VASCONCELOS**, E. M.; CRUZ, P. J. S. C.; PRADO, E. V. DO. A contribuição da Educação Popular para a formação profissional em saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 20, n. 59, p. 835–838, out. 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0767

**ANEXO III CURRÍCULOPADRONIZADO Etapa classificatória e pontua no máximo 50 (cinquenta pontos) referente a nota II.**

**CURRÍCULO PADRONIZADO**

Deverá ser digitado e sem rasuras, Fonte Times New Roman,10.

Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.

Cada título só poderá ser pontuado em 1 item, são válidos somente os títulos obtidos nos últimos 5 anos.

Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.

A especificação NA ÁREA para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA refere-

se à Saúde Pública/Coletiva/Comunitária e Saúde da Família..

**EXPERIÊNCIAS (Na graduação ou no decorrer da atividade profissional)**

| **1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização ( início e término)<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término). | | |

| **2.Atividades de Iniciação Cientifica (PIBIC, projeto de iniciação cientifica, INIC)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome do programa de iniciação cientifica, proposta/objetodo programa, instituição, mês/ano de realização (início e término).<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objetodo programa, nome da instituição, mês/ano de realização ( início e término). | | |

| **3.Atividades de Monitoria** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome da disciplina, instituição, mês/ano de realização-início e término conforme semestre letivo ou mínimo de 60h.<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo. | | |

| **4 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento internacional** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade evento | 1,0 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 3,0 |
| **5 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento nacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade evento | 0,75 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 2,0 |
| **6 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento regional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade evento | 0.5 | 0,25 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 2,0 | 1,0 |
| Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação<br>Documentação comprobatória exigida: Cópia dos anais ou certificado de apresentação. | | |

| **7 Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação, com comissão editorial** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 2,0 | 1,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 8,0 | 6,0 |
| **8 Trabalhos não indexados, com comissão editorial** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 3,0 |
| Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de Publicação. Documentação comprobatória exigida: Cópia dos trabalhos.<br>5.1 Para os artigos publicados em periódicos indexados em bases de dados, apresentar ISSN ou<br>ISBN, com comissão editorial.<br>5.2 Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação, com comissão editorial.<br>. | | |

| **9. Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 4,5 | 2,25 |

| |
|---|
| Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação. |

| 10. Curso de atualização/ formação | Na área | Fora da área |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 2,0 |
| Informar instituição, área do curso, carga horaria igual ou maior que 100h, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação. | | |

| 11. Estágios extracurriculares na área da saúde | Na área | Fora da área |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização<br>Estágio com no mínimo 6(seis) meses ou 150horas de duração.<br>Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área<br>de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação. | | |

| 12. Especialização ou pós graduação | Na área | Fora da área |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 1 atividades, pontuação máxima | 1,5 | 0,75 |
| Informar instituição, área do curso, carga horaria igual ou maior que 300h, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação. | | |

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| 13. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre | Na área | Fora da área |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 1,0 |
| Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima | 12,0 | 8,0 |

| |
|---|
| Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência entre outros), mês/ano de atuação<br>Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço<br>líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público. |

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

| **14. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional<br>(Participação em Associações de classe, Sindicato, Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Conselho de Classe Profissional, Conselho Municipal ou Estadual)**<br>Pontos por atividade Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 2,25 | 0,75 |
| Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da<br>instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).<br>Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função. | | |

| **15. Participações em movimentos sociais com ações de relevância<br>para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos,<br>Associações comunitárias, ONGs)**<br>Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 2,25 | 0,75 |
| Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação<br>Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da<br>instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). | | |

**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

| **16. Organização de eventos, comissão organizadora de evento**<br>Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 5 atividades, pontuação máxima | 3,75 | 1,25 |

| |
|---|
| Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação<br>Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação<br>durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). |

**MODELO PARA CURRÍCULO PONTUADO**

| | |
|---|---|
| **Nome do(a) candidato(a)** | |
| **CPF** | |
| **Categoria profissional** | |
| **Modalidade/área** | Saúde da Família |

| | | **Na área** | | | **Fora da área** | | | Max | Soma |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA DE PONTUAÇÃO** | máx | ponto | Q | total | ponto | Q | total | pontos | |
| 1.Extensão | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 2.Iniciação cientifica | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 3.Monitoria | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 4.1Resumo internacional | 4 | 1,0 | | | 0,75 | | | 7,0 | |
| 4.2Resumo nacional | 4 | 0,75 | | | 0,5 | | | 5,0 | |
| 4.3Resumo regional | 4 | 0,5 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 5.1Trabalho indexado | 4 | 2,0 | | | 1,5 | | | 14,0 | |
| 5.2Trabalho não indexado | 4 | 1,0 | | | 0,75 | | | 7,0 | |
| 6.Grupo pesquisa | 3 | 1,5 | | | 0,75 | | | 6,75 | |
| 7.Curso atualização(100h) | 4 | 1,0 | | | 0,5 | | | 6,0 | |
| 8.Estagio extracurricular | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 9.Especialização | 1 | 1,5 | | | 0,75 | | | 2,25 | |
| 10.Atuação profissional | 8 | 1,5 | | | 1,0 | | | 20,0 | |
| 11.Político e social | 3 | 0,75 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 12.Promoção de saúde | 3 | 0,75 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 13.Organização de evento | 5 | 0,75 | | | 0,25 | | | 5,0 | |
| Total de pontos no currículo | | | | | | | | 100,0 | |

**Q=quantidade**

| **DETALHAMENTO DOS DADOS** | | |
|---|---|---|
| **1.Extensão Universitária** | **Na área** | **Fora da área** |
| Programa | | |
| Proposta/objeto do programa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano (início e término) | | |
| **2.Iniciação Cientifica** | **Na área** | **Fora da área** |
| Programa | | |
| Proposta/objeto do programa | | |
| Instituição | | |

| | | |
|---|---|---|
| Mês/ano (início e término) | | |

| **3 Monitoria** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Disciplina | | |
| Instituição | | |
| Mês (início e término) | | |
| **4 Resumo Internacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **5 Resumo Nacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **6 Resumo Regional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **7 Periódicos indexados** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Instituição de publicação | | |
| Tipo de publicação | | |
| Mês/ano da publicação | | |
| **8 Periódicos não-indexados** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Instituição de publicação | | |
| Tipo de publicação | | |
| Mês/ano da publicação | | |
| **9.Grupo de pesquisa** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área de pesquisa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano de participação (início e término) | | |
| **10.Curso atualização (100h)** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área de pesquisa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano de participação (início e término) | | |
| **11.Estágios extracurriculares** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área do estagio | | |
| Instituição | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| RG: | CPF: |
| Tipo de deficiência: | |
| Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais: | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde da Família –<br>2025/2027. | |

Nestes termos, Aguardo deferimento.

Teresina(PI), / / .

Assinatura do candidato

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME CANDIDATA:** | | | |
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CARGO:** | **RG:** | **CPF:** |
| **TELEFONE FIXO:** | | **CELULAR:** | |
| **ENDEREÇO:** | | | |
| **EMAIL:** | | | |
| **NOME DO(A) ACOMPANHANTE:** | | | |
| **RG:** | | **CPF:** | |
| Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da<br>Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo. | | | |
| **OBSERVAÇÃO**: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. | | | |

Teresina(PI),_de_de_.

ASSINATURA

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31345, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO Edital PROP/UESPI Nº 026/2024**

**A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI E A COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o **QUADRO 02 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**,

que passa a ter a seguinte configuração:

**QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

| PROVAS | | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS POR PROVA |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 01 GERAL** | • Diretrizes do SUS em UTI;<br>• RDC 7/2010;<br>• Portaria 26/2012-ANVISA;<br>• Portaria 2.862/2023-GM/MS<br>• RDC 63/2011 e RDC 36/2013;<br>• Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria 529);<br>• Protocolos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde;<br>• Política Nacional de Humanização;<br>• Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (Portaria nº 1.600/GM, de 7 de julho de 2011);<br>• Rede de Atenção às Urgências e Emergências. | 20 | 1 | 20 pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**ENFERMEIRO** | • Sistematização da Assistência em Enfermagem em monitorização hemodinâmica em terapia intensiva;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem em procedimentos invasivos em terapia intensiva;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem em suporte básico e avançado de vida em Terapia intensiva;<br>• Gestão do processo de enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Semiologia e Semiotécnica em clientes críticos;<br>• Sistematização da Assistência em Enfermagem na administração dos principais fármacos utilizados em terapia intensiva;<br>• Indicadores de qualidade em Terapia Intensiva;<br>• Resoluções COFEN 736/2024 e 743/2024. | 40 | 2 | 80 pontos |
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**FISOTERAPIA** | • Monitorização em Terapia Intensiva;<br>• Suporte Ventilatório: invasivo e não-invasivo;<br>• Semiologia Fisioterapêutica em Terapia Intensiva;<br>• Fisioterapia Cardiovascular;<br>• Fisioterapia Respiratória;<br>• Fisioterapia Neurointensiva;<br>• Protocolos de mobilização precoce no paciente crítico. | 40 | 2 | 80 pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROVA 02 ESPECÍFICA:**<br><br>**PSICOLOGIA** | • Ética e Bioética;<br>• Psicologia da Saúde e Hospitalar;<br>• Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Psicopatologia em Unidade de Terapia Intensiva;<br>• Psicoterapia Breve;<br>• Perdas e luto;<br>• Cuidados paliativos;<br>• Intervenções em situações de crise;<br>• Psicologia e espiritualidade no contexto hospitalar.<br>• Atuação do Psicólogo na Gestão Hospitalar;<br>• Atuação do Psicólogo Hospitalar com pacientes pediátricos.<br>• Atuação do Psicólogo Hospitalar na UTI neonatal. | 40 | 2 | 80 pontos |
| **TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA** | | | | **100 pontos** |

**Art. 2º** Alterar o ANEXO II, especificamente a bibliografia para categoria profissional **PSICÓLOGO,** passando a vigorar a seguinte recomendação:

ALMENDRA, F.S.R. [et al] Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: intervenções em situações de urgência subjetiva. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

BALDINI, Sonia M.; KREBS, Vera. L.J. Humanização em UTI pediátrica e neonatal: estratégias de intervenção junto ao paciente, aos familiares e à equipe. 1 ed. Editora Atheneu Ltda. 2010.

BAPTISTA, M.N. Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

BOTEGA, N. J. Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed Editora, 2012.

BRUSCATO, W.L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S.R.A. A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Serviços Hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. —— 1. ed. —— Brasília, CFP, 2019.

D'ALESSANDRO, M.P.S. (ed.) ... [et al.]. Manual de Cuidados Paliativos 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

HOLANDA, T.C.M. SAMPAIO, P.P. (Orgs.) Temas em Psicologia II: Psicoterapia breve focal – teoria, técnica e casos clínicos. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2012. KNOBEL, E. Psicologia e Humanização: assistência aos pacientes graves. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

KUBLER-ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer. São Paulo: Martins Fontes, 2005. SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

SIMONETTI, A., BARRETO, J. Intervenções Psicológicas na Intubação: da clínica do agora a clínica do depois. Belo Horizonte: Artesã, 2022.

STENZEL, G.Q.L, PARANHOS, M. E., FERREIRA, V.R.T.(Orgs.). A Psicologia no Cenário Hospitalar: encontros possíveis. Porto Alegre: Edi.PUCRS, 2012.

WORDEN, J.W. Aconselhamento do Luto e Terapia do Luto: um manual para profissionais da saúde mental. São Paulo: Roca, 2013.

**Art. 3º** Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Profa. Dra. Sônia Maria de Araújo Campelo**

Coordenação da COREMU/UESPI

## EDITAL PROP Nº 027/2024 - RETIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO 2025/2027

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/UESPI e da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de RESIDENTES, para a X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF/UESPI)**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012 que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / Ministério da Educação-MEC e da Secretaria de Ensino

Superior / Ministério da Saúde - MS, circunscrita às normas prescritas neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. As Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

2. O processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE para provimento de **32 (trinta e duas) vagas para a X TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL**

**DO PIAUÍ (RMSF/UESPI**), distribuídas conforme **Quadro1**:

**Quadro 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO**

| CATEGORIA PROFISSIONAL | VAGAS | DURAÇÃO (ANOS) | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 04 | 02 | 5.760 horas | Graduação em Serviço Social |
| Profissional de Educação Física | 04 | | | Graduação em Educação Física |
| Enfermeiro | 06 | | | Graduação em Enfermagem |
| Fisioterapeuta | 04 | | | Graduação em Fisioterapia |
| Cirurgião Dentista | 06 | | | Graduação em Odontologia |
| Nutricionista | 04 | | | Graduação em Nutrição |
| Psicólogo | 04 | | | Graduação em Psicologia |

3. A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA constitui modalidade de Ensino de Pós- Graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e Resoluções Complementares emanadas da CNRMS/MEC. Com objetivo de qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.
4. O curso terá duração de 02 (dois) anos, em tempo integral em caráter de dedicação exclusiva, com atividades teóricas e teórico-práticas (20%) e atividades práticas de

formação em serviço-comunidade (80%). A formação em serviço-comunidade será desenvolvida sob supervisão de docentes denominados coordenador, tutores de campo e preceptores, junto às Equipes de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde – FMS no município de Teresina-PI, podendo estender-se a outros serviços públicos e filantrópicos, municipais ou estaduais, e com suporte eventual ao interior do estado conforme demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

5. As atividades teóricas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CCS/UESPI, enquanto as teórico-práticas deverão ocorrer nos cenários de prática, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, Eixo transversal do Programa, Eixo transversal da área de concentração, aulas EAD, expositivas, vídeo conferências, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, pela Comissão de Residência Multiprofissional-COREMU/UESPI, pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.
2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a. Acessar o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**,

selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b. Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
c. enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

I. – Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

II. – Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME**.

III. – Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

IV. – Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b. Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
c. Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V. – Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

   a. Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
   b. Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´**a**´´, ´´**b**´´, e ´´**c**´´.
4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ´´**a**´´ e ´´**b**´´.
5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 3.2, alínea c, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da

taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.2 deste Edital.
8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.
   1. **NÃO** será permitida ajuntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.
9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste

Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a. deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;
b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c. fraudar e/ou falsificar documentação;
d. requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 3.2, alínea ´´c´´, deste Edital; ou
e. não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**,deste Edital.

12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

1. **DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.
2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a. Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet; e

b. Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

3. A Pessoa com Deficiência – PCD, além de executar as ações previstas no subitem 4.2, alíneas ´´a´´ e ´´b´´,deverá ainda:

a. No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações;

b. enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s)e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 4.3, alínea ´´b´´, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
2. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R$ 200,00 (duzentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIOS" nos caixas eletrônicos).
    1. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.
    2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

    3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este

Processo Seletivo. No caso

do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
    1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatados**, independentemente do motivo alegado.

5. **DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se foro caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional**.
3. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional**.
4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de

idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a. terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
b. a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

c. a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
d. os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;

e. durante a amamentação, em sala reservada, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
f. o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período; e

g. a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

5.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo V**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo VI**, ambos deste Edital, até 48h

(quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, por meio do e-mail **nucepe@uespi.br**.

5.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela Comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

## 7. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**.
2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

7.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificaçãocorretade seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI:

1. Etapa I - Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)
2. Etapa II - Currículo Pontuado e Análise do Memorial Descritivo (classificatória).

## 9. DA ETAPA I – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04

(quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos.

2. A Prova será realizada em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina- PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular) versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

**QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

| TEMAS DE REFERÊNCIA PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA | NÚMERO DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1.<br>Sistema Único de Saúde.<br>2.<br>Política Nacional de Promoção da Saúde.<br>3.<br>Política Nacional de Atenção Básica. | 20 | 1 | 20 pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.<br>Controle social e participação popular no SUS.<br>5.<br>Redes de Saúde e Rede Intersectorial.<br>6.<br>Determinantes Sociais da Saúde.<br>7.<br>Política Nacional de Humanização.<br>8.<br>Estratégia Saúde da Família.<br>9.<br>Educação Permanente em Saúde.<br>10.<br>Educação Popular em Saúde.<br>11.<br>Planejamento em Saúde.<br>12.<br>Vigilâncias em Saúde.<br>13.<br>Política Nacional de Redução da morbimortalidade por Acidentes e Violências.<br>14.<br>Projeto Terapêutico Singular.<br>15.<br>Indicadores de Saúde.<br>16.<br>Territorialização.<br>17.<br>Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).<br>18.<br>Saúde Ambiental e Saúde do trabalhador. | 40 | 2 | 80 pontos |
| **TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA = 100 PONTOS** | | | |

9.3 **As respostas da Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

9.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, que

contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legíveis.

2. Em virtude do exposto no subitem 9.3 não será concedida, em hipótese alguma,

revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 9.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

4. O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do

**Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

3. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.
    1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) horário do Piauí, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.
2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva portando o

Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO**

**ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 10.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

    1. **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado

no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 10.2.2.

1. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
2. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

    1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

3. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
    1. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos

faltosos.

4. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressõesdigitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
5. **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSES CENTROS, PORTANDO CELULARES (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO,**

**COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.** O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 10.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

8. **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.
    1. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 10.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
    2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de

ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que ser acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 5.5, alínea ´´f´´, deste Edital.

11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.
12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.
2. Será considerado CLASSIFICADO e habilitado para a 2ª etapa, somente o candidato que, concomitantemente:

a. Não ZERAR a Prova Escrita Objetiva; e

b. respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme **Quadro 1** do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos

fixados no subitem 11.2, deste Edital.

1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

## 12. DA ETAPA II – CURRÍCULO PONTUADO E MEMORIAL DESCRITIVO

1. Os currículos e os memoriais deverão ser enviados, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, em pdf, através de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital

2. Os candidatos deverão enviar, via *upload*, em arquivo único, em pdf, os documentos

de comprovação do currículo, ordenados na sequencial em que estão listados, bem como documento de identidade através de *link* específico no endereço eletrônico supra. O currículo deverá ser pontuado pelo próprio candidato seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III**. Esta deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviado junto com o currículo pontuado. Quanto ao memorial, este deverá ser construído seguindo as orientações contidas no anexo específico.

3. Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no **Anexo III**, se isso NÃO ocorrer o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes ao Currículo Pontuado e 50 (cinquenta) pontos referentes à Análise do Memorial Descritivo, de forma que a somatória dos dois corresponda à nota II.

4. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.
5. Para comprovação de publicação de livros e periódicos dever ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.
6. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

**Nota I** – Prova Escrita Objetiva = (100 pontos)

**Nota II** – Currículo Pontuado e Memorial Descritivo = (100 pontos)

12.6.1 **A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II, NF = (Nota I + Nota II) / 2**.

13. **DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2024_edital27.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo,a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

2. Serão admitidos Recursos quanto:
    a. ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
    b. à homologação das inscrições dos candidatos;
    c. ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva; e

d. ao resultado preliminar do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo.

2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para Etapa ou fase a que se referem ou em desacordo com o subitem 13.1.

3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

7. Serão indeferidos os Recursos:
   a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
   b. que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 13, deste Edital;
   c. que, no espaço reservado à Argumentação do Recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
   d. cuja argumentação não corresponda à questão recursada; ou
   e. sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

9. **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, onde deve ser expressado argumentação com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explícito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

10. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 14. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.

2. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 60 (sessenta) dias da publicação do Resultado Final.
3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

5. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b. Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;
c. Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo;
d. Maior idade.

15. **CARACTERÍSTICAS DO CURSO**
    1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.
    2. CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais**.
    3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: **Quadro1**, deste Edital.
    4. REGIME DE TRABALHO: **Dedicação Exclusiva**. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – RMS/FUESPI é cumprido em regime de Dedicação Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo aulas e plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
    5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de **R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.
    6. A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa

financiador.

7. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMSF/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento da COREMU/UESPI, interrompa as atividades do Programa ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Programa.

8. As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE.

9. SUPLENTES: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 02/02/2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, situada na Rua Olavo Bilac, 2332, Centro, CEP 64001-280,Teresina-PI,será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a. apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase

b. faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4, deste Edital.
c. não atender as determinações regulamentadas neste Edital;

d. utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
e. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
f. for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas

e/ou portando equipamentos não permitidos, neste Edital;

g. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

16.3 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

a. Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do

Quadro1;

b. Disponibilidade para Dedicação Exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

4. Documentos necessários para a contratação do residente bolsista:

a. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;

b. Cópia do Histórico da Graduação;

c. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

d. Cópia do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;

e. Cópia do RG e CPF;

f. Declaração ou comprovante de quitação Eleitoral (última eleição);

g. Comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);

h. Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;

i. Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de Dedicação Exclusiva para a Residência.

4. Os Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, 2º Andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI–PI.

a. No ato da entrega dos documentos deverá ser assinado o termo de Concessão de Bolsa.
b. Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da

residência, até 03 de março de 2025 (segunda-feira), cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.

c. O início das atividades pedagógicas do programa de Residência em Saúde da Família/UESPI está agendado para o dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).
d. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação da RMSF, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquerparente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ouinimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos
e. A validade deste Edital terá um prazo de 60 (sessenta)dias após o início do programade residência(06 de março de 2025), encerrando-seno dia 02 de maio de 2025, às13h30.
f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, Pró- Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UESPI e pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
g. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

4. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina(PI), 30 de outubro de 2024.

**Prof.Dr.RauirysAlencardeOliveira**

Pró-reitoradePesquisaePós-Graduação/UESPI

**Profa.Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo**

CoordenaçãodaCOREMU/ UESPI

**ANEXOI**

**CRONOGRAMADEEXECUÇÃOPREVISTO**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 23/10/2024 |
| Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo | 24 e 25/10/2024 |
| Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado (se houver) | 30/10/2024 |
| Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 31/10 e 01/11/2024 |
| Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 05/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 06 e 07/11/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição | 11/11/2024 |
| **Período de Inscrições** | **12 até 26/11/2024** |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 27/11/2024 |
| Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 29/11/2024 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva | 02 e 03/12/2024 |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa– Prova Escrita Objetiva | 06/12/2024 |
| Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação | 12/12/2024 |
| **1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva** | **15/12/2024** |
| Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva | 16/12/2024 |
| Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva | 17 e 18/12/2024 |
| Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva | 27/12/2024 |
| Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa - Currículo Pontuado | 03/01/2024 |
| **2ª Etapa - Prazo para entrega do Currículo Pontuado e Memorial descritivo** | **06 e 07/01/2025** |
| Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo | 20/01/2025 |

| | |
|---|---|
| Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo | 21 e 22/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial descritivo. Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Currículo Pontuado e Memorial descritivo | 29/01/2025 |
| **Resultado Final** | **31/01/2025** |
| Matrículas (1ª chamada) | 03 e 04/02/2025 |
| Convocações subsequentes para matrículas posteriores | A partir do dia 06/02/2025 |

## ANEXO II

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

## RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

**1. ASSIS,MMA.,et al.** (Orgs.) **Produçãodo cuidad ono Programa Saúde da Família:** olhares analisadores Nem diferentes cenários [online]. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em:http://static.scielo.org/scielobooks/xjcw9/pdf/assis-9788523208776.pdf

**2**. **BORDE, E.; HERNANDEZ-ALVAREZ, M.; PORTO, M. F. P**. Uma análise crítica da abordagem dos Determinantes Sociais da Saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. 106, p. 841-854, 2015.

**3. BRASIL**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS.** Brasília:CONASS,2003.Disponívelem: http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf

**4.BRASIL**.Decretonº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamentaa Lei no 8.080, de 19 de setembrode 1990, para dispor sobrea organizaçãodo SistemaÚnico de Saúde - SUS,o planejamentoda saúde, a assistênciaà saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em:http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf

**5.BRASIL**. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf

**6.BRASIL**. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SistemaÚnicode Saúde- SUS e sobre as transferênciasintergovernamentaisde recursosfinanceirosna área dasaúdee dáoutrasprovidências.Disponível em:http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf

**7.BRASIL**. Ministério da Saúde. Portaria n º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2010, Seção I, Página 89. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atençãoà Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279_docredes.pdf

**8.BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educaçãoem Saúde. **PolíticaNacional de EducaçãoPermanente em Saúde**. Brasília: Ministério daSaúde,2009.Disponívelem:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf

**9.BRASIL**.MinistériodaSaúde,GabinetedoMinistro,ComissãoIntergestoresTripartiteRESOLUÇÃONº9,DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013. *Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP - SUS).http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html*

**10.BRASIL**. Ministério da Saúde. **Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017. Disponívelem: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017

**11.BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021) Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

**12.CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M**. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atençãoecontrolesocial.**Physis**,RiodeJaneiro,v.14,n.1,2004.Disponívelem: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010373312004000100004&lng=pt&nrm=iso

**13.CONTATORE**, Octávio Augusto, TESSER, Charles Dalcanale e BARROS, Nelson Filice de. Autocuidado autorreferido: contribuições da Medicina Clássica Chinesa para a Atenção Primária à Saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2021, v. 25, e200461. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.200461>. Epub 16 Abr 2021. ISSN 1807-5762. https://doi.org/10.1590/interface.200461.

**14.FARIA**, R. M. A territorialização da Atenção Básica à Saúde do Sistema Único de Saúde do Brasil. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v. 25, n. 11 [Acessado 21 fevereiro 2022], pp. 4521-4530. Disponível em:<https://doi.org/10.1590/1413-812320202511.30662018>. Epub 06 nov. 2020. ISSN 1678-4561.

**15.GALVANESE**, Ana Tereza Costa, Barros, Nelson Filice de e d'Oliveira, Ana Flávia Pires Lucas Contribuições e desafios das práticas corporais e meditativas à promoção da saúde na rede pública de atenção primária do Município de São Paulo, Brasil. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2017, v. 33, n. 12.Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00122016>. Epub 18 Dez 2017. ISSN 1678-4464.

**16.MENESES**, M.O. *et al*. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO situacional como ferramenta de gestão na Atenção Primária Em Saúde. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR. Vol.28,n.4, pp.13-16 (Set–Nov 2019). Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20191110_131936.pdf

**17.NORONHA**,M.G.R.C.S.etal.Resiliência:novaperspectivanapromoçãodasaúdedafamília?.**Ciênc.Saúdecoletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, Apr. 2009. Disponível em: http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018

**18. RevistaBrasileirade Enfermagem– PolíticaNacional de Humanizaçãoe formaçãodos profissionaisde saúde: revisão integrativa.** Ano 13, vol.66 nº.1 (jan./fev. 2013) - Brasília: 2013. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S00347167201300010019

**19. ROCHA**, P.M. et al .Avaliação do Programa Saúde da Família em municípios do Nordeste brasileiro: velhos e novos desafios. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:http://www.scielosp.org/pdf/csp/v24s1/12.pdf

**20.SILVA**, J.A.M.; PEDUZZI, M. Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. Saude soc., São Paulo, v. 20, n. 4, Dec. 2011 . Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902011000400018&script=sci_arttext

**21.SLUMP**, J H; FRANCO TB; MERHY, EE. **Projeto terapêutico como dispositivo para o cuidado compartilhado** / Therapeuticproject as a device for sharedcare. Porto Alegre; Editora Rede Unida; 20220626. 222 p. Disponível em: https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Projeto-terapeutico-como-dispositivo-para-o-cuidado-compartilhado. pdf

**22.VASCONCELOS**, E. M.; CRUZ, P. J. S. C.; PRADO, E. V. DO. A contribuição da Educação Popular para a formação profissional em saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 20, n. 59, p. 835–838, out. 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0767

ANEXO III CURRÍCULOPADRONIZADO Etapa classificatória e pontua no máximo 50 (cinquenta pontos) referente a nota II.

**CURRÍCULO PADRONIZADO**

Deverá ser digitado e sem rasuras, Fonte Times New Roman,10.

Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou

autenticadas em cartório.

Cada título só poderá ser pontuado em 1 item, são válidos somente os títulos obtidos

nos últimos 5 anos.

Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.

A especificação NA ÁREA para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA refere-

se à Saúde Pública/Coletiva/Comunitária e Saúde da Família..

**EXPERIÊNCIAS (Na graduação ou no decorrer da atividade profissional)**

| **1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização ( início e término)<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término). | | |

| **2.Atividades de Iniciação Cientifica (PIBIC, projeto de iniciação cientifica, INIC)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome do programa de iniciação cientifica, proposta/objetodo programa, instituição, mês/ano de realização (início e término).<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objetodo programa, nome da instituição, mês/ano de realização ( início e término). | | |

| **3.Atividades de Monitoria** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar nome da disciplina, instituição, mês/ano de realização-início e término conforme semestre letivo ou mínimo de 60h.<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo. | | |

| **4 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento internacional** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade evento | 1,0 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 3,0 |
| **5 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento nacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade evento | 0,75 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 2,0 |
| **6 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento regional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade evento | 0.5 | 0,25 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 2,0 | 1,0 |
| Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação<br>Documentação comprobatória exigida: Cópia dos anais ou certificado de apresentação. | | |

| **7 Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área<br>de formação, com comissão editorial** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 2,0 | 1,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 8,0 | 6,0 |
| **8 Trabalhos não indexados, com comissão editorial** | **Na área** | **Fora da área** |
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 3,0 |
| Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de Publicação. Documentação comprobatória exigida: Cópia dos trabalhos.<br>5.1 Para os artigos publicados em periódicos indexados em bases de dados, apresentar ISSN ou<br>ISBN, com comissão editorial.<br>5.2 Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação, com comissão editorial.<br>. | | |

| **9. Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 4,5 | 2,25 |

| |
|---|
| Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação. |

| **10. Curso de atualização/ formação** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima | 4,0 | 2,0 |
| Informar instituição, área do curso, carga horaria igual ou maior que 100h, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação. | | |

| **11. Estágios extracurriculares na área da saúde** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,0 | 0,5 |
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 3,0 | 1,5 |
| Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização<br>Estágio com no mínimo 6(seis) meses ou 150horas de duração.<br>Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área<br>de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação. | | |

| **12. Especialização ou pós graduação** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 0,75 |
| Apresentar no máximo 1 atividades, pontuação máxima | 1,5 | 0,75 |
| Informar instituição, área do curso, carga horaria igual ou maior que 300h, mês/ano de participação<br>Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área<br>do curso, carga horaria total, mês/ano de participação ou certificado de participação. | | |

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| **13. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Pontos por atividade | 1,5 | 1,0 |
| Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima | 12,0 | 8,0 |

| |
|---|
| Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência entre outros), mês/ano de atuação<br>Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço<br>líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público. |

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

| **14. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional<br>(Participação em Associações de classe, Sindicato, Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Conselho de Classe Profissional, Conselho Municipal ou Estadual)**<br>Pontos por atividade Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 2,25 | 0,75 |
| Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da<br>instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).<br>Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função. | | |

| **15. Participações em movimentos sociais com ações de relevância<br>para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos,<br>Associações comunitárias, ONGs)**<br>Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima | 2,25 | 0,75 |
| Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação<br>Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da<br>instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). | | |

**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

| **16. Organização de eventos, comissão organizadora de evento**<br>Pontos por atividade | **Na área**<br>0,75 | **Fora da área**<br>0,25 |
|---|---|---|
| Apresentar no máximo 5 atividades, pontuação máxima | 3,75 | 1,25 |

| |
|---|
| Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação<br>Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação<br>durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). |

**MODELO PARA CURRÍCULO PONTUADO**

| | |
|---|---|
| **Nome do(a) candidato(a)** | |
| **CPF** | |
| **Categoria profissional** | |
| **Modalidade/área** | Saúde da Família |

| | | **Na área** | | | **Fora da área** | | | Max | Soma |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA DE PONTUAÇÃO** | máx | ponto | Q | total | ponto | Q | total | pontos | |
| 1.Extensão | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 2.Iniciação cientifica | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 3.Monitoria | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 4.1Resumo internacional | 4 | 1,0 | | | 0,75 | | | 7,0 | |
| 4.2Resumo nacional | 4 | 0,75 | | | 0,5 | | | 5,0 | |
| 4.3Resumo regional | 4 | 0,5 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 5.1Trabalho indexado | 4 | 2,0 | | | 1,5 | | | 14,0 | |
| 5.2Trabalho não indexado | 4 | 1,0 | | | 0,75 | | | 7,0 | |
| 6.Grupo pesquisa | 3 | 1,5 | | | 0,75 | | | 6,75 | |
| 7.Curso atualização(100h) | 4 | 1,0 | | | 0,5 | | | 6,0 | |
| 8.Estagio extracurricular | 3 | 1,0 | | | 0,5 | | | 4,5 | |
| 9.Especialização | 1 | 1,5 | | | 0,75 | | | 2,25 | |
| 10.Atuação profissional | 8 | 1,5 | | | 1,0 | | | 20,0 | |
| 11.Político e social | 3 | 0,75 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 12.Promoção de saúde | 3 | 0,75 | | | 0,25 | | | 3,0 | |
| 13.Organização de evento | 5 | 0,75 | | | 0,25 | | | 5,0 | |
| Total de pontos no currículo | | | | | | | | 100,0 | |

Q=quantidade

| **DETALHAMENTO DOS DADOS** | | |
|---|---|---|
| **1.Extensão Universitária** | **Na área** | **Fora da área** |
| Programa | | |
| Proposta/objeto do programa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano (início e término) | | |
| **2.Iniciação Cientifica** | **Na área** | **Fora da área** |
| Programa | | |
| Proposta/objeto do programa | | |
| Instituição | | |

| | | |
|---|---|---|
| Mês/ano (início e término) | | |

| **3 Monitoria** | **Na área** | **Fora da área** |
|---|---|---|
| Disciplina | | |
| Instituição | | |
| Mês (início e término) | | |
| **4 Resumo Internacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **5 Resumo Nacional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **6 Resumo Regional** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Evento | | |
| Cidade | | |
| Mês/ano da apresentação | | |
| **7 Periódicos indexados** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Instituição de publicação | | |
| Tipo de publicação | | |
| Mês/ano da publicação | | |
| **8 Periódicos não-indexados** | **Na área** | **Fora da área** |
| Título | | |
| Instituição de publicação | | |
| Tipo de publicação | | |
| Mês/ano da publicação | | |
| **9.Grupo de pesquisa** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área de pesquisa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano de participação (início e término) | | |
| **10.Curso atualização (100h)** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área de pesquisa | | |
| Instituição | | |
| Mês/ano de participação (início e término) | | |
| **11.Estágios extracurriculares** | **Na área** | **Fora da área** |
| Área do estagio | | |
| Instituição | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| RG: | CPF: |
| Tipo de deficiência: | |
| Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais: | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| - | |
| para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde da Família –<br>2025/2027. | |

Nestes termos, Aguardo deferimento.

Teresina(PI), / / .

Assinatura do candidato

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME CANDIDATA:** | | | |
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CARGO:** | **RG:** | **CPF:** |
| **TELEFONE FIXO:** | | **CELULAR:** | |
| **ENDEREÇO:** | | | |
| **EMAIL:** | | | |
| **NOME DO(A) ACOMPANHANTE:** | | | |
| **RG:** | | **CPF:** | |
| Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da<br>Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo. | | | |
| **OBSERVAÇÃO**: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. | | | |

Teresina(PI),_de_de_.

ASSINATURA

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31346, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036/2024**

Nos termos do Art. 113, I, Dec. 21.866/23, fica notificado pelo presente edital o contribuinte **ESTEFANIA MARINELES DA SILVA**, Inscrição Estadual **19.457.751-1**, relativo ao **Termo de Anistia de 2023 nº 220993040039882**, que foi cancelado por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimado a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do

crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), **04 de novembro de 2024**.

**Osvaldo Lopes Araújo**

UNICAD/GECRE

Mat. 091061-9

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/ 2024

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados**,** para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

| Inscrição | Nome / Razão Social | Nº Auto de Infração | Data Emissão |
|---|---|---|---|
| 196097304 | CRISTINA DE MESQUITA SOUSA ME | 222752630034189 | 22.12.2023 |
| 196334667 | LAR DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA | 220004630042119 | 22.09.2024 |
| 196334667 | LAR DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA | 220004630042100 | 22.09.2024 |
| 197717624 | JPL DISTRIBUIDORA LTDA - T N L | 220544630045674 | 25.10.2024 |
| 197718140 | LABEL DISTRIBUIDORA LTDA – T N L | 220544630045917 | 25.10.2024 |
| 197589120 | MLUB LTDA - T N L | 220544630045925 | 25.10.2024 |
| 197681484 | BEAUTIFUL LIFE COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - T N L | 220544630045976 | 29.10.2024 |

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina

(PI), **04 de novembro 2024**.

**Osvaldo Lopes Araújo**

UNICAD/GECRE

Mat. 091061-9

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31374, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

**EDITAL 03/2024 PNAB "ESPAÇO CULTURAL AMÉLIA BEVILÁQUA"**

**SELEÇÃO DE PROJETO DE OCUPAÇÃO E AÇÕES CONTINUADAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Estado do Piauí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia com atenção!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Piauí.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de Pessoas Jurídicas para execução de projetos culturais para **OCUPAÇÃO E AÇÕES CONTINUADAS** com intuito de receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

2. **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 110 (cento e dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Estadual nº 8.397/2024:

Fonte 719: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL

Elementos de despesa:

| | |
|---|---|
| 33.50.41 | Contribuições |
| 33.50.43 | Subvenções Sociais |
| 33.90.45 | Subvenções Econômicas |

Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços

4. **Prazo de inscrição**

O prazo de inscrição correrá conforme descrito no Anexo VIII (Cronograma).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Jurídica, com sede no Estado do Piauí há pelo menos 01 (um) ano com atuação no setor cultural, devidamente comprovada e constituição de pelo menos 02 (dois) anos, contados da data da inscrição.

A entidade cultural, para inscrever-se nesse edital, pode ser: I - Microempreendedor Individual (MEI)

II. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

6. **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV. - Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

V. – Pessoa Física em geral.

**Atenção!** O agente cultural representante de Pessoa Jurídica, que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente

cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com uma inscrição por natureza jurídica e poderá ser contemplado com no máximo um projeto ou premiação por natureza jurídica no programa de editais.

1. Entende-se por natureza jurídica a divisão entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sendo que o grupo despersonalizado é considerado para fins da presente regra como Pessoa Física.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, disponibilizada em link, no site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico http://www.cultura.pi.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a. **Formulário de inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b. **Comprovação da Atuação Cultural**, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:
    1. Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;
    2. Carteira do SICAC
c. **Autodeclaração étnico-racial**, se a PJ for concorrer às cotas de negro ou indígena.

**e) Laudo** de pessoa com deficiência, se a PJ for concorrer às cotas.
**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,

conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. **COTAS**

5.1. **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas) - 25% (vinte e cinco por cento);
b. pessoas indígenas 10% (dez por cento);
c. pessoas com deficiência 5% (cinco por cento).

5.1.1. Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.1.2 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.2. Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas de PCD.

5.2. **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4. **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios (ou o único representante legal) são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II. - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo em anexo.

6. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

1. **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (online).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura do Estado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2. **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

3. **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os

custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4. **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação

poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 1. Quem analisa os projetos

A análise de mérito cultural será feita pela Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc, formada por no mínimo 12 membros, com câmaras especializadas,

formados por pessoas que possuem capacidade técnica para tal, sendo eles: externos contratados, presidida por Servidor da Secretaria de Cultura do Estado.

7.1.2 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

### 2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. - tiverem interesse direto na matéria;

II. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,

bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3. **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

4. **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5. **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6. **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI) e no site da Secretaria de Cultura do Estado (cultura.pi).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão.

Os recursos deverão ser enviados via PLATAFORMA no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se

para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI) e no site da Secretaria de Cultura do Estado (cultura.pi).

8. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Projetos propostos para OCUPAÇÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

1. **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar da etapa 2 de seleção, por meio de plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

I. - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí);

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí, devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

VII. - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa;

VIII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

2. **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Análise, que deve ser apresentado por meio da mesma PLATAFORMA ELETRÔNICA da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI) e no Site da Secretaria de Cultura do Estado (cultura.pi).

1. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Estado de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

2. **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Estado do Piauí/Secretaria de Cultura do Estado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura do Estado do Piauí**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

2. **Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
2. Em contemplações de valores a partir de 100.000,00 (cem mil reais) é recomendável a emissão de nota fiscal, que poderão ser solicitadas, nos termos do item 12.2.3
3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2. **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Piauí: http://www.cultura.pi.gov.br/ , bem como no Diário Oficial do Estado do Piauí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Secretaria de Cultura do Piauí: http://www.cultura.pi.gov.br/ , bem como no Diário Oficial do Estado do Piauí e nas mídias sociais oficiais.

3. **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pi@secult.pi.gov.br e telefone (89)

99404-7463.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Comissão Técnica da PNAB-PI.

4. **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

5. **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Formulário de interposição de recurso Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VIII – Cronograma do Edital.

Teresina – PI, 30 de outubro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**

Secretária de Estado da Cultura

**EDITAL 02/2024 – PNAB "CULT-PERIFERIA"**

SELEÇÃO DE PROJETO PARA AÇÕES EM ÁREAS PERIFÉRICAS, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado do Piauí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é

realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia com atenção!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Piauí.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para "**ações de incentivo direto a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais",** com o intuito de receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

1. **As áreas e territórios citados abrangem:**

I. - regiões periféricas;

II. - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III. - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV. - assentamentos e acampamentos;

V. - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI. - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII. - zonas especiais de interesse social;

VIII. - áreas atingidas por desastres naturais;

IX. - territórios quilombolas;

X. - territórios indígenas;

XI. - territórios rurais;

XII. - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII. - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

**2.1.2** As ações afirmativas de que tratam o item 2.1 do edital, podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões citadas no item 2.1.1 ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

2. **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 130 (cento e trinta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Estadual nº 8.397/2024: Fonte 719: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL. Elementos de despesa: 3.3.90.48 – Auxílio financeiro, pessoa física; 3.3.50.41 – Contribuição,

sociedades sem fins lucrativos; 3.3.50.43 - Subvenções sociais e 3.3.90.45 - Subvenções econômicas.

Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. **Prazo de inscrição**

O prazo de inscrição correrá conforme descrito no Anexo IX (Cronograma).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

5. **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Piauí há pelo menos 01 (um) ano com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

6. **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos

casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV. - Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com uma inscrição por natureza jurídica, podendo se inscrever nos outros editais, porém, só poderá ser contemplado com no máximo uma iniciativa por natureza jurídica no programa de editais.
2. Entende-se por natureza jurídica a divisão entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sendo que o grupo despersonalizado é considerado para fins da presente regra como Pessoa Física.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão

convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. **INSCRIÇÕES**

    1. O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, disponibilizada em link, no site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico http://www.cultura.pi.gov.br a seguinte documentação obrigatória (em formato PDF, de até 20MB):

a. **Formulário de inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b. **Comprovação da Atuação Cultural,** capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:

    1. Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;
    2. Carteira do SICAC.

c. **Declaração de representação**, se for concorrer como um coletivo/grupo sem CNPJ;

d. **Autodeclaração étnico-racial**, se for concorrer às cotas de negro ou indígena.

e. **Laudo** de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. **COTAS**

    1. **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas) - 25% (vinte e cinco por cento);

b. pessoas indígenas 10% (dez por cento);

c. pessoas com deficiência 5% (cinco por cento).

1. Para concorrer às cotas étnico-racial (negros e indígenas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, responsabilizando civil e penalmente pela veracidade da declaração.
    1. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
2. Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas de PCD.

2. **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3. **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4. **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios (ou o único representante legal) são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II. - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo em anexo.

6. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

1. **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (online).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura do Estado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2. **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

3. **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios

federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4. **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. **ETAPA DE SELEÇÃO**

8. **Quem analisa os projetos**

1. A análise de mérito cultural será feita pela Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc, formada por no mínimo 12 membros, com câmaras especializadas. Farão parte desta, pessoas que possuem capacidade técnica cultural, sendo eles: externos contratados, presidida por Servidor da Secretaria de Cultura do Estado.
2. A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

2. **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. - tiverem interesse direto na matéria;

II. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3. **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

4. **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5. **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6. **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI) e no site da Secretaria de Cultura do Estado (cultura.pi).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão.
Os recursos deverão ser enviados via PLATAFORMA no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI) e no site da Secretaria de Cultura do Estado (cultura.pi).

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

-Projetos propostos por Grupo Despersonalizado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

1. **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar da etapa 2 de seleção, por meio de plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

1. Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I. – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí(Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí);

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí, devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do seu envio, sob pena de INABILITAÇÃO.

IV. - Comprovante de residência, em nome do classificado, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores

a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. - que se encontrem em situação de rua.

2. Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I. - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí);

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco no Piauí são diuas, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí, devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

VII. - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa;

VIII. - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários Estaduais, expedidas pela SEFAZ – PI, em nome do representante do grupo;

IV. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do

Trabalho em nome do representante do grupo;

V. - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

2. **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Análise, que deve ser apresentado por meio da mesma PLATAFORMA ELETRÔNICA da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Estado de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Não será aceita conta de banco digital.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Estado do Piauí/Sec. De Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

2.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da execução do projeto.
2. Em contemplações de valores a partir de 100.000,00 (cem mil reais) é recomendável a emissão de nota fiscal, que poderão ser solicitadas, nos termos do item 12.2.3
3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2. **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT e nas mídias sociais oficiais.

3. **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pi@secult.pi.gov.br e telefone (89) 99404-7463.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Comissão Técnica da PNAB-PI.

4. **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

5. **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso; Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo IX – Cronograma do Edital.

Teresina – PI, 30 de outubro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**

Secretária de Estado de Cultura

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31390, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – “NEGO BISPO” PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado do Piauí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado do Piauí.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Piauí, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado do Piauí.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. **Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 251 (duzentos e cinquenta e um) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. **Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 2.248.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada através da Lei Estadual nº 8.397/2024: Fonte: 719 (Política Nacional Aldir Blanc); Elemento de Despesa: 33.90.31 – Premiações.

4. **Prazo de inscrição**

O prazo de inscrição seguirá o disposto no cronograma (anexo VIII).

5. **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural, residente no Estado do Piauí há pelo menos 01 (ano), com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos, da data da inscrição.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Microempreendedor Individual (MEI), etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 6. **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos

casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV. – Servidores Pessoa Física (em lato sensu) da Secretaria de Cultura do Estado ou de suas casas de cultura.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais **que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.**

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

1. Cada agente cultural poderá concorrer **neste** edital com uma inscrição por natureza jurídica, podendo se inscrever nos outros editais, porém, só poderá ser contemplado com no máximo uma iniciativa (projeto/premiação) por natureza jurídica no programa de editais.

2. Entende-se por natureza jurídica a divisão entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sendo que o grupo despersonalizado é considerado para fins da presente regra como Pessoa Física.

3. No caso de Pessoa Jurídica, só será admitida a contemplação de uma empresa por representante legal.

4. Caso o proponente seja classificado em mais de um edital, será considerado aquele cujo valor da categoria for maior.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. **INSCRIÇÕES**

1. **Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, disponibilizada em link, no site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico http://www.cultura.pi.gov.br/ a seguinte documentação:

a. **Formulário de inscrição eletrônico** (Anexo II);

b. **Comprovação da Atuação Cultural,** capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, desde que não esteja há mais de 05 anos sem atuação, comprovada através dos seguintes documentos:

1. **Currículo/Portifólio do proponente**, e/ou;

2. **Carteira do SICAC.**

c. **Declaração de representação**, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ;

d. **Autodeclaração étnico-racial**, se for concorrer às cotas de negro ou indígena.

e. Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas de PCD.

4.1.1 O material mencionado na alínea "b" deverá apresentar as referidas datas nas fotos e matérias juntadas.

2. Em caso de Coletivo/Grupo sem CNPJ, considera-se, para fim de comprovação de dois anos de atuação no setor cultural, a apresentação do material mencionado na alínea "b" referente a atuação em grupo.

2. Em caso de agente cultural MEI e Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, considera-se, para fim de comprovação de dois anos de atuação no setor cultural, a data de registro no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, além da apresentação do material mencionado na alínea "b".

2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3. Havendo, neste edital, mais de uma inscrição através da mesma natureza jurídica, será considerada válida apenas a última inscrição concluída.

4. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. **COTAS**

1. **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas) - 25% (vinte e cinco por cento);

b. pessoas indígenas 10% (dez por cento);

c. pessoas com deficiência 5% (cinco por cento).

1. Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, responsabilizando-se civil e penalmente pela veracidade da declaração.

5.1.1.2 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2. Autodeclaração, se for concorrer às cotas de indígena.
3. Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas de PCD.

2. **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3. **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4. **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios (ou o único representante legal) são

pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II. - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo em anexo.

6. **ETAPA DE SELEÇÃO**

1. **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata eletrônica.

Farão parte desta comissão pessoas físicas que formarão a "Comissão de Seleção da PNAB no Piauí, formada por no mínimo 10 membros, com câmaras especializadas, formados por pessoas que possuem capacidade técnica para tal, sendo eles: externos contratados, presidida por Servidor da Secretaria de Cultura do Estado.

6.1.2 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

2. **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I. – tiverem interesse direto na matéria;

II. – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,

bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3. **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Piauí e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4. **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão.

Os recursos deverão ser enviados via PLATAFORMA no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

1. **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT.

7. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Prioritariamente para os grupos despersonalizados (sem CNPJ).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser

utilizados em outro edital da PNAB.

8. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

1. **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da mesma PLATAFORMA ELETRÔNICA da inscrição, em formato PDF de até 20MB, os seguintes documentos:

1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III. - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí);

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí, devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

a) As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do seu envio, sob pena de INABILITAÇÃO.

II. - Comprovante de residência, **em nome do classificado,** por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou **declaração assinada pelo agente cultural**.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

1. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira

de Trabalho, etc);

II. - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí);

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí, devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

VI. - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa;

VII. - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

b. As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do seu envio, sob pena de INABILITAÇÃO.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas estaduais expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;

**Atenção!** No Piauí são duas certidões que atestam regularidade com fisco, quais sejam: Certidão da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos do Piauí ,devendo o proponente apresentar ambas as certidões, sob pena de INABILITAÇÃO.

b. As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do seu envio, sob pena de INABILITAÇÃO.

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes a inscrição e um dos meses anteriores a 01 ano da inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

IV. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

V. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

VI. que se encontrem em situação de rua.

8.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como, classificação de cotista.

2. **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Análise, que deve ser apresentado por meio da mesma PLATAFORMA ELETRÔNICA da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de

sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Piauí: http://www.cultura.pi.gov.br/ , bem como no Diário Oficial do Estado do Piauí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial , Diário e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab.pi@secult.pi.gov.br e telefone: 89 9 9404-7463.

1. A prestação de contas e a contrapartida não será exigida na modalidade de premiação, podendo, se o agente cultural assim desejar, realizar uma “mostra” do seu fazer cultural premiado para a sociedade.
2. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Comissão Técnica da PNAB-PI.

### 1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

### 4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Premiação Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Formulário de Recurso

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural

Anexo VIII – Cronograma do Edital

Teresina – PI, 30 de outubro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**

Secretária de Estado da Cultura do Piauí

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31391, datada de 4 de novembro de 2024.)*

# LICENÇAS AMBIENTAIS

**AGROPECUÁRIA ELF LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°22.945.587/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH,a **REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de um poço tubular situado nas (coordenadas10°22'38.31"S - 44°51'22.66"O), no empreendimento Fazenda Araçá, Povoado Fazenda de Cima, estabelecida no município de Corrente- PI.

**AGROPECUÁRIA ELF LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°22.945.587/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH,a **REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de um poço tubularsituado nas (coordenadas10°22'37.44"S - 44°51'52.42"O), no empreendimento Fazenda Araçá, Povoado Fazenda de Cima, estabelecida no município de Corrente- PI.

**AGROPECUÁRIA ELF LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°22.945.587/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH,a **REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de um poço tubularsituado nas (coordenadas10°22'43.33"S - 44°51'44.72"O), no empreendimento Fazenda Araçá, Povoado Fazenda de Cima, estabelecida no município de Corrente- PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31309, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**AGROPECUÁRIA ELF LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°22.945.587/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH,a **REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de um poço tubular para **CONSUMO HUMANO,**situado nas (coordenadas10°22'46.68"S - 44°51'41.27"O), no empreendimento Fazenda Araçá, Povoado Fazenda de Cima, estabelecida no município de Corrente-PI.

**AGROPECUÁRIA ELF LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n°22.945.587/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH,a **REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de um poço tubularsituado nas (coordenadas10°22'59.74"S - 44°51'46.99"O), no empreendimento Fazenda Araçá, Povoado Fazenda de Cima, estabelecida no município de Corrente- PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31310, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**J DA SILVA LIMA LTDA**, portador/inscrito no CNPJ 47.515.884/0001-80, torna público que **RECEBEU a Licença de Instalação e REQUEREU Licença de Operação**à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para atividade Comercio Varejista de Combustível, no município de SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI.

**POSTO S**ÃO PAULO, portador/inscrito no CNPJ 33.640.737/0001-28, torna público que **REQUEREU a Licença de Operação para Regularização** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para atividade Comercio Varejista de Combustível, no município de Teresina-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31311, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**A AQUAFARM LTDA** torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia (Nº PI-LP.08057-3/2024) para a atividade de Carcinicultura em zona costeira (A2-015) no município de Luís Correia - PI, com validade de um ano.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31312, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**IRANY HONORIO DA SILVA & CIA LTDA** CNPJ: 69.611.606/0006-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a LAS, para o Comércio varejista de produtos alimentícios-supermercados, na R Projetada 148/Catavento, na cidade de Picos/PI. Foi determinado um PGRCC e MCA.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31313, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**ADRIANA MERÇES DA SILVA** CPF: 070. XXX. XXX-04, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **BOVINOCULTURA** localizado(a) no sitio Pitombeira, município de Simões Piauí, UFPI.

**SONIA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO CARVALHO** CPF: 818. XXX. XXX-49, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **MANDIOCULTURA** localizado(a) na Serra do Araripe, município de Simões Piauí, UFPI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31315, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**OARTHUR EUSTAQUIO GONTIJO DOS REIS (CNPJ:015.402.926-22)** torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Regularização de Poço Tubular (AUTPOOU),(10°24'57.26S 44°33'44.27"W) na Fazenda Agrotouro Agropecuaria, zona rural do município de Parnaguá – PI. Finalidade para o consumo humano e

dessedentação de animal. Pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba. Vazão anual solicitada **11102,80m³/ano.**

**OARTHUR EUSTAQUIO GONTIJO DOS REIS (CNPJ:015.402.926-22)** torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Regularização de Poço Tubular (AUTPOOU),(10°24'52.34S 44°33'43.82"W) na Fazenda Agrotouro Agropecuaria, zona rural do município de Parnaguá – PI. Finalidade para o consumo humano e dessedentação de animal. Pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba. Vazão anual solicitada **13756,05m³/ano.**

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31324, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**CORNÉLIO ADRIANO SANDERS** torna público que **recebeu** da SEMARH a **Licença de Operação de Regularização–LO-R**, para a atividade de Posto Aéreo de Abastecimento (PAA) de Combustíveis com Capacidade Total de Armazenagem de 90,0m³ instalado no Bloco Fazenda Progresso (Sub-bloco 1), em Sebastião Leal-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31341, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTOS LTDA- FAZENDA BELEZA**, sediado no Povoado São Domingo, Lagoa Grande. s/n, Zona Rural, Buriti dos Lopes-PI, com CNPJ n.º 09.120.568/0002-00, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria de Meio Ambiente de Buriti dos Lopes-PI - SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº 010/2024 – 015/2024, com vencimento para 31/10/2029, referente as suas atividades de Cultivo de Arroz, Criação de Bovino para Leite e Criação de Bovino para Corte.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31352, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**AGROPECUÁRIA PIRANGI LTDA, CNPJ: 11.158.648/0001-07,** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial do Rio Pirangi, Bacia: Rio Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, na localidade Barro Preto, Zona Rural, no município de Buriti dos Lopes - PI, Coordenadas Geográficas (Ponto de Captação): Latitude: 02º51’41” S / Longitude: 41º49’09” O, para reservar 35.050 m³/ano para finalidade de uso: Piscicultura.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31378, datada de 4 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura
**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**
**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**
**Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

---

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.